

Diário Oficial

Estado de Pernambuco

Ano CII • Nº 67

Poder Executivo

Recife, sábado, 12 de abril de 2025

Governo entrega novo Terminal Integrado de Igarassu

Com investimento de R\$ 30 milhões, a obra amplia a capacidade do TI para 40 mil passageiros por dia, garante acessibilidade, segurança e impulsiona mobilidade urbana na Região Metropolitana Norte

Após mais de uma década de espera, o Governo do Estado entregou o Terminal Integrado de Igarassu (TI Igarassu), na Região Metropolitana do Recife. O equipamento foi totalmente reformado e ampliado, representando mais mobilidade urbana na região. Com investimento de R\$ 30 milhões — sendo R\$ 20 milhões provenientes da gestão estadual e R\$ 10 milhões do governo federal —, o terminal, prometido para a Copa de 2014, foi transformado em um equipamento moderno, seguro e acessível, pronto para atender às necessidades da população usuária do transporte público.

“É um dia muito importante para, pelo menos, 40 mil pessoas de toda a Região Metropolitana Norte que circulam pelo Terminal de Igarassu. Quando assumimos o Governo de Pernambuco, colocamos o terminal como uma de nossas prioridades. Essa entrega representa um grande benefício para os trabalhadores do transporte rodoviário, os comerciantes locais e, sobretudo, para o nosso povo, que diariamente enfrenta as dificuldades do transporte público.

blico. Temos a convicção de que, com a garantia da PE-15, do Terminal de Igarassu, da Avenida Pan Nordeste e de todas as obras realizadas na Região Metropolitana Norte por meio do programa PE na Estrada, estaremos promovendo mais qualidade de vida para a população”, destacou a governadora Raquel Lyra.

A vice-governadora Priscila Krause ressaltou a responsabilidade do governo. “A entrega do Terminal de Igarassu, após inúmeros atrasos, significa que tratamos o dinheiro público com decência. Que a gente trata os prestadores de serviço com decência, respeitando o trabalho deles e, acima de tudo, a população. Em um ano e meio a gente entrega essa obra linda ao povo de Pernambuco e de toda a Região Metropolitana Norte”, afirmou.

A obra teve sua execução retomada em 2023, quando o canteiro apresentava apenas 3,67% de avanço. O local tinha apenas um muro de contenção erguido e estava parado por causa de entraves econômicos devido à defasagem de preços dos insumos. Além disso, a terraplenagem precisou ser refeita por erros

Foto: Divulgação/Secom



CRISTIANE MARIA
dos Santos celebrou
novo terminal

de cota e desgaste pelo tempo decorrido. “A entrega desta obra é um exemplo para o Brasil do que é uma boa gestão pública. Ela estava paralisada há muitos anos e, com muito empenho, esforço, dedicação e um olhar para as pessoas, a gestão estadual está entregando com o objetivo de melhor servir à população”, declarou o secretário nacional de Mobilidade Urbana do Ministério das Cidades, Denis Andia.

“O terminal está passando de uma operação de 15 mil para 40 mil passageiros por dia. Esse aumento impacta diretamente a mobilidade. Ouvimos o Sindi-



TI DE IGARASSU totalmente
requalificado após mais de 10
anos de espera

cato dos Rodoviários para também garantir um espaço apropriado para os motoristas”, declarou a secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Simone Nunes.

O equipamento vai garantir, ainda, a integração eficiente entre diferentes modalidades de transporte, incluindo os ônibus do tipo BRT. “A partir de agora, teremos, na Integração, em média, 11 linhas com 85 ônibus conectando os principais municípios do Litoral Norte e a Região Metropolitana”, deta-

lhou o diretor-presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte (CTM), Matheus Freitas.

A área construída do Terminal Integrado de Igarassu passou de 3.088,05 m² para 12.511,10 m². A requalificação amplia as plataformas de embarque de 6 para 11 e adapta acessos para pessoas com mobilidade reduzida, garantindo inclusão. O novo terminal terá bicicletário, área de convivência com lanchonetes, quiosques, banco 24h e recarga do VEM.

Cristiane Maria dos Santos, de 46 anos, mora no município de Itapissuma e há 24 anos utiliza o Terminal de Igarassu. “Antes, o terminal era um descaso total. Quando chovia, a fossa estourava, ficavam os resíduos, era um espaço pequeno, todo deteriorado e sem banheiros. A gente vinha esperando essa obra há bastante tempo, iniciava e parava e todo mundo pensava: ‘isso não vai sair’. Agora, graças a Deus, está ótimo para a população”, comemorou.

Estado recebe mais de 26 mil passageiros na temporada de cruzeiros 2024/2025

Pernambuco encerrou, nesta semana, a temporada de cruzeiros 2024/2025 com a chegada do navio Ocean Marina, o 19º da temporada, trazendo a bordo 978 passageiros. Nessa temporada, o Estado atingiu um índice médio de 78,26%,

classificando-se na “Zona de Excelência”, segundo o indicador NPS (Net Promoter Score), que mede a satisfação dos turistas com o destino. Além disso, quase 85% dos turistas de cruzeiros entrevistados promovem espontaneamente o Esta-

do como destino turístico. No total, mais de 26 mil desembarcaram no Recife via cruzeiros.

“O ótimo resultado junto aos passageiros se dá, em grande parte, graças ao receptivo inovador batizado de ‘Pernambuco dos Cruzeiros’, que

ofereceu aos turistas que desembarcam em Recife uma experiência única de boas-vindas, com direito à degustação de welcome-drinks, apresentação de orquestra de frevo e passistas, além de feira de artesanato e produtos típicos de Pernam-

buco” destacou o presidente do Porto do Recife, Paulo Nery.

Nessa temporada, o destaque ficou para o navio Costa Pacífica, que bateu recorde em suas duas passagens pelo Recife. Na primeira parada no Porto do Recife no dia 17 de novem-

bro de 2024, o navio trouxe 2.622 passageiros para conhecer Pernambuco, vindos de Tenerife, na Espanha. Já no dia 31 de março, a embarcação retornou à capital pernambucana novamente antes de seguir para Cabo Verde.

Famílias de Igarassu recebem títulos de regularização fundiária

A ação foi viabilizada pelo programa Morar Bem Pernambuco, do Governo do Estado; no total, foram entregues pela gestão estadual 140 títulos a moradores da Vila Saramandaia

Cento e quarenta famílias de baixa renda da Vila Saramandaia, em Igarassu, na Região Metropolitana do Recife (RMR), receberam os títulos de propriedade de suas casas ontem. Os moradores da localidade receberam as escrituras registradas em cartório com os custos assumidos pela gestão estadual em mais uma iniciativa do programa Morar Bem Pernambuco, do Governo do Estado.

“Temos a alegria de poder, na Vila Saramandaia, entregar 140 títulos de propriedade para pessoas que receberam suas casas da antiga Cohab, lá nos idos de 1975. Agora, temos a alegria de, através do programa Morar Bem Pernambuco, entregar o título de propriedade, a escritura no cartório. Eu vi aqui muita gente que passou a sua vida inteira esperando pela segurança da sua casa e agora pode celebrar essa conquista”, afirmou a governadora Raquel Lyra, ao lado da vice-governadora Priscila Krause.

Desde 2023, a Perpart — estatal vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh) — já conseguiu regularizar e registrar em cartório mais de 10 mil imóveis em todo o Estado. A empresa tem mais de 40 mil títulos em andamento. “A habitação popular vai além da injeção de dinheiro na construção de novas casas. A regularização fundiária é importante no nosso es-



FOTO: HESÍODO GÓES/SECOM

GOVERNO ajudou a realizar sonho de moradores de Igarassu

forço de reduzir o déficit habitacional, pois permite que as famílias beneficiadas tenham segurança. Com a escritura de suas casas, essas pessoas passam a ter o conforto de saber que ninguém vai mandá-las sair de seus lares”, destacou a secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Simone Nunes.

O trabalho de regularização fundiária é feito em parceria com o Núcleo de Regularização Fundiária (Nuref-Mo-

radia Legal), do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), que promove uma capacitação voltada para os municípios e cartórios com informações para que o processo aconteça mais rapidamente. “Estamos no tribunal para dar todo o suporte ao município em relação às dúvidas ou questionamentos e temos a parceria com os cartórios para ajudar quem precisa desse auxílio. É um processo importante, porque costumamos

dizer que o título, de fato, é o que faz você ser o dono da sua casa. A gente está muito feliz que o Governo do Estado esteja dando tanta ênfase à regularização fundiária, porque isso é muito importante para o Estado”, explicou Ludmylla Belchior, representante do TJPE.

“Um dia importante para Igarassu e para a Vila Saramandaia. Temos uma estimativa de 207 famílias na comunidade. Fizemos um trabalho de cam-

po, cadastrando as famílias e hoje foi o grande dia das famílias, de fato, virarem donas dos imóveis. Essas famílias moram há décadas no local e não tinham o direito de propriedade desses imóveis. Então, a partir de agora esses imóveis passam a valer mais, e as pessoas ganham segurança jurídica”, reforçou o presidente da Perpart, Francisco Amaral.

REALIZAÇÃO — Os trabalhos de regularização fundiária na cidade de Igarassu começaram em 2024. Para isso, foi assinado um acordo de cooperação técnica (ACT) com a prefeitura do município. “A Vila Saramandaia está em festa recebendo esses títulos de propriedades, também muito esperado. Olha o tempo que eles sonham com isso, e hoje eles estão de posse de vitória, recebendo de verdade, de fato, o direito do documento e com isso a legalidade da sua propriedade”, pontuou a prefeita de Igarassu, Elcione Ramos.

Maria Ismínia Calado, de 73 anos, relembrou o momento em que recebeu as chaves da casa, quando tinha 23 anos. “Todo brasileiro tem esse sonho de conquistar a casa própria. Eu, jovem, brasileira, 23 anos, fui contemplada naquele sorteio. Agradeço ao Governo do Estado e à Prefeitura de Igarassu, que hoje nos dão esse presente de Páscoa”, festejou.

Governo abre seleção pública simplificada para a Secretaria de Educação

O Governo de Pernambuco divulgou, ontem, o edital da seleção simplificada para a contratação de profissionais que irão atuar no âmbito da Secretaria Estadual de Educação (SEE). Ao todo, estão sendo ofertadas 725 vagas para cargos de níveis médio e superior, com atuação nas Escolas Técnicas Estaduais (ETEs) e nos polos de Educação a Distância (EAD). As inscrições estarão abertas a partir da próxima segunda-feira e seguem até 11 de maio, por meio do site www.upenet.com.br. As vagas estão distribuídas por todas as regiões do Estado. Os salários variam conforme a função, podendo chegar a R\$ 4.580,57. O resultado final da seleção simplificada será divulgado no dia 26 de junho.

O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório, por meio da Análise de Experiência Profissional e de Títulos, válida para todas as funções ofertadas. A classificação dos candidatos será definida com base nas informações exigidas no formulário de inscrição, que devem ser acompanhadas da



FOTO: DIVULGAÇÃO/SEE

São ofertadas 725 vagas para cargos de níveis médio e superior

devida documentação comprobatória.

Os cargos estão distribuídos em diversas áreas, como Rede de Computadores, Enfermagem, Eletrotécnica, Gestão e Negócios, Segurança, Publicidade, Marketing, Desenvolvimento de Sistemas, Ambiente e Saúde, Controle e Processos Industriais, entre outras especialidades.

A jornada de trabalho varia de acordo com o cargo: serão 200 horas para os cargos de professor da educação profissional e analista de monito-

ramento; 150 horas para analista de produção; e 100 horas para o cargo de tutor da educação profissional. A seleção pública simplificada terá validade de 24 meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme a necessidade da administração pública.

“Esse certame foi elaborado para selecionar profissionais que impulsionarão o ensino profissionalizante oferecido nas escolas da rede estadual”, ressaltou a secretária de Administração, Ana Maraíza.

OPERAÇÃO LEI SECA INTENSIFICA FISCALIZAÇÃO NA SEMANA SANTA

A Operação Lei Seca (OLS) vai reforçar as ações de educação e fiscalização durante a Semana Santa em Pernambuco. As atividades terão início hoje, um dia antes do início oficial do período, que começa amanhã e segue até 20 de abril. A mobilização ocorre em um dos períodos de maior fluxo nas estradas, impulsionado pela movimentação de turistas e fiéis em direção às cidades do Agreste, Mata Sul, Mata Norte e Região Metropolitana do Recife (RMR). A OLS atuará em pontos e rotas estratégicas com o objetivo de ampliar a segurança viária e garantir a proteção de motoristas e pedestres em todo o Estado. Estão previstas 54 blitzes de fiscalização e 12 ações educativas ao longo da operação.



FOTO: DIVULGAÇÃO/SAÚDE

Estão previstas 54 blitzes de fiscalização e 12 ações educativas

As equipes da Lei Seca estarão distribuídas em cidades com programação festiva, em horários diversos, com atenção especial aos municípios de Brejo da Madre de Deus, Caruaru e Gravatá, no Agreste. Também haverá bloqueios na RMR e nas principais rotas que dão acesso às praias do Litoral Norte e Sul, como Itamaracá, Ponta de Pedras, Tamandaré e Porto de Galinhas.

“Nosso objetivo é preservar vidas. Durante a Semana Santa, reforçamos a presença da Operação Lei Seca nas rodovias e nas áreas de grande circulação para garantir mais segurança à população. Além das fiscalizações, levamos também ações educativas que alertam sobre os perigos da mistura entre álcool e direção, promovendo uma mudança de comportamento e mais responsabilidade no trânsito”, destacou o coordenador da Operação Lei Seca, tenente-coronel Hugo Alexandre.

Governo do Estado irá expandir programa de dessalinização em Pernambuco

Gestão estadual publicou edital para a contratação de empresas de engenharia que executarão serviços de instalação e manutenção de cerca de 400 novos dessalinizadores em todo o território pernambucano

FOTO: FABIANI ASSUNÇÃO/SRHS

O Governo do Estado publicou, no **Diário Oficial** da última quinta-feira, o edital para a contratação de empresas de engenharia que executarão serviços de instalação e manutenção de cerca de 400 novos dessalinizadores em todo o território pernambucano. A iniciativa, que integra o programa Águas de Pernambuco, vai reforçar o projeto de dessalinização estadual, executado pela Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento (SRHS). A previsão é de que, durante 12 meses, sejam entregues equipamentos do tipo cabinado, que funcionam por energia solar, com capacidades para produzir de 400 a 1.600 litros de água por hora. O investimento total pre-

visto é de aproximadamente R\$ 80,5 milhões.

Os novos dessalinizadores serão instalados em conjunto de cerca de 400 poços perfurados que já foram mapeados e estão situados em 92 municípios das regiões Agreste e Sertão. Os poços para abastecimento d'água são perfurados em rochas cristalinas, que, na maioria das vezes, produz água salobra, imprópria para o consumo humano. O dessalinizador, então, tem o papel de dar potabilidade a essa água.

“Esta ação beneficiará 128 mil pessoas, que vivem em comunidades rurais difusas, para quem os serviços regulares de abastecimento não costumam chegar. Para atendê-los, a secretaria vem trabalhando com dife-

rentes soluções, que vão desde as grandes obras, de barragens, sistemas e adutoras, até ao desafio de fazer a água chegar onde não há fontes hídricas próximas, que não seja a água do cristalino, que nós acessamos perfurando poços”, explicou o secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, Almir Cirilo.

LOTES – Os equipamentos serão divididos em quatro lotes: o primeiro, contemplará o Agreste Central, Meridional e Setentrional; o segundo no Sertão do Moxotó e Sertão do Pajeú; o terceiro no Sertão Central e Sertão do Araripe; e o quarto e último será instalado no Sertão do São Francisco e no Sertão de Itaparica. “Somando aos dessalinizadores que nós já

temos em operação, Pernambuco passará a contar com cerca de 600 equipamentos. É um passo importante na nossa jornada para alcançar a universalização do abastecimento”, reforçou o titular da SRHS.

INVESTIMENTO – O programa Águas de Pernambuco, lançado em outubro de 2024, prevê investimentos da ordem de R\$ 6,1 bilhões em ações de água e coleta e tratamento de esgoto nos próximos anos. O valor é considerado o maior aporte de recursos para esta finalidade na história do Estado.

INICIATIVA faz parte do Águas de Pernambuco



Secretaria da Mulher promove formação para integrantes da Patrulha Maria da Penha

A Secretaria da Mulher, em parceria com a Diretoria de Articulação Social e Direitos Humanos (DASDH) da Polícia Militar e o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), realizou uma formação para policiais militares e guardas municipais que trabalham na Patrulha Maria da Penha. “Apresentamos algumas atua-

lizações nas leis de proteção às mulheres, trocamos experiência com a Polícia Militar e com as guardas municipais e realizamos uma formação a partir do olhar que a secretaria tem na proteção dessas vítimas”, destacou a diretora de Enfrentamento à Violência de Gênero da pasta, Walkiria Alves.

A Patrulha Maria da Penha

está presente em todas as regiões do Estado e realiza visitas periódicas às vítimas, oferecendo apoio, monitoramento e, sobretudo, segurança. De acordo com a 2ª sargento Geyza Mirceia, após as capacitações as equipes ficam mais motivadas. “Com as formações, conseguimos alinhar e reestruturar algumas práticas que vão melhorar

e humanizar o atendimento à mulher”, afirmou.

A representante do Tribunal de Justiça, Isabella Cavalcanti, falou da importância da integração. “Violência contra a mulher só se combate em rede e a gente precisa dialogar com quem está na ponta, com as polícias, as guardas municipais e o Poder Judiciário”, disse.



FOTO: ARI MACIEL/SEC MULHER

CAPACITAÇÃO resulta em ganhos para a sociedade

Espaço Ciência divulga lista de aprovados nos cursos sociais

O Espaço Ciência divulgou a lista de aprovados para os cursos sociais oferecidos pelo equipamento no primeiro semestre de 2025. As atividades, que têm como objetivo democratizar o acesso ao conhecimento e estimu-

lar a inclusão digital e científica, começam entre os dias 14 e 15 de abril, conforme o curso escolhido. Estão entre os cursos ofertados, estão o CLIC – Recondicionamento de Computadores, voltado para o público jovem, o

CLIC +60, pensado especialmente para pessoas acima dos 60 anos, o Gepetto, com atividades de robótica e programação, e o Jardim da Ciência, que apresenta conteúdos de iniciação científica e ambiental.

A lista completa dos aprovados está disponível no site www.espacociencia.pe.gov.br. Os estudantes selecionados devem comparecer ao Espaço Ciência no horário da aula, portando obrigatoriamente RG, CPF e com-

provante de residência no nome do responsável. A ausência não justificada no primeiro dia de aula acarretará automaticamente na perda da vaga.

“A cada nova edição, observamos o impacto positivo

dessas formações na vida dos participantes. Nosso objetivo é seguir construindo pontes entre o conhecimento e a população”, destacou o diretor de Sensibilização e Difusão Científica do Espaço Ciência, Diogo Lopes de Oliveira.

Conservatório de Música realiza Semana da Voz

O Conservatório Pernambucano de Música (CPM) realiza, entre 14 e 16 de abril, a Semana da Voz do CPM, um evento gratuito dedicado à valorização, cui-

dado e celebração da voz nas mais diversas formas artísticas e musicais. A programação contempla exposições de livros, partituras, fotos e vídeos de grandes

nomes do canto, oficinas, masterclasses e palestras sobre saúde vocal, expressividade e performance. Haverá ainda atendimentos de triagem com fonoau-

diólogos, rodas de conversa sobre carreira artística, aulas práticas sobre uso de microfone e palco, além de shows, audições e concertos distribuídos em dife-

rentes espaços do CPM. “A Semana da Voz é uma celebração da nossa essência, daquilo que nos comunica, nos emociona e nos conecta. É também um momento de

aprendizado profundo e de valorização dos profissionais que atuam com a voz”, destacou a gerente geral do Conservatório, Janete Florêncio.

Estado inicia pagamento do Bolsa Atleta, Bolsa Técnico e Time PE

Governo de Pernambuco contemplará um total de 1.241 atletas e técnicos em todo o território pernambucano com um investimento recorde de aproximadamente R\$ 13 milhões ao longo de 2025

O Governo de Pernambuco iniciou, ontem, o pagamento das bolsas dos programas Bolsa Atleta, Bolsa Técnico e Time PE, beneficiando um total de 1.241 atletas e técnicos em todo o Estado. O início dos repasses marca mais um avanço do maior programa de incentivo ao esporte já realizado em Pernambuco, com investimento recorde de aproximadamente R\$ 13 milhões ao longo de 2025. Nesta primeira etapa, serão creditadas quatro parcelas retroativas, referentes aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril. Os beneficiários receberão um total de 12 parcelas, assegurando o suporte financeiro contínuo durante todo o ano. O objetivo é estimular o desenvolvimento do esporte pernambucano, fortalecer a base, e valorizar atletas e treinadores que representam o Estado nos cenários nacional e internacional.

“Investir no esporte é assegurar um futuro promissor para nossos jovens porque o esporte transforma vidas. É sinônimo de uma vida mais saudável, faz bem para mente e o corpo. Esse investimento recorde de cerca de R\$ 13 milhões que fazemos nos programas Bolsa Atleta, Bolsa Técnico e Time PE é apenas mais um exemplo da nossa atenção com o setor. Também estamos investindo na construção e revitalização de quadras poliesportivas nas escolas da rede estadual. Trabalhamos para que Pernambuco ocupe sempre o primeiro lugar no pódio do desenvolvimento”, afirmou a governadora Raquel Lyra.

Desde o início da atual gestão, o número de beneficiários praticamente dobrou, passando de 720 para 1.241. Os programas atendem atletas e técnicos de modalidades olímpicas e não olímpicas, desde a base até o alto rendimento.



FOTO: LUANA CRUZ/SECRETARIA DE ESPORTES

GOVERNO realiza o maior programa de incentivo ao esporte do Estado

“A liberação dessas quatro parcelas é mais do que um repasse financeiro. É o reconhecimento do Governo de Pernambuco ao esforço diá-

rio de atletas e técnicos que representam nosso Estado com excelência, muitas vezes enfrentando grandes desafios. É um passo essencial

para garantir condições mais dignas de treinamento e estimular a permanência no esporte. Esse investimento recorde reforça o compromisso

da gestão Raquel Lyra com o fortalecimento do esporte como ferramenta de inclusão e desenvolvimento”, destacou a secretária de Esportes, Ivet Lacerda.

PROGRAMAS – O Bolsa Atleta Pernambuco contempla 1.121 atletas, com valores entre R\$ 380 e R\$ 2,5 mil mensais, além de apoio nutricional e psicológico gratuito. O investimento previsto para 2025 é de aproximadamente R\$ 11,2 milhões. Já o Bolsa Técnico garante um auxílio para 64 técnicos, com bolsas de R\$ 450 a R\$ 1 mil por mês, totalizando R\$ 500 mil em recursos. Por sua vez, o Time PE é voltado para atletas e técnicos que integram seleções brasileiras. São 35 atletas e 21 técnicos contemplados, com investimento de R\$ 1,3 milhão, incluindo passagens para competições e apoio interdisciplinar.

SAD abre seleção para núcleos de Educação a Distância e Presencial da Egape

A Secretaria de Administração (SAD) abriu um processo seletivo para o cargo de apoio à equipe dos núcleos de Educação a Distância e Presencial da Escola de Governo da Administração Pública de Pernambuco (Egape). A vaga é para atuação na sede da Egape, no Recife. As inscrições podem ser realizadas até o dia 22 de abril por servidores ou empregados públicos efetivos estaduais, municipais e federais que possuem Ensino Superior completo em qualquer área de formação. Para participar, os interessados devem enviar formulário de inscrição e currículo para o endereço eletrônico selecao@sad.pe.gov.br, em arquivo único no formato PDF.

A depender da estrutura hierárquica de cada secretaria, o formulário deve ser submetido ao chefe imediato ou chefe mediato e ao secretário Executivo ou cargo equivalente, dando anuência para participação do servidor no processo seletivo e comprometendo-se a liberá-lo ou cedê-lo em caso de



FOTO: DIVULGAÇÃO/EGAPE

SELECIONADOS atuarão na sede da Egape, no Recife

aprovação. Caso as assinaturas não constem nesse documento, o candidato terá a inscrição indeferida.

No assunto do e-mail, os interessados devem informar “Apoio à equipe dos núcleos de educação a distância e presencial”. Toda a comunicação oficial do processo seletivo será realizada por meio do e-mail

informado no formulário de inscrição. A vaga de apoio à equipe dos núcleos de Educação a Distância e Presencial possui gratificação de R\$ 934,74. A carga horária é de 40 horas semanais. As dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do telefone (81) 3183-7685, em dias úteis, das 8h às 17h, ou por meio do e-mail selecao@sad.pe.gov.br.

SJDH convoca candidatos aprovados em Seleção Simplificada

A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência (SJDH) anunciou a convocação de 26 candidatos aprovados em uma Seleção Simplificada realizada em 2022. Estão sendo chamados 22 novos assessores jurídicos para atuação no Procon-PE e quatro profissionais para o cargo de Coordenador de Direitos Humanos, que integrarão a equipe da Secretaria Executiva de Direitos Humanos. Os convocados devem comparecer à sede da secretaria, localizada na Praça do Arsenal, s/n, Bairro do Recife, até 23 de abril, em horário comercial, munidos da documentação exigida no edital (item 12), disponível

no site: www.upenet.com.br/concursos/22_justica/22_Justica.html.

O reforço na equipe da SJDH permitirá a ampliação dos serviços já ofertados e a implantação de novos programas e iniciativas voltadas à proteção e promoção de direitos. “A chegada desses novos profissionais vai qualificar ainda mais o trabalho que realizamos em prol da população, ampliando a capacidade de atendimento do Procon-PE e das ações voltadas à promoção e defesa dos direitos humanos no Estado”, afirmou a secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, Joanna Figueiredo.

HOF promove oficina sobre normas de segurança do paciente

O Hospital Otávio de Freitas (HOF), localizado no bairro de Tejipió, na Zona Oeste do Recife, realiza a primeira edição da oficina de segurança do paciente, que ocorrerá nos dias 14, 15 e 16 de abril. Com o tema: “Uma viagem pela Qualidade: aprendendo sobre as metas internacionais de segurança do paciente”, a ação é promovida pelo setor de Qualidade do hospital, em parceria com o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

“Nosso objetivo é fortalecer a cultura da segurança dentro do hospital e estimular a participação ativa dos profissionais

nesse processo. A atividade é uma forma leve e criativa de abordar um tema extremamente sério e essencial para a qualidade da assistência”, destacou a gerente de Qualidade do HOF, Sylvania Farias.

Haverá a distribuição do “Passaporte da Qualidade”, que será entregue aos servidores pelos residentes, divididos em seis duplas. A cada ponto visitado no hospital, o profissional receberá um carimbo no passaporte. Ao completar os seis carimbos — após ouvir as orientações e explicações de cada dupla — o participante ganha um brinde simbólico, como forma de incentivo.

Especial para o Diário Oficial

Dia Nacional do Sistema Braille é celebrado com aprendizado e inclusão

Na rede estadual de ensino, estudantes são acompanhados por professores brailistas nas escolas; público geral conta com acervos em Braille gerenciados pelo Estado

POR IGOR RUANN/SEE

Pontos em relevo que, combinados, formam 63 sinais para serem lidos com as pontas dos dedos. Na última terça-feira, 8 de abril, comemorou-se o Dia Nacional do Sistema Braille, código universal para a escrita e a leitura das pessoas com deficiência visual que completa 200 anos. A data homenageia José Álvares de Azevedo, primeiro professor cego do Brasil a ensinar o Sistema Braille, criado pelo francês Louis Braille. Nas escolas da rede estadual, o Braille é um importante instrumento de inclusão. Alunos cegos e com baixa visão são atendidos pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE) e acompanhados pelos professores brailistas. É o caso de Laís Rodrigues, estudante do 2º ano da Escola de Referência em Ensino Fundamental e Médio (Erefem) Joaquim Xavier de Brito, na Zona Oeste do Recife. “Estou recebendo minhas tarefas em braille e entregando aos professores. Meus colegas também sempre me ajudam quando podem”, relata. A interação com a turma e com o corpo docente demonstra a inclusão na prática da rotina escolar. “Ajudar o outro não é fazer com que ele se sinta excluído, mas tratá-lo como qualquer outra pessoa. É entender que a gente tem limitações, mas não somos incapazes. O importante é saber como agir, como explicar um determinado assunto”, defende Laís.

Andreza Wendell, educadora brailista que dá suporte à estudante, acredita que seu atendimento é essencial para que alunos com deficiência visual acompanhem o conteúdo de forma segura. “O trabalho do professor brailista é muito importante, considerando que a gente tem a possibilidade de mediar a aprendizagem em parceria com o professor na sala de aula, que domina os conteúdos, enquanto nós auxiliamos fazendo as adequações necessárias. Se não quebrarmos a barreira para que o estudante possa acessar os conteúdos, não é possível garantir o aprendizado”, avalia.

Ao todo, 58 professores brailistas já foram convocados desde 2023, ultrapassando as 19 vagas previstas no edital. Em março, a Secretaria Estadual de Educação

(SEE) abriu uma seleção simplificada para ocupar 338 vagas para profissionais da educação especial. Entre as funções, está a de professor brailista.

ACERVO – A SEE mantém um importante acervo de obras em braille, como o da Biblioteca Pública do Estado (BPE), localizada na área central do Recife. Inaugurado na década de 1970, o setor Braille da BPE conta com aproximadamente 2.400 títulos de livros e periódicos com fonte ampliada, audiolivros e ePubs para pessoas com deficiência visual, estudantes e professores do segmento. Também são disponibilizados equipamentos e materiais lúdico-pedagógicos como impressoras braille, mapas em relevo, gravadores, fones de ouvido e jogos adaptados. Entre os serviços oferecidos, estão o suporte e orientação ao uso de smartphones por pessoas cegas e com baixa visão, digitalização de textos e transcrição de textos em tinta para braille.

O setor, que funciona de segunda a sexta, das 8h às 18h, também realiza ações e eventos para pessoas com deficiência visual, como palestras e oficinas, além de manter parcerias com vários municípios do Estado. Essas atividades caracterizam o setor como um importante espaço para a vida escolar e social das pessoas cegas. “Quando venho aqui, passo o dia todo. Além de utilizar os serviços, o público acaba interagindo socialmente com os funcionários e outros usuários. O setor Braille é um ponto de encontro e daqui já surgiram até casamentos”, conta



LAÍS RODRIGUES tem o apoio da educadora brailista Andreza Wendell

Arão Júnior, comunicador social que é usuário do espaço há mais de 40 anos.

Outro importante acervo em Braille gerenciado pelo estado é o da Biblioteca Professor Gildo Soares, do Centro de Apoio para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual de Pernambuco (CAP-PE). Situada na Zona Norte do Recife, nas dependências do Centro de Atendimento Educacional Especializado do Recife (Caer), a biblioteca conta com um acervo de mais de 300 obras em Braille, além de livros em tinta.



CÓDIGO universal auxilia na inclusão de pessoas com deficiência visual



SECRETARIA de Educação mantém um importante acervo de obras em Braille

FOTOS: DEMISON COSTA/SEE

Governo do Estado

Governadora: Raquel Teixeira Lyra Lucena

DECRETO Nº 58.447, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Transfere o cargo em comissão que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.409, de 24 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 54.418, de 25 de janeiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Gabinete da Governadora para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil, 1 (um) cargo de Assessor, símbolo CAA-2.

Art. 2º Os Regulamentos dos órgãos acima mencionados devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de abril de 2025.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
NAYLLÊ KARENINE SIQUEIRA DE QUEIROZ
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 58.448, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Altera o Decreto nº 54.524, de 30 de março de 2023, o Decreto nº 57.437, de 11 de outubro de 2024, e transfere os cargos comissionados que indica.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 49, de 31 de janeiro de 2003, na Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.409, de 24 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.411, de 24 de janeiro de 2023, no Decreto nº 54.419, de 25 de janeiro de 2023, e no Decreto nº 56.140, de 9 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 54.524, de 30 de março de 2023, passa a vigorar a com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....

II - 1 (um) cargo em comissão Superintendente de Segurança Prisional, símbolo DAS-3, passando a denominar-se Superintendente de Apoio Técnico; (NR)
.....”

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 57.437, de 11 de outubro de 2024, passa a vigorar a com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica transferido do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil, para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Saúde, 1 (um) cargo em comissão de Superintendente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, passando a denominar-se Superintendente Administrativo Financeiro do Hospital Regional do Agreste, mantido o símbolo.” (NR)

Art. 3º Fica transferido, do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil, 1 (um) cargo em comissão de Superintendente de Planejamento e Monitoramento, símbolo DAS-3, passando a denominar-se Superintendente de Apoio Técnico.

Art. 4º Fica transferido, do Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil para o Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura, 1 (um) cargo em comissão de Superintendente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, passando a denominar-se Superintendente de Planejamento e Monitoramento.

Art. 5º Fica alocado no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Secretaria da Casa Civil, 1 (um) cargo em comissão de Superintendente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, criado pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 6º O Anexo I do Decreto nº 56.140, de 9 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único.

Art. 7º Os Regulamentos dos órgãos acima mencionados devem ser alterados, em atendimento ao disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - em relação ao art. 1º, à 1º de janeiro de 2023;

II - em relação ao art. 2º, à 13 de outubro de 2024;

III - em relação ao art. 3º, à 1º de outubro de 2024;

IV - em relação aos arts. 4º e 5º, à 1º de março de 2025; e

V - em relação ao art. 6º, à 10 de janeiro de 2024.

Art. 9º Revoga-se o Decreto nº 56.589, de 8 de maio de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de abril do ano de 2025, 209º da Revolução Republicana Constitucionalista e 203º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
ZILDA DO REGO CAVALCANTI
DIOGO DE CARVALHO BEZERRA
NAYLLÊ KARENINE SIQUEIRA DE QUEIROZ
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

“ANEXO I

SECRETARIA DE CRIANÇA E JUVENTUDE		
Nome do Cargo/Função	Símbolo	Quantidade
.....		
Auxiliar Administrativo	CAA-5	08 (NR)
.....		

ATOS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2025.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 2810 - Nomear MARIA AUXILIADORA DE SOUSA ARRAES para exercer o cargo em comissão de Assessora, símbolo CAA-2, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 11 de abril de 2025.

Nº 2811 - Nomear RENATA THAYANNE DA SILVA SÁ GOMES VILARIM para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo CAA-3, da Secretaria da Casa Civil, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 2812 - Suspender os efeitos do Ato nº 2060, de 24 de março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 25 de março de 2025, em relação à candidata ANA ALICE MARIA DA SILVA, observado o disposto na decisão judicial proferida no Agravo de Instrumento nº 0006940-25.2025.8.17.9000

Nº 2813 - Nomear LÍVIA CAROLINE LIMA para exercer o cargo em comissão de Diretora de Assistência à Saúde do Servidor de Pernambuco, símbolo DAS-2, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE, com efeito retrativo a 1º de abril de 2025.

Nº 2814 - Exonerar ANDRÉIA PEREIRA BOMFIM do cargo em comissão de Gestora do Serviço de Proteção, símbolo DAS-5, da Secretaria da Mulher, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 2815 - Nomear GISELLY KARLINE DA SILVA COSTA para exercer o cargo em comissão de Gestora do Serviço de Proteção, símbolo DAS-5, da Secretaria da Mulher, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 2816 - Nomear LÚCIA CÂMARA ALVES FILHA FERRAZ GOMINHO para exercer o cargo em comissão de Ouvidora da Mulher, símbolo CAA-2, da Secretaria da Mulher, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 2817 - Nomear MAINARA MENEZES DE ANDRADE LIMA para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial de Controle Interno, símbolo CAA-2, da Secretaria da Mulher, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 2818 - Nomear ANA RAQUEL MACEDO AMORIM BARBOSA para exercer o cargo em comissão de Coordenador Regional do Sertão do São Francisco, símbolo CAA-2, da Secretaria da Mulher, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 2819 - Exonerar CARLOS EDUARDO SILVESTRE do cargo em comissão de Gerente Geral de Gestão, símbolo DAS-2 da Secretaria da Criança e da Juventude, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 2820 - Exonerar JOSÉ JEFFERSON QUEIROZ MACIEL MONTEIRO do cargo em comissão de Gerente de Finanças e Pessoal, símbolo DAS-4 da Secretaria da Criança e da Juventude, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

Governadora

Raquel Teixeira Lyra Lucena

Vice-Governadora

Priscila Krause Branco

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Maraíza de Sousa Silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Paulo Paes de Araújo

SECRETARIA DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

João Crisóstomo Grillo Salles (designado)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Carlos Eduardo Braga Farias

SECRETARIO DA CASA CIVIL

Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR

Hercílio da Fonseca Mamede

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Rodolfo Costa Pinto

SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Érika Gomes Lacet

SECRETARIA DE CRIANÇA E JUVENTUDE

Yanne Kalt Teles Rodrigues Alves

SECRETARIA DE CULTURA

Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO

Emmanuel Fernandes de Freitas Gois

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Simone Benevides de Pinho Nunes

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Gilson José Monteiro Filho

SECRETARIA DE ESPORTES

Ivete Jurema Esteves Lacerda

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Wilson José de Paula

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA GOVERNADORA

Eduardo Vieira de Sousa

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA

Joana D’Arc da Silva Figueirêdo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA

Ana Luíza Gonçalves Ferreira da Silva

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

Diogo de Carvalho Bezerra

SECRETARIA DA MULHER

Juliana Gouveia Alves da Silva

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Fabício Marques Santos

SECRETÁRIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

Rodrigo Ribeiro de Queiroz

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO

José Almir Cirilo

SECRETARIA DE SAÚDE

Zilda do Rego Cavalcanti

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

Kaio Cesar de Moura Maniçoba Novaes Ferraz

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO

Bianca Ferreira Teixeira

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE

João Baltar Freire

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Igor Pessoa Burgos

DIRETORA DE PRODUÇÃO GRÁFICA

Eduarda Campello Maia

TEXTO

Secretaria de Comunicação

EDITOR

Franco Benites e Eduarda Barbosa

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 166.47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

CNPJ 10.921.252/0001-07

Insc. Est. 0022408-15

Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro

Recife-PE – CEP. 50.100-140

Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)

Fone: (81) 3183-2739

comercial@cepe.com.br

Ouvidoria - Fone: 3183-2736

ouvidoria@cepe.com.br

Nº 2821 - Nomear **JOSÉ JEFFERSON QUEIROZ MACIEL MONTEIRO** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Gestão, símbolo DAS-2 da Secretaria da Criança e da Juventude, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 2822 - Exonerar, a pedido, **JOSIANE MARIA DA SILVA** do cargo em comissão de Superintendente de Políticas para a Infância, símbolo DAS-3 da Secretaria da Criança e da Juventude, com efeito retroativo a 3 de abril de 2025.

Nº 2823 - Nomear **LAYS TÂMARA DE ARAÚJO FRANÇA** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Políticas para a Infância, símbolo DAS-3, da Secretaria da Criança e da Juventude, com efeito retroativo a 3 de abril de 2025.

Nº 2824 - Nomear **MARIA DE LOURDES MERGULHÃO NUNES** para exercer o cargo em comissão em comissão Gerente de Finanças e Pessoal, símbolo DAS-4 da Secretaria da Criança e da Juventude, com efeito retroativo a 31 de março de 2025.

Nº 2825 - Nomear **TÉRCIO BARROS DE FREITAS SOARES** para exercer o cargo em comissão de Ouvidor, símbolo CAA-1, da Secretaria da Criança e da Juventude, com efeito retroativo a 3 de abril de 2025.

Nº 2826 - Nomear **CARLOS EDUARDO SILVESTRE** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, símbolo CAA-2 da Secretaria da Criança e da Juventude, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 2827 - Exonerar **CLARICE SOARES BRAZ MENDES** do cargo em comissão de Gerente da Políticas para a Juventude, símbolo DAS-4, da Secretaria da Criança e Juventude, com efeito retroativo a 3 de abril de 2025.

Nº 2828 - Nomear **CLARICE SOARES BRAZ MENDES** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Políticas para a Juventude, símbolo DAS-3, da Secretaria da Criança e Juventude, com efeito retroativo a 3 de abril de 2025.

Nº 2829 - Nomear **MARIA FLOR HONORATO DO NASCIMENTO** para exercer o cargo em comissão de Gerente da Políticas para a Juventude, símbolo DAS-4, da Secretaria da Criança e Juventude, com efeito retroativo a 3 de abril de 2025.

Nº 2830 - Nomear **ANA ROBERTA GOMES OLIVEIRA** para exercer o cargo em comissão de Gestora do Sistema Socioeducativo, símbolo DAS-5, da Secretaria da Criança e Juventude, com efeito retroativo a 10 de março de 2025.

Nº 2831 - Nomear **ANA GABRIELA DE MENEZES VIANA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, símbolo CAA-5, da Secretaria da Criança e Juventude, com efeito retroativo a 7 de abril de 2025.

Nº 2832 - Exonerar **MARIA CLARA REIS AMORIM SILVA** do cargo em comissão de Gestor de CENIP, símbolo DAS-5, da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, com efeito retroativo a 11 de abril de 2025.

Nº 2833 - Nomear **ALINY FERNANDA GARCIA JONAS** para exercer o cargo em comissão de Gestora de CENIP, símbolo DAS-5, da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, com efeito retroativo a 11 de abril de 2025.

Nº 2834 - Exonerar **LAÉRCIO DA SILVA** do cargo em comissão de Assessor Técnico de Folha de Pagamento, símbolo CAA-2, da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, com efeito retroativo a 11 de abril de 2025.

Nº 2835 - Nomear **MARIA LETÍCIA FERRAZ BORGES** para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Engenharia e Infraestrutura, símbolo CAA-2, da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, com efeito retroativo a 11 de abril de 2025.

Nº 2836 - Exonerar **MATHEUS VINICIUS SOARES DE SOUZA SILVA** do cargo em comissão de Apoio Técnico Administrativo da Presidência, símbolo CAA-3, da Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE, com efeito retroativo a 11 de abril de 2025.

Nº 2837 - Autorizar a cessão à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, conforme a Lei Complementar nº 82, de 28 de dezembro de 2005 e alterações, do servidor da Secretaria da Casa Civil, **JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR**, matrícula SGP nº 890999/01, com ônus para o órgão de origem, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Nº 2838 - Autorizar os afastamentos do País, tendo em vista a solicitação da Secretária de Saúde, de **PLÍNIO PIMENTEL FILHO**, Diretor-Presidente do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes – LAFEPE, e **BETY ANNE DE ALBUQUERQUE SENNA**, do referido Laboratório, para tratarem de assuntos de interesse do sobredito Laboratório, nas cidades de Pequim, Changchun, Guangzhou e Changsha - China, no período de 19 a 23 de maio de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 2839 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista solicitação do Secretário de Educação, de **WELSON LUIZ DA COSTA SANTOS**, da referida Secretaria, para acompanhar estudantes intercambistas da Rede Estadual de Ensino participantes do Programa Ganhe o Mundo, na cidade de Santiago - Chile, no período 4 a 10 de abril de 2025.

Nº 2840 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista solicitação do Secretário de Educação, de **DÉBORA DOS SANTOS NASCIMENTO**, da referida Secretaria, para acompanhar estudantes intercambistas da Rede Estadual de Ensino participantes do Programa Ganhe o Mundo, na cidade de Santiago – Chile, no período de 4 a 13 de abril de 2025.

Nº 2841 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação da Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, de **ALBERTO CASADO LORDSLEEM JUNIOR**, da Universidade de Pernambuco – UPE, para participar do *World Building Congress 2025*, promovido pelo *Purdue University*, na cidade de West Lafayette – EUA, no período de 19 a 23 de maio de 2025.

Nº 2842 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação da Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, de **CAMILA CORREA E SILVA DE FREITAS**, da Universidade de Pernambuco – UPE, para participar da apresentação de comunicação na conferência internacional *Conflict! Disputes and Divergences inside and outside of the Society of Jesus - 16th-20th century*, promovido pelo *Goethe-Universität Frankfurt am Main*, na cidade de Frankfurt – Alemanha, no período de 15 a 18 de junho de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

ATO DO DIA 4 DE ABRIL DE 2025.

Nº 2627 - Nomear **LUIZ HENRIQUE FARIAS OLIVEIRA DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo CAA-3, do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-Estar dos Servidores do Estado de Pernambuco – IASSEPE.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

ATO DO DIA 10 DE ABRIL DE 2025.

Nº 2790 - Nomear **JOÃO LUCAS DA SILVA CAVALCANTE** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo de Infraestrutura do Turismo, símbolo DAS-1, da Secretaria de Turismo e Lazer, com efeito retroativo a 07 de abril de 2025.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO)

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Ana Maraíza de Sousa Silva

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 11 DE ABRIL DE 2025

Portaria Conjunta SAD/IPEM Nº 101 DO DIA 11 DE ABRIL DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO em exercício e o DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE PERNAMBUCO – IPEM/PE, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 58.300, de 21 de março de 2025, publicado no D.O.E de 22/03/2025 bem como na Deliberação *Ad Referendum* nº 006, de 07 de janeiro de 2025, da Câmara de Política de Pessoal, **RESOLVEM:**

I-Abrir Seleção Simplificada para contratação temporária de 30 (trinta) profissionais para prestação de serviços no âmbito do Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco – IPEM/PE, com formação em nível Médio, tendo em vista a necessidade excepcional de interesse público, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

II-Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III-Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	MATRÍCULA
Anderson Florencio da Silva	Gerente Geral de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	1629123 02
Rhuan Felipe Vitorino Pereira da Silva	Gerente Técnico de Processos e Operações	SAD	18122680 01
Danielle Gouveia Silva	Superintendente de Processos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	18122655 01
José Monsueto Cruz	Diretor Administrativo e Financeiro	IPEM/PE	4147871 02
Roberta Carneiro Simões Buarque de Gusmão	Diretora Jurídica	IPEM/PE	10722890/01

IV-Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada em Portaria Conjunta da SAD/IPEM, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V-Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 12 (doze) meses renováveis, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

VI-Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

NAYLLÊ KARENINE SIQUEIRA DE QUEIROZ
Secretária de Administração em exercício

ARY DE MORAIS ANDRADE NETO
Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco

ANEXO ÚNICO – EDITAL

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2-O Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital visa à contratação de 30 (trinta) profissionais para a função de Agente de Fiscalização Metrológica e da Qualidade, para atuação na Região Metropolitana do Recife, e nas regionais de Caruaru e Petrolina.

1.2. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.3. O processo seletivo será realizado em **única etapa** eliminatória e classificatória, denominada de Avaliação Curricular, conforme descrito no item 6.1 deste Edital.

1.4. A divulgação dos atos advindos da execução deste Processo Seletivo ocorrerá no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/IPEM a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

1.4.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Portaria Conjunta SAD/IPEM no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

2-DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública serão exercidas no Posto avançado em Suape, na Região Metropolitana de Recife e nas regionais de Caruaru e Petrolina, conforme distribuição de vagas dispostas no Anexo I, devendo ser preenchidas respeitadas a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.2. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função e jornada de trabalho, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

2.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3-DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas por função ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.1.1. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge **após** a 1ª **convocação**; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª **convocação**, e assim sucessivamente.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei Federal Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

3.6. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pela Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida - SUVIDA, da Secretaria de Administração.

3.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo V (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.8. A Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida - SUVIDA, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo item 3.2 deste Edital.

3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

3.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executora do certame.

3.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

4-DAS INSCRIÇÕES

4.1. As informações referentes a este processo seletivo, bem como o link para o formulário de inscrições constarão no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas> no prazo estabelecido no Anexo III.

4.2. Para participação neste processo seletivo é necessário o preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico de inscrição.

- 4.3. O(A) candidato(a) deve obrigatoriamente possuir os requisitos de ingresso na função, conforme constantes no Anexo II deste Edital.
- 4.4. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.
- 4.6. Não será aceita a inscrição que não atender às disposições deste Edital.

4.7. Nas listas dos resultados advindos deste processo seletivo, preliminar e final, constarão todos os candidatos que concluíram com êxito o processo de inscrição.

4.8. É responsabilidade do candidato assegurar-se de que sua inscrição foi realizada com sucesso, bem como acompanhar atenciosamente as listagens dos resultados e quaisquer comunicados publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, ou página oficial da Secretaria de Administração, referentes à esta seleção.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1 Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

5.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, no menu referente ao Órgão ou Entidade que está ofertando a seleção, durante o período estabelecido no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.3. O (A) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, declarar que preenche os requisitos para o cargo pretendido, assim como, indicar os critérios de pontuação que possui, observado o Anexo IV.

5.4. A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

5.5. As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.6. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

5.7. A Comissão Executora não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados e/ou falta de energia elétrica.

5.8. O Formulário eletrônico de inscrições é parte integrante deste Edital e todas as informações obrigatórias nele solicitadas são necessárias à inteira participação neste processo seletivo.

5.9. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar de acordo com a utilização dos seus dados para todos os fins necessários ao processo seletivo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.10. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar toda a documentação exigida no item 6.5 deste edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em **Avaliação Curricular**.

6.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção.

6.2.1. A pontuação e consequente classificação se dará a partir do **preenchimento correto** das informações requeridas no formulário de inscrição acompanhada da documentação comprobatória das informações prestadas.

6.2.2. Na data estabelecida no Anexo III deste Edital, será divulgado, no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas> o Resultado Preliminar de todos os candidatos inscritos na seleção, conforme item 4.7.

6.2.3. Consecutivamente, será aberto o período de recursos ao resultado preliminar e, posteriormente, publicado o resultado final da seleção, conforme Anexo III.

6.2.4. O(A) candidato(a) que não comprovar as informações preenchidas no formulário de inscrições, através da documentação enviada, será desclassificado.

6.2.5. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

6.2.6. Após a homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, será convocado o número de candidatos necessários ao preenchimento do quantitativo de vagas ofertadas neste edital.

6.2.7. A convocação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no endereço <https://bit.ly/selecoessimplificadas> e enviada através do endereço de email informado no ato de inscrição, devendo o candidato manter este endereço atualizado, conforme item 12.12 deste Edital.

6.2.8. Caso seja necessário o preenchimento das vagas remanescentes, serão convocados os próximos candidatos em lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.

6.2.9. Os resultados, serão publicados contendo, no mínimo: nome completo dos candidatos, número parcial do CPF, função à qual concorre, cidade e/ou lotação, nota, classificação, situação (se aprovado ou desclassificado) e indicação se candidato (a) Pessoa com Deficiência (PCD).

6.3. Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

6.4. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no Anexo IV deste Edital.

6.5. O (A) candidato (a) deverá, no ato de inscrição, preencher o formulário eletrônico e, no campo indicado, anexar toda a documentação comprobatória das informações prestadas, em formato "PDF", no tamanho máximo de até 10 MB por arquivo, de acordo com os segmentos descritos abaixo e na seguinte sequência:

I - Documentação Pessoal:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Comprovante atualizado de situação cadastral do CPF emitido através do endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- c) Comprovante de residência (preferencialmente, conta de água, luz ou telefone) de titularidade do candidato, emitido, no máximo, nos últimos três meses, ou o comprovante acompanhado de declaração de residência, quando o comprovante não for de titularidade do candidato;
- d) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (se candidato do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964);
- e) Declaração de deficiência no modelo constante no Anexo V deste Edital, se candidato PCD;

II - Requisitos de Ingresso:

- f) Carteira de registro no conselho de classe, se requisito para a função (vide Anexo II deste edital);
- g) Documentação comprobatória dos requisitos para a função, conforme Anexo II deste Edital;

III - Critérios Pontuáveis:

h) Documentação comprobatória dos critérios de pontuação, declarados por ocasião da inscrição, observado o Anexo IV deste Edital.

6.5.1. Os documentos devem ser enviados em frente e verso, quando houver informações em ambos os lados.

6.6. Caso os arquivos anexados não estejam de acordo com o item anterior, esteja corrompido ou a documentação apresente algum grau de comprometimento em sua estrutura, impossibilitando sua análise, ensejará a eliminação do (a) candidato(a).

6.7. O título do arquivo "PDF" referente à documentação deverá corresponder ao nome completo do candidato.

6.8. Serão considerados documento oficial de identificação: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

6.9. Para fins de comprovação de registro no Conselho de Classe, quando a função o exigir, serão aceitos APENAS a carteira de registro ou declaração expedida pelo órgão de classe.

6.10. Para comprovação de requisitos e critérios de pontuação só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

6.10.1. A validação dos títulos de Pós-graduação se dará de acordo com os seguintes critérios:

a-Stricto Sensu:

I - Diploma de Doutorado – imagem legível do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese. Para curso de doutorado concluído no exterior, será aceita a imagem do diploma original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

II - Diploma de Mestrado – imagem legível do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação. Para curso de mestrado concluído no exterior, será aceita imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

b) Lato Sensu: – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do Certificado/Declaração devidamente registrado, de curso de Especialização, com carga horária mínima de 360h, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição credenciada por órgão oficial, de acordo com a Regulamentação do Conselho Nacional de Educação.

6.11. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.12. O diploma ou certificado que seja utilizado como requisito de ingresso (Anexo II) não será considerado para fins de pontuação.

6.12.1. Não será considerado um mesmo diploma ou título para comprovação de mais de um critério de pontuação estabelecido no Anexo IV.

6.13. Para comprovação de experiência, serão considerados **apenas** os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente assinada pelo empregador, contendo função e período (data de início e do fim) do vínculo, devendo haver clara referência à função à qual se candidatou; ou

b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período constando a data de início e término do vínculo e as atividades desenvolvidas, ou;

c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.14. Somente serão considerados para efeitos de avaliação de experiência os documentos em que seja possível auferir e contabilizar o tempo de experiência em meses, conforme critérios de avaliação deste Edital.

6.15. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.16. A pontuação de experiência será contabilizada a cada 12 (doze) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

6.17. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

6.18. Será realizado o somatório apenas das experiências profissionais que estiverem de acordo com a função à qual o(a) candidato(a) concorrer, observada, inclusive, a clara correlação entre as atribuições da especialidade.

6.19. Não serão aceitos instrumentos contratuais para fins de comprovação de experiência.

6.20. Não serão aceitos trabalhos voluntários, estágios de qualquer natureza ou programas de bolsa aprendizagem para fins de comprovação da experiência profissional.

6.21. Os cursos complementares (capacitação, formação continuada, aperfeiçoamento, extensão ou similares) constantes no Anexo IV (Tabela de Pontuação), devem:

- a) ter sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos até a data de publicação do presente edital;
- b) ter sido realizados até a data de publicação do presente edital;
- c) constar meios de verificação de sua autenticidade como: QR Code, código de verificação de autenticidade, dados da instituição emissora do certificado (contato, CNPJ, autoridade responsável, etc.) e/ou afins.

6.22. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.23. Não será admitida a juntada de qualquer documento fora do prazo de inscrição.

6.24. Os candidatos aprovados serão convocados e contratados conforme interesse e conveniência da Administração.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.1. Estarão classificados os candidatos aprovados na avaliação curricular, desde que preencham os requisitos para inscrição e os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. A classificação final no certame dar-se-á em ordem decrescente de notas através da pontuação obtida na Avaliação Curricular.

7.3. Será eliminado da seleção o (a) candidato (a) que:

- a) não enviar, no ato de inscrição, a documentação prevista no item 6.5 deste Edital;
- b) não comprovar possuir os requisitos para a função à qual concorre;
- c) não comprovar possuir os critérios pontuáveis informados no ato de inscrição;
- d) apresentar documentos ilegíveis, com cortes e/ou rasuras ou com qualquer condição que não permita a inteira e correta visualização das informações;
- e) apresentar documentos adulterados, irregulares ou com informações comprovadamente inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- f) não atender à convocação para contratação;
- g) não atender a quaisquer requisitos deste Edital.

7.4. O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;

7.5. O resultado será divulgado no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, na provável data prevista no Anexo III, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

a) Maior pontuação de cursos de capacitação;

b) Maior experiência profissional;

c) Maior idade;

d) Ter sido jurado (Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP).

8.2. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos (às) candidatos (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada, como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 8.1.

9. DOS RECURSOS:

9.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Cronograma constante no Anexo III.

9.2. Os recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular deverão ser preenchidos conforme modelo constante no Anexo VI e enviados através do endereço eletrônico disponível através do endereço <https://bit.ly/selecoessimplificadas>

9.3. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio diverso daquele previsto no Edital.

9.4. Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar argumentações claras e concisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

9.5. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

9.6. O recurso apresentado será analisado pela Comissão que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente Edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

9.7. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado juntamente ao resultado final, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas>

9.8. Quando da interposição de recursos, não será permitida nenhuma alteração das informações prestadas no formulário de inscrição, nem o acréscimo de novas informações, valendo para todos os fins, as informações declaradas pelo(a) candidato(a), bem como, também, não será aceita a introdução de novos documentos comprobatórios ou pontuáveis.

9.9. O(A) candidato(a) é o único(a) responsável pelo acompanhamento de todas as publicações oficiais e comunicados alusivos a este processo seletivo, arcando com os prejuízos advindos do seu desconhecimento, devendo manter seu endereço de e-mail atualizado, nos termos do item 12.12.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a homologação do resultado final, a convocação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no endereço <https://bit.ly/selecoessimplificadas> e enviada através do endereço de email informado no ato de inscrição.

10.2.1. O(A) candidato(a) que, quando convocado(a), não comparecer para a sua contratação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) ter sido aprovado no processo seletivo, respeitando a ordem de classificação;
- b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- c) atender aos requisitos da função a que concorre;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- i) cumprir as determinações deste Edital;
- j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- k) não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, de outros, o art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações;
- l) ter disponibilidade para viagens.

11.2. Os candidatos aprovados serão contratados para exercerem suas atividades na localidade para a qual se inscreveram, conforme o quadro de vagas constante no Anexo I, respeitado o prazo de até 12 (doze) meses, renováveis, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado de Pernambuco.

11.3 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

11.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

11.5. Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação. Estes exames devem constar, de forma clara e incontestável, as seguintes informações:

- a) Nome Completo e CPF do(a) candidato(a);
- b) Indicação e data de realização dos exames, físico e mental;
- c) Definição de Apto ou Inapto para desempenho da função;
- d) Assinatura e Número de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) dos médicos que realizaram ambas as avaliações (física e mental);
- e) Dados da Clínica Médica na qual foram realizados os exames (Razão Social e CNPJ).

11.5.1. Quaisquer outros exames que não constem as informações requeridas no item anterior serão desconsiderados e o candidato será considerado desclassificado.

11.6. Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na seleção deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão ou Espelho do PIS/PASEP com Data de Cadastramento (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
- f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
- g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);

- i) Foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- j) Registro Civil e CPF dos filhos, se houver (original e cópia);
- k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Federal;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Estadual - TJPE;
- n) Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- o) Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou pais;
- p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (caso possua);
- q) Documentos de títulos e experiência profissional apresentados durante o processo de análise curricular (originais e cópias);
- r) Consulta da situação cadastral do esocial: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

11.6.1. Além dos documentos descritos no item 11.6, o candidato receberá para preenchimento, no ato de contratação, os seguintes documentos: ficha de cadastro, declaração de acúmulo de cargos, declaração de nepotismo, declaração de idoneidade ou declaração de desistência caso não tenha interesse em assumir a vaga, assinar estes documentos e entregar de forma presencial no endereço constante no email de convocação para contratação.

11.6.2. Os candidatos que, por razões devidamente justificadas, não puderem comparecer presencialmente para entrega dos documentos descritos nos itens 11.6 e 11.6.1, poderão fazê-lo por meio de procuração específica.

11.7. O prazo de entrega da documentação será informado no e-mail de convocação e na publicação constante na página <https://bit.ly/selecoessimplificadas>

11.8. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

12.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer alteração ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculada ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

12.3. Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

12.4. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

12.5. O resultado final da seleção simplificada será divulgado no site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

12.6. O resultado final da seleção simplificada será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/IPEM, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

12.7. A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere aos candidatos selecionados o direito à contratação, apenas impede que o Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco - IPEM/PE preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas.

12.8. Ao Instituto de Pesos e Medidas de Pernambuco - IPEM/PE, reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a deliberação da Câmara de Política de Pessoal - CPP, conforme Decreto nº 42.067/2015.

12.9. O prazo de validade da seleção se esgotará em até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial.

12.10. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

12.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>

12.12. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços e e-mail atualizados junto à Comissão Coordenadora, para efeito de futuras convocações, através do endereço eletrônico: comissaocoordenadora@sad.pe.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço ou de seu e-mail.

12.13. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora no que couber.

12.14. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora, quando necessário.

12.15. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

12.16. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria de Administração - SAD, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

12.17. Se a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.18. A qualquer tempo, seja no decurso do processo seletivo ou após a sua finalização, as Comissões poderão exigir dos candidatos a apresentação de documentos complementares que julgarem necessários à perfeita condução do processo seletivo e dos atos dele resultantes.

12.19. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial de Pernambuco, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Comissão de Seleções Simplificadas e encaminhado para o e-mail comissaocoordenadora@sad.pe.gov.br.

12.20. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

12.21. O pedido de impugnação será analisado pela Comissão de Seleções Simplificadas, que enviará sua deliberação ao e-mail do impugnante.

12.22. Não caberá recurso interposto à decisão acerca da impugnação.

12.23. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo de inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo e aos critérios de aprovação.

12.24. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

ANEXO I QUADRO DE VAGAS					
FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	LOCALIDADE	VAGAS VCG	PCD	TOTAL
Agente de Fiscalização Metrológica e da Qualidade	40h semanais	RECIFE E RMR	22	2	24
Agente de Fiscalização Metrológica e da Qualidade	40h semanais	CARUARU	2	1	3
Agente de Fiscalização Metrológica e da Qualidade	40h semanais	PETROLINA	2	1	3
TOTAL			26	4	30

ANEXO II
DAS FUNÇÕES, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Agente de Fiscalização Metrológica e da Qualidade

1-Requisitos de ingresso:
*Ensino médio completo;
*Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B ou superior;

2-Remuneração:
R\$ 2.075,04 (dois mil e setenta e cinco reais e quatro centavos).

3-Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

4-Atribuições:
Fiscalizar produtos e serviços certificados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, exercendo a defesa ao consumidor; efetuar a verificação e fiscalização metrológica, tanto interna, quanto externamente à autarquia, nos estabelecimentos comerciais, industriais, laboratoriais ou de outros prestadores de serviços, tomando as medidas administrativas cabíveis em relação à legislação vigente; Orientar e esclarecer os usuários e fiscalizados em assuntos relativos à Metrologia e Qualidade, conforme as competências de sua respectiva área de atuação, com a orientação da chefia; Executar ensaios, perícias, ou exames necessários nos instrumentos de medição, medidas materializada, produtos ou objetos de fiscalização conforme regulamentação técnica específica, informando os resultados obtidos, conforme competência de sua respectiva área de atuação com a orientação da chefia; Expedir e lavrar todos os documentos circunscritos à área da Metrologia e Qualidade, em conformidade com as normas, regulamentos e procedimentos expedidos pelo CONMETRO/INMETRO/IPEM, em toda jurisdição do Estado de Pernambuco, conforme convênio INMETRO/IPEM; Dirigir as viaturas/automóveis, quando solicitado pelo superior hierárquico.

ANEXO III CRONOGRAMA		
Evento	Data/Periodo	Local
Inscrições	De 14/04/2025 até as 23h59min de 28/04/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/ selecoessimplificadas
Período de Análise Curricular.	30/04/2025 a 30/05/2025	-
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	10/06/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/ selecoessimplificadas
Período de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	11 a 13/06/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/ selecoessimplificadas
Divulgação do julgamento dos Recursos e do Resultado Final	Até 27/06/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/ selecoessimplificadas
Homologação do Resultado Final	Até 04/07/2025	Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

ANEXO IV TABELA DE PONTUAÇÃO			
Agente de Fiscalização Metrológica e da Qualidade			
ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Certificado de Conclusão de Curso de Capacitação, na área correlata à concorrida, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas , concluído nos últimos 05 (cinco) anos até a data de publicação deste Edital .	05 (cinco) pontos por curso (limitado a dois cursos)	10 (dez) pontos
B	Certificado de Conclusão de Curso de Capacitação específico em Metrologia , com carga horária mínima de 20 (vinte) horas , concluído nos últimos 05 (cinco) anos até a data de publicação deste Edital .	10 (dez) pontos por curso (limitado a dois cursos)	20 (vinte) pontos
C	Experiência profissional comprovada, no serviço público ou privado, na função e conforme atribuições do cargo ao qual concorre, conforme critérios estabelecidos neste Edital.	10 (dez) pontos a cada 12 (doze) meses completos	70 (setenta) pontos
TOTAL			100

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____

CRM / UF: _____

Especialidade: _____

Declaro que o (a) Sr(ª) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de **Agente de Fiscalização Metrológica e da Qualidade**, conforme **PORTARIA CONJUNTA SAD/IPEM nº , de de de 2025**, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/ visual/mental/múltipla) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, ____/____/____.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico
Legislação de referência

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:
Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triparesia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e3.000Hz;
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:
Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.
§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:
I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

ANEXO VI
REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

À Presidência da Comissão Coordenadora,

Como candidato(a) ao Processo Seletivo para a função de **Agente de Fiscalização Metrológica e da Qualidade**, solicito revisão da minha avaliação, pelas seguintes razões:

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 102 DO DIA 11 DE ABRIL DE 2025

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO em exercício e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**, considerando o Edital de processo seletivo simplificado regido pela Portaria Conjunta SAD/SEE nº 91, de 20 de junho de 2024, e a homologação do resultado final através da Portaria Conjunta SAD/SEE nº 114, de 07 de agosto de 2024, publicada no D.O.E. de 08 de agosto de 2024,

Considerando a urgência e a necessidade de dar maior celeridade ao processo de análise de documentos dos candidatos participantes do processo seletivo simplificado para captação dos profissionais; **RESOLVEM:**

Art. 1º Solicitar, a todos os candidatos classificados em lista de espera que ainda não foram convocados até a data de publicação desta Portaria Conjunta, o envio da documentação comprobatória de todas as informações prestadas no ato de inscrição do processo seletivo.
Art. 2º Informar que o envio de documentos estabelecido no Art. 1º desta portaria, **não garante** à contratação dos participantes, tendo como finalidade única e exclusivamente, a redução de etapas no processo de análise curricular, proporcionando celeridade ao processo de convocação futura.
Art 3º A documentação será analisada e o resultado da análise será publicado quando do seu término, respeitando-se a ordem de classificação, conforme a homologação proferida através da Portaria Conjunta SAD/SEE nº 114, de 07 de agosto de 2024.
Art. 4º O prazo para envio da documentação comprobatória será de 10 (dez) dias ininterruptos a contar da data de publicação desta portaria.
Art. 5º O envio de documentos deverá obedecer às regras previstas no item 6.6 e subsequentes do Edital regido pela Portaria Conjunta SAD/SEE nº 91, de 20 de junho de 2024.
Art. 6º O envio da documentação deverá ser realizado através do endereço: https://forms.gle/gSR5yuWKRHkpZp9Y6
Art. 7º Todos os candidatos em lista de espera, serão comunicados sobre esta Portaria Conjunta, através do endereço de email informado no ato da inscrição. No comunicado, constará o código de validação do envio da documentação, que deverá ser informado no formulário eletrônico de envio de documentos.
Art. 8º Serão eliminados do processo seletivo, os candidatos que se enquadrarem nas disposições do item 7.2 do Edital regido pela Portaria Conjunta SAD/SEE nº 91, de 20 de junho de 2024.
Art. 9º Aos candidatos eliminados, será aberto período de recurso de 03 (três) dias úteis, conforme disposições contidas no Edital regido pela Portaria Conjunta SAD/SEE nº 91, de 20 de junho de 2024;
Art. 10 Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NAYLLE KARENINE SIQUEIRA DE QUEIROZ
Secretária de Administração em exercício

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
Secretário de Educação

PORTARIA CONJUNTA SAD/ATDEFN Nº 103 DO DIA 11 DE ABRIL DE 2025

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO em exercício e o ADMINISTRADOR GERAL ADJUNTO DA AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA - ATDEFN**, considerando o Edital regido pela Portaria Conjunta SAD/ ATDEFN nº 85, de 26 de março de 2025, publicada no D.O.E de 27/03/2025, **RESOLVEM:**

Art 1º Instituir a Comissão Executora, responsável pela elaboração de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários para a celeridade do processo seletivo, ficando desde já designados os seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO
Gabriel Lourenço Freire	18155693 01	SAD
Rhanna Lins Carneiro Branco da Mota	3963322 02	SAD
Danielle Gouveia Silva	18122655/01	SAD
Emanuele Pessoa de Lira	18133908/01	ATDEFN

Art. 2º Retificar o item 8.3 do Edital, que passa a ter a seguinte redação:

8.3. A convocação para as contratações se dará através de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no endereço https:// bit.ly/selecoessimplificadas, e através de e-mail dirigido ao endereço eletrônico informado na ficha de inscrição do candidato classificado, obedecida a ordem de classificação, sendo o candidato o único responsável por verificar sua caixa de entrada de e-mail, caixa de spam, lixeira ou por correspondência eletrônica não recebida, em virtude de inexistidão no endereço informado.

Art. 3º Retificar o item 8.10, alínea " f ", do Edital que passa a ter a seguinte redação:

f) Certificado ou Declaração de conclusão do nível de escolaridade exigido para a função, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

Art. 4º Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

NAYLLE KARENINE SIQUEIRA DE QUEIROZ
Secretária de Administração em exercício

JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES NETO
Administrador Geral Adjunto - ATDEFN

PORTARIA CONJUNTA SAD/FUNDARPE Nº 104 DO DIA 11 DE ABRIL DE 2025

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO em exercício e A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE**, considerando o Edital regido pela Portaria Conjunta SAD/FUNDARPE nº 20, de 27 de janeiro de 2025, publicada no D.O.E de 28/01/2025, **RESOLVEM:**

Art 1º Alterar a Comissão Executora publicada na Portaria Conjunta SAD/FUNDARPE nº 73 do dia 17 de março de 2025, responsável pela elaboração de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários para a celeridade do processo seletivo, ficando desde já designados os seguintes membros:

NOME	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO
Gabriel Lourenço Freire	18155693 01	SAD
Rhanna Lins Carneiro Branco da Mota	3963322 02	SAD
Aldenice Paiva da Silva	17871883/01	FUNDARPE
Lidiane Pessoa Cândido	9765808/01	FUNDARPE
Clarice de Melo Andrade	10726497/01	FUNDARPE
Alfredo Ottoni de Carvalho Neto	217740/07	FUNDARPE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NAYLLÊ KARENINE SIQUEIRA DE QUEIROZ
Secretária de Administração em exercício

RENATA DUARTE BORBA
Diretora Presidente da FUNDARPE

PORTARIA CONJUNTA SAD/SAS Nº 105 DO DIA 11 DE ABRIL DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO em exercício e o SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE A FOME E POLÍTICA SOBRE DROGAS tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 58.295, de 20 de março de 2025, publicado no D.O.E de 21 de março de 2025, bem como na Deliberação *Ad Referendum* nº 025, de 25 de fevereiro de 2025, da Câmara de Política de Pessoal, **RESOLVEM:**

I. Abrir Seleção Simplificada para contratação temporária de 69 (sessenta e nove) profissionais para prestação de serviço no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Combate a Fome e Política Sobre Drogas, para atuação no serviço de acolhimento institucional desta Secretaria, conforme Edital constante no Anexo Único, tendo em vista a necessidade excepcional de interesse público, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	MATRÍCULA
Anderson Florencio da Silva	Gerente Geral de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	1629123/02
Rhuan Felipe Vitorino Pereira da Silva	Gerente Técnico de Processos e Operações	SAD	18122680/01
Danielle Gouveia Silva	Superintendente de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	18122655/01
Viviane Wanderley Cavalcanti Santos	Superintendente de Proteção Social	SAS	01/389.607-2
Juliana Lins Fialho	Gerente de Proteção Social Especial de Alta complexidade	SAS	413096893/01

IV. Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executora, a ser a ser designada em Portaria Conjunta SAD/SAS, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

V. Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 12 (doze) meses renováveis, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

NAYLLE KARENINE SIQUEIRA DE QUEIROZ

Secretária de Administração em exercício

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate a Fome e Política Sobre Drogas

ANEXO ÚNICO – EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria visa à contratação de 69 (sessenta e nove) profissionais de Nível Superior para atuação na Secretaria de Assistência Social, Combate a Fome e Política Sobre Drogas para as funções constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.3. O processo seletivo será realizado em **única etapa** eliminatória e classificatória, denominada de Avaliação Curricular, conforme descrito no item 6.1 deste Edital.

1.4. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/SAS a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

1.4.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Portaria Conjunta SAD/SAS no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

2. DAS VAGAS

2.1.As vagas destinadas à Seleção Pública serão exercidas nas Casas de Acolhimento da SAS, na unidade de Garanhuns e nas unidades da Região Metropolitana do Recife, conforme distribuição de vagas dispostas no Anexo I, devendo ser preenchidas respeitadas a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.2. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função e jornada de trabalho, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

2.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas por função ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea “a”, da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.1.1. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge **após a 1ª convocação**; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª **convocação**, e assim sucessivamente.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei Federal Nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

3.6. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pela Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado – GGSAST, da Secretaria de Administração.

3.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo V (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.8. A Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado – GGSAST, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo item 3.2 deste Edital.

3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

3.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Coordenadora do certame.

3.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As informações referentes a este processo seletivo, bem como o link para o formulário de inscrições constarão no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas> no prazo estabelecido no Anexo III.

4.2. Para participação neste processo seletivo é necessário o preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico de inscrição.

4.3. O(A) candidato(a) deve obrigatoriamente possuir os requisitos de ingresso na função, conforme constantes no Anexo II deste Edital.

4.4. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.5. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.

4.6. Não será aceita a inscrição que não atender às disposições deste Edital.

4.7. Nas listas dos resultados advindos deste processo seletivo, preliminar e final, constarão todos os candidatos que concluíram com êxito o processo de inscrição.

4.8. É responsabilidade do candidato assegurar-se de que sua inscrição foi realizada com sucesso, bem como acompanhar atenciosamente as listagens dos resultados e quaisquer comunicados publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, ou página oficial da Secretaria de Administração, referentes à esta seleção.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1 Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

5.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, no menu referente ao Órgão ou Entidade que está ofertando a seleção, durante o período estabelecido no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.3. O (A) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, declarar que preenche os requisitos para o cargo pretendido, assim como, indicar os critérios de pontuação que possui, observado o Anexo IV.

5.4. A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

5.5. As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.6. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

5.7. A Comissão Executora não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados e/ou falta de energia elétrica.

5.8. O Formulário eletrônico de inscrições é parte integrante deste Edital e todas as informações obrigatórias nele solicitadas são necessárias à inteira participação neste processo seletivo.

5.9. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar de acordo com a utilização dos seus dados para todos os fins necessários ao processo seletivo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.10. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar toda a documentação exigida no item 6.5 deste edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em **Avaliação Curricular**.

6.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção.

6.2.1. A pontuação e consequente classificação se dará a partir do **preenchimento correto** das informações requeridas no formulário de inscrição acompanhada da documentação comprobatória das informações prestadas.

6.2.2. Na data estabelecida no Anexo III deste Edital, será divulgado, no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas> o Resultado Preliminar de todos os candidatos inscritos na seleção, conforme item 4.7.

6.2.3. Consecutivamente, será aberto o período de recursos ao resultado preliminar e, posteriormente, publicado o resultado final da seleção, conforme Anexo III.

6.2.4. O(A) candidato(a) que não comprovar as informações preenchidas no formulário de inscrições, através da documentação enviada, será desclassificado.

6.2.5. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

6.2.6. Após a homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, será convocado o número de candidatos necessários ao preenchimento do quantitativo de vagas ofertadas neste edital.

6.2.7. A convocação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no endereço <https://bit.ly/selecoessimplificadas> e enviada através do endereço de email informado no ato de inscrição, devendo o candidato manter este endereço atualizado, conforme item 12.12 deste Edital.

6.2.8. Caso seja necessário o preenchimento das vagas remanescentes, serão convocados os próximos candidatos em lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.

6.2.9. Os resultados, serão publicados contendo, no mínimo: nome completo dos candidatos, número parcial do CPF, função à qual concorre, cidade e/ou lotação, nota, classificação, situação (se aprovado ou desclassificado) e indicação se candidato (a) Pessoa com Deficiência (PCD).

6.3. Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

6.4. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no **Anexo IV** deste Edital.

6.5. O (A) candidato (a) deverá, no ato de inscrição, preencher o formulário eletrônico e, no campo indicado, anexar toda a documentação comprobatória das informações prestadas, em formato "PDF", no tamanho máximo de até 10 MB por arquivo, de acordo com os segmentos descritos abaixo e na seguinte sequência:

I - Documentação Pessoal:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Comprovante atualizado de situação cadastral do CPF emitido através do endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- c) Comprovante de residência;

d) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (se candidato do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964);
e) Declaração de deficiência no modelo constante no Anexo V deste Edital, se candidato PCD;

II - Requisitos de Ingresso:

f) Documentação comprobatória dos requisitos para a função, conforme Anexo II deste Edital;

III - Critérios Pontuáveis:

g) Documentação comprobatória dos critérios de pontuação, declarados por ocasião da inscrição, observado o Anexo IV deste Edital.

6.5.1. Os documentos devem ser enviados em frente e verso, quando houver informações em ambos os lados.

6.5.2 A comprovação de registro profissional no órgão de classe somente será exigida no momento da contratação, conforme documentação constante no item 11.6 deste edital.

6.6. Caso os arquivos anexados não estejam de acordo com o item anterior, estejam corrompidos ou a documentação apresente algum grau de comprometimento em sua estrutura, impossibilitando sua análise, ensejará a eliminação do (a) candidato (a).

6.7. O título do arquivo "PDF" referente à documentação deverá corresponder ao nome completo do candidato.

6.8. Serão considerados documento oficial de identificação: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

6.9. Para comprovação de requisitos e critérios de pontuação só serão aceitos Certificados, Diplomas, ou Documento que ateste a colação de grau e sua respectiva data, e que seja expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

6.9.1. A validação dos títulos de Pós-graduação se dará de acordo com os seguintes critérios:

a) Stricto Sensu:

I - Diploma de Doutorado – imagem legível do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese. Para curso de doutorado concluído no exterior, será aceita a imagem do diploma original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

II - Diploma de Mestrado – imagem legível do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação. Para curso de mestrado concluído no exterior, será aceita imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

b) Lato Sensu: – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do Certificado/Declaração devidamente registrado, de curso de Especialização, com carga horária mínima de 360h, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição credenciada por órgão oficial, de acordo com a Regulamentação do Conselho Nacional de Educação.

6.10. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.11. O diploma ou certificado que seja utilizado como requisito de ingresso (Anexo II) não será considerado para fins de pontuação.

6.12. Não será considerado um mesmo diploma ou título para comprovação de mais de um critério de pontuação estabelecido no Anexo IV.

6.13. Para comprovação de experiência, serão considerados **apenas** os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente assinada pelo empregador, contendo função e período (data de início e do fim) do vínculo, devendo haver clara referência à função à qual se candidatou; ou

b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período constando a data, contendo mês e ano de início e mês e ano do término do vínculo e as atividades desenvolvidas, ou;

c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período constando a data, contendo mês e ano de início e mês e ano do término do vínculo e as atividades desenvolvidas, ou;

d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período constando a data, contendo mês e ano de início e mês e ano do término do vínculo e as atividades desenvolvidas, ou;

e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data (mês e ano) de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.14. Somente serão considerados para efeitos de avaliação de experiência os documentos em que seja possível auferir e contabilizar o tempo de experiência em meses, conforme critérios de avaliação deste Edital.

6.15. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.16. A pontuação de experiência será contabilizada a cada 12 (doze) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

6.17. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

6.18. Será realizado o somatório apenas das experiências profissionais que estiverem de acordo com a função à qual o(a) candidato(a) concorrer, observada, inclusive, a clara correlação entre as atribuições da especialidade.

6.19. Não serão aceitos instrumentos contratuais para fins de comprovação de experiência.

6.20. Não serão aceitos trabalhos voluntários, estágios de qualquer natureza ou programas de bolsa aprendizagem para fins de comprovação da experiência profissional.

6.21. Os cursos complementares constantes o quadro de pontuação para as funções constante no Anexo IV, devem:

a) ter sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos até a data de publicação do presente edital;
b) ter sido realizados até a data de publicação do presente edital;
c) constar meios de verificação de sua autenticidade como: QR Code, código de verificação de autenticidade, dados da instituição emissora do certificado (contato, CNPJ, autoridade responsável, etc.) e/ou afins.

6.22. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.23. Não será admitida a juntada de qualquer documento fora do prazo de inscrição.

6.24. Os candidatos aprovados serão convocados e contratados conforme interesse e conveniência da Administração.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.1. Estarão classificados os candidatos aprovados na avaliação curricular, desde que preencham os requisitos para inscrição e os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. A classificação final no certame dar-se-á em ordem decrescente de notas através da pontuação obtida na Avaliação Curricular.

7.3. Será eliminado da seleção o (a) candidato (a) que:

a) não enviar, no ato de inscrição, a documentação prevista no item 6.5 deste Edital;
b) não comprovar possuir os requisitos para a função à qual concorre;
c) apresentar documentos ilegíveis, com cortes e/ou rasuras ou com qualquer condição que não permita a inteira e correta visualização das informações;
d) apresentar documentos adulterados, irregulares ou com informações comprovadamente inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
e) não atender à convocação para contratação;
f) não atender a quaisquer requisitos deste Edital.

7.4. O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;

7.5. O resultado será divulgado no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, na provável data prevista no Anexo III, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

a) Maior pontuação de títulos;

b) Maior experiência profissional;

c) Maior idade;

d) Ter sido jurado (Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP).

8.2. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos (às) candidatos (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada, como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 8.1.

9. DOS RECURSOS:

9.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Cronograma constante no Anexo III.

9.2. Os recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular deverão ser preenchidos conforme modelo constante no Anexo VI e enviados através do endereço eletrônico disponível através do endereço <https://bit.ly/selecoessimplificadas>

9.3. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio diverso daquele previsto no Edital.

9.4. Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar argumentações claras e concisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

9.5. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro (s) candidato (s), sendo, de imediato, desconsiderados.

9.6. O recurso apresentado será analisado pela Comissão que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente Edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

9.7. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado juntamente ao resultado final, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas>

9.8. Quando da interposição de recursos, não será permitida nenhuma alteração das informações prestadas no formulário de inscrição, nem o acréscimo de novas informações, valendo para todos os fins, as informações declaradas pelo (a) candidato (a), bem como, também, não será aceita a introdução de novos documentos comprobatórios ou pontuáveis.

9.9. O (A) candidato (a) é o único (a) responsável pelo acompanhamento de todas as publicações oficiais e comunicados alusivos a este processo seletivo, arcando com os prejuízos advindos do seu desconhecimento, devendo manter seu endereço de e-mail atualizado, nos termos do item 12.12.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a homologação do resultado final, a convocação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no endereço <https://bit.ly/selecoessimplificadas> e enviada através do endereço de email informado no ato de inscrição.

10.2.1. O (A) candidato (a) que, quando convocado (a), não comparecer para a sua contratação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

a) ter sido aprovado no processo seletivo, respeitando a ordem de classificação;
b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
c) atender aos requisitos da função a que concorreu;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
i) cumprir as determinações deste Edital;
j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
k) não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, de outros, o art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

11.2. Os candidatos aprovados serão contratados, para exercerem suas atividades na cidade para a qual se inscreveram, conforme o quadro de vagas constante no Anexo I, respeitado o prazo de até 12 (doze) meses, renováveis, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado de Pernambuco.

11.3 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

11.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

11.5. Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação. Estes exames devem constar, de forma clara e incontestável, as seguintes informações:

a) Nome Completo e CPF do (a) candidato (a);
b) Indicação e data de realização dos exames, físico e mental;
c) Definição de Apto ou Inapto para desempenho da função;
d) Assinatura e Número de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) do (s) médico (s) que realizou(aram) ambas as avaliações (física e mental);
e) Dados da Clínica Médica na qual foram realizados os exames (Razão Social e CNPJ).

11.5.1. Quaisquer outros exames que não constem as informações requeridas no item anterior serão desconsiderados e o candidato será considerado desclassificado.

11.6. Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na seleção deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão ou Espelho do PIS/PASEP com Data de Cadastramento (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
- f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
- g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- i) Foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- j) Registro Civil e CPF dos filhos, se houver (original e cópia);
- k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Federal;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Estadual - TJPE;
- n) Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- o) Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou pais;
- p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (caso possua);
- q) Documentos de títulos e experiência profissional apresentados durante o processo de análise curricular (originais e cópias);
- r) Consulta da situação cadastral do esocial: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).
- s) Exames pré-admissionais indicados no item 11.5 deste Edital.

11.6.1. Além dos documentos descritos no item 11.6, o candidato receberá para preenchimento, no ato de contratação, os seguintes documentos: ficha de cadastro, declaração de acúmulo de cargos (Anexo VII), declaração de nepotismo, declaração de idoneidade ou declaração de desistência caso não tenha interesse em assumir a vaga, assinar estes documentos e entregar de forma presencial no endereço constante no email de convocação para contratação.

11.6.2. Os candidatos que, por razões devidamente justificadas, não puderem comparecer presencialmente para entrega dos documentos descritos nos itens 11.6 e 11.6.1, poderão fazê-lo por meio de procuração específica.

11.7. O prazo de entrega da documentação será informado no e-mail de convocação e na publicação constante na página <https://bit.ly/selecoessimplificadas>

11.8. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

12.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer alteração ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculada ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

12.3. Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

12.4. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

12.5. O resultado final da seleção simplificada será divulgado no site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

12.6. O resultado final da seleção simplificada será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SAS, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

12.7. A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere aos candidatos selecionados o direito à contratação, apenas impede que a Secretaria de Assistência Social, Combate a Fome e Política Sobre Drogas preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas.

12.8. À Secretaria de Assistência Social, Combate a Fome e Política Sobre Drogas - SAS, reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a deliberação da Câmara de Política de Pessoal - CPP, conforme Decreto nº 42.067/2015.

12.9. O prazo de validade da seleção se esgotará em até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial.

12.10. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

12.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>

12.12. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços e e-mail atualizados junto à Comissão Coordenadora, para efeito de futuras convocações, através do endereço eletrônico: comissaocoordenadora@sad.pe.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço ou de seu e-mail.

12.13. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora no que couber.

12.14. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora, quando necessário.

12.15. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

12.16. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria de Administração - SAD, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

12.17. Se a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.18. A qualquer tempo, seja no decurso do processo seletivo ou após a sua finalização, as Comissões poderão exigir dos candidatos a apresentação de documentos complementares que julgarem necessários à perfeita condução do processo seletivo e dos atos dele resultantes.

12.19. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial de Pernambuco, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Comissão de Seleções Simplificadas e encaminhado para o e-mail comissaocoordenadora@sad.pe.gov.br.

12.20. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

12.21. O pedido de impugnação será analisado pela Comissão de Seleções Simplificadas, que enviará sua deliberação ao e-mail do impugnante.

12.22. Não caberá recurso interposto à decisão acerca da impugnação.

12.23. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo de inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo e aos critérios de aprovação.

12.24. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

ANEXO I QUADRO DE VAGAS					
FUNÇÃO	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
ASSESSOR JURÍDICO	40 horas semanais	RMR	6	1	9
		GARANHUNS	1	1	
ASSISTENTE SOCIAL	30 horas semanais	RMR	12	1	17
		GARANHUNS	3	1	
COORDENADOR	40 horas semanais	RMR	6	1	9
		GARANHUNS	1	1	
COORDENADOR DE NUTRIÇÃO	40 horas semanais	RMR	1	0	1
		RMR	2	1	4
NUTRICIONISTA	30 horas semanais	RMR	8	1	13
		GARANHUNS	3	1	
PSICÓLOGO	30 horas semanais	RMR	8	1	12
		GARANHUNS	2	1	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30 horas semanais	RMR	3	1	4
TOTAL			57	12	69

*RMR - Região Metropolitana do Recife

ANEXO II DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, REQUISITOS DE INGRESSO E ATRIBUIÇÕES	
1. ASSESSOR JURÍDICO	
1.1. Requisitos de ingresso: a) Graduação completa em Direito, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; e b) Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão (quando houver).	1.2. Remuneração: R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)
1.3. Atribuições: Acompanhar junto aos órgãos responsáveis os processos judiciais dos acolhidos; manter atualizado registro e documentos sob sua responsabilidade; elaborar e encaminhar para autoridade judiciária e Ministério Público relatórios sobre a situação dos acolhidos, com vista à possibilidade de reintegração familiar e de necessidade de aplicação de novas medidas; participar na preparação dos acolhidos para o desligamento; participar de reuniões com familiares prestando-lhes assistência e informações de sua competência; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico do Serviço; participar da elaboração dos pareceres multidisciplinares; desenvolver outras atividades correlatas, sempre observada a competência da Procuradoria Geral do Estado; Disponibilidade para viagens.	
2. ASSISTENTE SOCIAL	
2.1. Requisitos de ingresso: a) Graduação completa em Serviço Social, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; e b) Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão (quando houver).	2.2. Remuneração: R\$ 3.415,50 (três mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos)
2.3. Atribuições: Realizar atendimento individual aos acolhidos, familiares, colaterais e/ou outras pessoas, visando estudo de caso social; realizar visitas domiciliares a familiares e colaterais; realizar acompanhamento sociais dos acolhidos e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; encaminhar famílias aos diversos equipamentos existentes na rede e na comunidade; participar, quando for convocado, de audiências no juizado; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico do Serviço; participar da elaboração dos pareceres multidisciplinares e elaborar relatórios; desenvolver outras atividades correlatas; Disponibilidade para viajar.	
3. COORDENADOR	
3.1. Requisitos de ingresso: a) Graduação completa em Direito, Pedagogia, Psicologia ou Serviço Social, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; e b) Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão (quando houver).	3.2. Remuneração: R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)
3.3. Atribuições: Planejar, executar, monitorar e avaliar as ações desenvolvidas nos Serviços de Acolhimento referentes à gestão de pessoas, de materiais, administrativas e financeira; elaborar em conjunto com a equipe técnica e de apoio o Projeto Político Pedagógico de Serviço; com vistas à reintegração familiar, articular com a rede de serviços e com o sistema de garantia de direitos; elaborar relatórios e prestar informações das ações realizadas aos setores competentes da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas; realizar reuniões com a equipe técnica, educador social/cuidador e equipe de apoio; desenvolver outras atividades correlatas; Disponibilidade para viajar.	
4. COORDENADOR DE NUTRIÇÃO	
4.1. Requisitos de ingresso: a) Graduação completa em Nutrição, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; e b) Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão (quando houver).	4.2. Remuneração: R\$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)
4.3. Atribuições: Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição nos serviços de acolhimento sob a gestão da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas; prestar assistência dietoterápica e promover a educação alimentar e nutricional ao público atendido nos serviços de acolhimento da SAS, sadios ou enfermos; atuar no controle de qualidade de gêneros e produtos alimentícios; acompanhar as inspeções sanitárias realizadas pelos órgãos de controle; participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; participar da avaliação técnica no processo de aquisição de utensílios e equipamentos, produtos de limpeza e desinfecção, bem como na contratação de prestadores de serviços que interfiram diretamente na execução dos serviços de acolhimento da SAS; participar da capacitação de pessoal que atue diretamente na execução dos serviços de acolhimento da SAS; participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implantar, implementar, controlar e executar políticas, na área de acolhimento institucional e familiar; contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição; colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, supervisionando estagiários e participando de programas de aperfeiçoamento, qualificação e capacitação; Comunicar os responsáveis legais e, caso necessário, a autoridade competente, quando da existência de condições dos serviços de acolhimento impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde e à vida da coletividade; capacitar e coordenar as ações das equipes de nutricionista das unidades de acolhimento da SAS; Disponibilidade para viajar.	
5. NUTRICIONISTA	
4.1. Requisitos de ingresso: a) Graduação completa em Nutrição, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; e b) Registro no Órgão Fiscalizador da Profissão (quando houver).	4.2. Remuneração: R\$ 3.415,50 (três mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos)
4.3. Atribuições: Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias; prestar assistência nutricional e dietoterápica; Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento do público atendido nos serviços de acolhimento da SAS com base no resultado da avaliação nutricional; Estimular a identificação do público acolhido nos serviços de acolhimento da SAS com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado; Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação nos serviços de acolhimento da SAS, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais, observando: a. adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas, para definir a quantidade e a qualidade dos alimentos; b. respeito aos hábitos alimentares e à cultura alimentar de cada localidade, à sua vocação agrícola e à alimentação saudável e adequada; c. utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual, ou nacional, nesta ordem de prioridade; propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para o público atendido nos serviços de acolhimento e para os funcionários, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e com a coordenação de nutrição para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto ao público acolhido, sempre que ocorrer no cardápio a introdução de alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente. Para tanto, devem ser observados parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos, estabelecidos em normativa do Programa. Participar do processo de licitação e da compra direta para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros); Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação; Assessorar a Coordenação de Nutrição no que diz respeito à execução técnica nos serviços de acolhimento da SAS; Disponibilidade para viajar.	

Art. 6º Informar que, conforme disposto no item 10.2.4. do Edital, a Comissão Executora analisará o pleito do(a) candidato(a) e, concordando, publicará nova Portaria com as informações de encaminhamento para contratação. Discordando, será mantida a desclassificação.

NAYLLÊ KARENINE SIQUEIRA DE QUEIROZ
Secretária de Administração em exercício

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
Secretário de Educação

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

CANDIDATOS APROVADOS

CPF	Nome	Função	Situação	PCD
527.***.***-20	Andreia Simone Gomes Campos	Arquiteto Projetista	Aprovado	Não.
032.***.***-14	Edson José Marques Moraes	Engenheiro de Manutenção	Aprovado	Não.
179.***.***-72	Jose De Souza Barbosa	Engenheiro de Obras	Aprovado	Sim.
072.***.***-09	Ayane Kelly De Jesus Brito	Engenheiro de Orçamento de Obras	Aprovado	Não.
088.***.***-18	Rayane Stéfany Barbosa Da Silva	Engenheiro Projetista em Elétrica	Aprovado	Não.

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

546.***.***-15	Fabíola Souza Barros De Oliveira	Arquiteto	Anexo IV - D	Não.
832.***.***-34	Cybele Ribeiro Bastos Da Silva	Arquiteto Projetista	Item 6.10	Não.
027.***.***-57	Elenice Pereira Cavalcante	Arquiteto Projetista	Anexo IV - B	Não.
030.***.***-50	Luciana Maria Mattos Machado De Carvalho Moraes	Arquiteto Projetista	Anexo IV - A	Não.
014.***.***-83	Carlos Henrique Lavigne Lima Filho	Arquiteto Projetista	Item 6.10	Não.
089.***.***-97	Tyhago Dayvyson Ferreira Faustin	Arquiteto Projetista	Item 6.10	Sim.
794.***.***-91	Adriana Pereira Pinto	Engenheiro de Manutenção	Item 6.10	Não.
024.***.***-27	Roberval Monteiro Da Silva	Engenheiro de Manutenção	Item 6.10	Não.
034.***.***-98	Juliana Karla Da Silva	Engenheiro de Manutenção	Item 6.10	Não.
020.***.***-08	Elton Dave Tenório Cavalcanti	Engenheiro de Manutenção	Item 6.10	Não.
060.***.***-35	Massíria Gomes Costa	Engenheiro Elétrico	Item 6.10	Não.
105.***.***-71	Carlos Adalmir Pinheiro Silva	Engenheiro Elétrico	Item 6.10	Não.
074.***.***-15	José Ivan Vieira Soares	Engenheiro de Obras	Item 6.10	Não.
336.***.***-00	Dilermando Justino Da Silva Filho	Engenheiro de Obras	Anexo IV - B	Não.
901.***.***-68	Simone Karine Silva Da Paixão	Engenheiro de Obras	Item 6.10	Não.
097.***.***-90	Elijakson Rafael Lima De Souza	Engenheiro de Orçamento de Obras	Item 6.10	Não.
040.***.***-36	Dyogo Diniz Jordão	Engenheiro de Orçamento de Obras	Item 6.10	Não.
092.***.***-45	Augusto Angelo Lima Da Silva	Engenheiro de Orçamento de Obras	Item 6.10	Não.
026.***.***-18	Paloma Marinho Correia	Técnico em Edificações	Item 6.10	Não.
231.***.***-53	Luiz Henrique Detnering	Técnico em Segurança do Trabalho	Anexo IV - A	Não.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE**:

Nº 1.405-Fazer retornar à Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, a servidora **Marlete de Lima Bandeira**, matrícula SGP nº 905723/01, cedida à Empresa Pernambucana de Comunicação S/A - EPC, a partir de 01.04.2025.

Nº 1.406-Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, os servidores, abaixo relacionados, cedidos ao Ministério Público/Assistência Militar.

NOME	MATRÍCULA	A PARTIR
Jefferson Silvestre da Silva	2023750/01	27.02.2025
Renne Nascimento de Barros	2044412/01	28.02.2025

Nº 1.407-Considerar autorizada a cessão à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, dos servidores **Cibele Giancarla Barbosa de Menezes**, matrícula SGP nº 150815/01, **Rinaldo da Costa Barbosa**, matrícula SGP nº 1063600/01 e **Rita de Cássia Batista da Silva**, matrícula SGP nº 1398725/01, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.02.2024 até 31.12.2024.

Nº 1.408-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, da servidora **Isabela de Oliveira Luna**, matrícula SGP nº 137768/01, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, a partir de 01.01.2024 até 18.02.2024.

Nº 1.409-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Bom Jardim, dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2024.

Nome	Matrícula SGP
Jeany Araujo Mendes da Silva	47548/02
José Sergio Xavier Duarte	1150200/01
Solange Maria Xavier Duarte Collyer	1396226/01
Paulo Ribeiro da Silva Junior	37099/02

Nº 1.410-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal de Ouricuri, dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2024.

Nome	Matrícula SGP
Cicero Alves de Lima	1076450/01
Cleber Jose Cunha Ferreira	60930/03
Erinalva da Costa Marreiro	136508/01
Geisa Maria Virginio Sampaio	67470/01
Marcia Rejane de Lima Ferraz	42289/02
Talita Mirella Ferreira da Silva	82408/01

Nº 1.411-Considerar autorizada a prorrogação da cessão à Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, mediante permuta, no exercício 2024.

Nome	Matrícula SGP
Aline Maria do Nascimento	1394703/01
Amaro Trajano da Silva	1095099/01
Antonio Felix Cavalcante Sobrinho	1082973/01
Tatiana da Silva Garcia Chaves	136880/01
Elizeu Gomes da Silva	1068458/01

Gibslania de Fatima Pinto de Santana	15596/03
Glaucia Ribeiro da Silva Santos	30214/01
Grasielle Ferrer Cavalcanti	35250/02
José Alves dos Santos Junior	60103/02
Josué Gomes	42848/02
Josué Gomes da Silva	138876/03
Conchita Salazar de Araújo	149825/02
Lúcia Maria de Araújo Gomes	8178/01
Maria José da Silva	17465/02
Nádia Maria da Purificação Silva	660362/01
Mônica Alves da Silva	17118/01
Rosângela da Assunção Gomes	143290/01
Rilzamira Justiniana do Monte Ferraz	1021397/01
José Alberto Costa	37725/01
Charles Adenauer Jeronimo Santos	1394517/01
Anastácio de Andrade Soares	15470/04
Rubia Maria dos Santos	1652/04
Elanne Karla Bezerra Correia Cavalcante	154559/04
Maria de Lourdes Nunes Dias	139390/01
Nielson de Almeida Varela	1170929/01
Fabio Aires	1393995/04
Silzandra Moura Lustosa	56689/02
Ladjane Dias Ximenes	8841/04
Claudia Teles dos Santos Cajueiro	82378/01

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO em exercício, no uso das atribuições que lhe confere Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, c/c a Lei nº 12.341, de 27 de janeiro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 1.412-Autorizar a cessão ao Ministério Público do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Assistência Militar e Policial Civil, dos servidores **Maicon Alves Nascimento**, matrícula nº 2057840/01, e **Luiz Gonzaga da Mota Júnior**, Matrícula SGP nº 2044641/01, da Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2025.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO em exercício, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 1.413-Designar **ARUGAIGUE FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 846597/01, para exercer a Função Gratificada de Apoio – 2, símbolo FGA-2, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 1.414-Designar **FRANCIMAR ALVES CABOCLO**, matrícula nº 823482/01, para exercer a Função Gratificada de Apoio – 2, símbolo FGA-2, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 1.415-Designar **JOZIVAL CLAUDINO DA SILVA**, matrícula nº 817342/01, para exercer a Função Gratificada de Apoio – 2, símbolo FGA-2, com efeito retroativo a 1º de abril de 2025.

Nº 1.416-Exonerar, a pedido, os servidores (as) abaixo citados (as) devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	A PARTIR DE
2300001989.000001/2025-85	LUCIANA MARIA DO NASCIMENTO	17125570/01	ASSISTENTE EM SAÚDE	SES	21/02/2025
2300000266.014056/2024-84	DENISE SOUZA DE MEIRA MOTA	177160/01	MÉDICO	SES	03/07/2009
2300001142.000271/2025-48	CRISTIANE APARECIDA BATISTA GOMES	103849/01	ASSISTENTE EM SAÚDE	SES	17/02/2025
2300001714.000270/2025-71	CRISTIANE APARECIDA BATISTA GOMES	103849/02	ASSISTENTE EM SAÚDE	SES	03/02/2025
2300001714.002274/2024-11	MAYARA MADRUGA MARQUES	4009614/01	MÉDICO	SES	07/05/2024
0040400068.000438/2025-63	IRCILLA MARGARETH SALES VASCONCELOS	3459381/01	AUXILIAR EM HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	HEMOPE	01/04/2025
0040400134.000150/2025-58	SAMIRA MISLANE DA SILVA SANTOS	16389247/01	ASSISTENTE EM HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	HEMOPE	11/03/2025
0031408560.000345/2025-99	SUZANA LEITE MATOS BARBOSA	3720071/02	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	ADAGRO	31/03/2025
0031408561.000495/2025-92	HANNY DAISY FERRO DE SOUZA	18144845/01	ASSISTENTE DE DEFESA AGROPECUÁRIA	ADAGRO	01/04/2025
2300001444.000084/2025-60	JOCELY MARTINS DE LIMA GONÇALVES	3582655/01	ANALISTA EM SAÚDE	SES	12/02/2025
2300000773.001408/2024-10	TAINA SANTOS BEZERRA	4015371/01	MÉDICO	SES	26/11/2024
0040400010.000744/2025-65	DIOGO FELIPE LEAL TINE	16389212/01	MÉDICO	SES	20/02/2025
1400005706.004236/2024-54	PATRICK CAMPOS ARAUJO	13107984/01	PROFESSOR	SE	30/01/2025
1400003022.000246/2025-65	RAQUEL DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA	13093797/01	PROFESSOR	SE	03/02/2025
2300001016.000024/2025-97	DIOGENES MAGALHAES MELO	3575993/01	ANALISTA EM SAÚDE	SES	03/03/2025
1400005455.000457/2025-33	WEDSON GALDINO DA SILVA	18226388/01	PROFESSOR	SE	17/02/2025
1400005455.000415/2025-01	ANTONIO VALDETE SAMPAIO JUNIOR	18209920/01	PROFESSOR	SE	03/02/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 40.850, de 02 de julho de 2014, **RESOLVE**:

Nº 1.417-Designar a servidora **Maria Eduarda Florencio Nascimento**, matrícula nº 4077245/02, para a percepção do Bônus Mensal de Desempenho – BMD, com base no Inciso III, do art. 2º, do Decreto nº 40.850, de 02 de julho de 2014, com efeito retroativo a 10 de março de 2025.

Nº 1.418-Designar o servidor **Joel Savio de Almeida Salgado da Silva**, matrícula nº 18237207/01, para a percepção do Bônus Mensal de Desempenho – BMD, com base no Inciso III, do art. 2º, do Decreto nº 40.850, de 02 de julho de 2014, com efeito retroativo a 10 de março de 2025.

Nº 1.418-Designar a servidora **Fernanda Prosini Cadena**, matrícula nº 18237134/01, para a percepção do Bônus Mensal de Desempenho – BMD, com base no Inciso III, do art. 2º, do Decreto nº 40.850, de 02 de julho de 2014, com efeito retroativo a 10 de março de 2025.

Nº 1.419-Designar o servidor **Alexsandro dos Santos**, matrícula nº 3298248/02, para a percepção do Bônus Mensal de Desempenho – BMD, com base no Inciso III, do art. 2º, do Decreto nº 40.850, de 02 de julho de 2014, com efeito retroativo a 10 de março de 2025.

Nº 1.420-Designar o servidor **Victor Guimarães Tavares da Silva**, matrícula nº 18237096/01, para a percepção do Bônus Mensal de Desempenho – BMD, com base no Inciso III, do art. 2º, do Decreto nº 40.850, de 02 de julho de 2014, com efeito retroativo a 10 de março de 2025.

Nº 1.421-Designar a servidora **Eloisa de Souza Pessoa**, matrícula nº 18237142/01, para a percepção do Bônus Mensal de Desempenho – BMD, com base no Inciso III, do art. 2º, do Decreto nº 40.850, de 02 de julho de 2014, com efeito retroativo a 10 de março de 2025.

Nº 1.422-Designar o servidor **Rafael Gomes de Arruda**, matrícula nº 18237150/01, para a percepção do Bônus Mensal de Desempenho – BMD, com base no Inciso III, do art. 2º, do Decreto nº 40.850, de 02 de julho de 2014, com efeito retroativo a 10 de março de 2025.

Nº 1.423-Designar a servidora **Marcondes Luiz Barboza da Silva Filho**, matrícula nº 18237185/01, para a percepção do Bônus Mensal de Desempenho – BMD, com base no Inciso III, do art. 2º, do Decreto nº 40.850, de 02 de julho de 2014, com efeito retroativo a 10 de março de 2025.

Nº 1.424-Designar a servidora **Michelle Brito Ferreira**, matrícula nº 1785400/02, para a percepção do Bônus Mensal de Desempenho – BMD, com base no Inciso III, do art. 2º, do Decreto nº 40.850, de 02 de julho de 2014, com efeito retroativo a 10 de março de 2025.

Nº 1.425-Designar o servidor **Andrey Barros de Carvalho Lopes**, matrícula nº 3630358/01, para a percepção do Bônus Mensal de Desempenho – BMD, com base no Inciso III, do art. 2º, do Decreto nº 40.850, de 02 de julho de 2014, com efeito retroativo a 10 de março de 2025.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55.916, de 12 de dezembro de 2023, **RESOLVE**:

Nº 1.426-Destituir a servidora **Jeanne Bezerra da Silva**, matrícula nº 58704/02 da equipe de apoio da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, com efeito retroativo a 03 de abril de 2025.

Nº 1.427-Designar, como Agente de Fase Preparatória, no âmbito da Fundação do Patrimônio histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, com base no inciso III, do art 1º, da Lei nº 18.384, de 28 de novembro de 2023, a servidora **Jeanne Bezerra da Silva**, matrícula nº **58704/02**, com efeito retroativo a 03 de abril de 2025.

Nº 1.428-Designar, como Agente de Fase Preparatória, no âmbito da Secretaria de Projetos Estratégicos do Estado de Pernambuco - SEPE, com base no inciso III, do art 1º, da Lei nº 18.384, de 28 de novembro de 2023, o servidor **César Silva de Melo**, matrícula nº 18249558/01, com efeito retroativo a 01 de abril de 2025.

Nº 1.429-Designar, como Agente de Fase Preparatória, no âmbito da **Secretaria de Administração de Pernambuco - SAD** , com base no inciso III, do art 1º, da Lei nº 18.384, de 28 de novembro de 2023, com efeito retroativo a 10 de março de 2025, os seguintes servidores:

Nome	Matrícula
Maria Eduarda Florencio do Nascimento	4077245/02
Joel Savio de Almeida Salgado da Silva	18237207/01
Fernanda Prosini Cadena	18237134/01
Alexsandro dos Santos	3298248/02
Victor Guimarães Tavares da Silva	18237096/01
Eloisa de Souza Pessoa	18237142/01
Rafael Gomes de Arruda	18237150/01
Marcondes Luiz Barboza da Silva Filho	18237185/01
Michelle Brito Ferreira	1785400/02
Andrey Barros de Carvalho Lopes	1785400/02

Nayllê Karenine Siqueira de Queiroz
Secretária de Administração em exercício

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 1º, alínea “c”, item 1.12.8, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014 e com amparo legal nos arts. 4º, 5º e 7º, da Lei nº 12.001, de 28/05/2001, **RESOLVE**:

Nº 1.430-Dispensar da gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na atividade de Atendimento, a servidora **ALBANITA DE MENEZES RANGEL**, matrícula SGP nº 2536706/01, da PERPART, com efeito retroativo a 31/12/2024.

Nº 1.431-Atribuir a gratificação por exercício no Expresso Cidadão, na função de retaguarda pericial, à servidora **ADRIANA SILVA CAMPOS DE MEDEIROS**, Perita Papiloscopista, matrícula nº 123599/03, da SDS, com efeito retroativo a 10/03/2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1000, do dia 16 de abril de 2014, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013 (processo SEI nº 1400005549.000032/2025-85), **RESOLVE**:

Nº 1.432-Considerar autorizado o afastamento da requerente **EDA MARIA CABRAL BELARMINO LIMA**, matrículas SGP 80904/01 e 80904/02, da Secretaria Estadual de Educação - SEE, para participar do evento de curta duração “CONGRESSO DE EDUCAÇÃO BÁSICA”, no período de 27 de abril a 02 de maio de 2025, em São Paulo/SP, com ônus para o Estado de Pernambuco.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD n. 1000, de 16/04/2014, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 178 da Lei n. 6.123, de 20/07/1968, e nos artigos 4º e 14 do Decreto n. 40.200, de 13/12/2013, nos termos do processo SEI n. 1400005482.001025/2025-12, **RESOLVE**:

Nº 1.433-Autorizar a concessão de afastamento parcial em favor do servidor **TACIANO DA SILVA SANTOS**, matrícula SGP nº **3712990/01**, professor, a fim de que curse o Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física, promovido pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL), a contar da data de publicação desta Portaria até 10/09/2027, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD n. 1000, de 16/04/2014, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 178 da Lei n. 6.123, de 20/07/1968, e nos artigos 4º e 14 do Decreto n. 40.200, de 13/12/2013, nos termos do processo SEI n. 1400005269.000742/2025-51, **RESOLVE**:

Nº 1.434-Autorizar a concessão de afastamento parcial em favor da servidora **SUZANA MÁRCIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula SGP nº 165120/01, Analista em Gestão Educacional, a fim de que curse o Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Linguagem, promovido pela Universidade Católica de Pernambuco (UNICAPE), a contar da data de publicação desta Portaria até 16/03/2027, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD n. 1000, de 16/04/2014, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 178 da Lei n. 6.123, de 20/07/1968, e nos artigos 4º e 14 do Decreto n. 40.200, de 13/12/2013, nos termos do processo SEI n. 1400005309.000071/2025-13, **RESOLVE**:

Nº 1.435-Autorizar a concessão de afastamento parcial em favor da servidora **ANDRÉA DE ANDRADE LIMA AMARAL**, matrícula SGP nº 3712575/01, Professora, a fim de que curse o Doutorado em Letras, promovido pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), a contar da data de publicação desta Portaria até 28/02/2029, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD n. 1.000, de 16/04/2014, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 178 da Lei n. 6.123, de 20/07/1968, e nos artigos 4º, 5º, 14 e 18 do Decreto n. 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI n. 1400005706.001909/2023-33, **RESOLVE**:

Nº 1.436-Autorizar a concessão da prorrogação de afastamento parcial em favor da servidora **ALIDIENE FERREIRA DA SILVA**, professora, matrícula SGP n. 3804194/01, a fim de que conclua o Mestrado Profissional em Educação Física, promovido pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), no período de 14/03/2025 a 14/09/2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD n. 1.000, de 16/04/2014, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 178 da Lei n. 6.123, de 20/07/1968, e nos artigos 4º, 5º, 14 e 18 do Decreto n. 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI n. 1400005269.000805/2023-16, **RESOLVE**:

Nº 1.437-Autorizar a concessão da prorrogação de afastamento parcial em favor da servidora **RHAYSSA FERREIRA DE LIMA**, assistente administrativo educacional, matrícula SGP n. 169976/01, a fim de que conclua o Mestrado em Educação, Culturas e Identidades, promovido pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e pela Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ), no período de 31/03/2025 a 30/09/2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD n. 1000, de 16/04/2014, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 178 da Lei n. 6.123, de 20/07/1968, e nos artigos 4º e 14 do Decreto n. 40.200, de 13/12/2013, nos termos do processo SEI n. 1400005565.000534/2025-16, **RESOLVE**:

Nº 1.438-Autorizar a concessão de afastamento parcial em favor da servidora **MÁRCIA DOS SANTOS SILVA**, matrícula SGP nº 168923/01, professora, a fim de que curse o Doutorado em Educação, promovido pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), **a contar da data de publicação desta Portaria até 28/02/2028**, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD n. 1000, de 16/04/2014, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 178 da Lei n. 6.123, de 20/07/1968, e nos artigos 4º e 14 do Decreto n. 40.200, de 13/12/2013, nos termos do processo SEI n. 1400005309.000074/2025-49, **RESOLVE**:

Nº 1.439-Autorizar a concessão de afastamento parcial em favor da servidora **ANGÉLICA LUISE RENEPONT ARAÚJO**, matrícula SGP nº 1509071/01, Professora, a fim de que curse o Mestrado em Letras, promovido pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), a contar da data de publicação desta Portaria até 28/02/2027, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea «c», item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 1.440-Conceder horário especial de trabalho ao servidor abaixo relacionado, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 12/02/2025, e Nota Técnica nº 467/2025 - GEJUR/SAD:

Processo	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida, sem necessidade de reavaliação a cada 24 meses:
0001200144.000420/2025-42	18215297/01	André Alves Pessoa	Professor	SEE	20 (vinte) horas da carga horária semanal.

HELIANE LUCIA DE LIMA
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, em exercício

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18, do Decreto nº 42.191, de 01 de outubro de 2015, e art. 7º, do Decreto nº 44.104, de 16 de fevereiro de 2017, **RESOLVE**:

Nº 1.441-Instaurar o Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades, abaixo relacionados, que serão conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, criada e instituída pela Lei nº 15.953, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 18.760, de 13 de dezembro de 2024.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Contrato	Conduta atribuída	Turma
049/2025	DINAMERICA SERVIÇOS GERAIS EIRELI-ME, CNPJ nº 04.225.216/0001-06	CT nº 040/2020	Descumprimento do item 32 da Cláusula Décima Segunda	3

Anselmo Carvalho
Secretário Executivo de Administração e Patrimônio

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo §1º do Art. 19 do Decreto nº 57.002, de 24 de julho de 2024, e art. 7º, do Decreto nº 44.104, de 16 de fevereiro de 2017, **RESOLVE**:

Nº 1.442-Instaurar Processos Administrativos de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar os indícios de irregularidades, abaixo relacionados, que serão conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP criada e instituída pela Lei nº 15.953, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 18.760, de 13 de dezembro de 2024.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Processo Licitatório Nº	Conduta atribuída	Turma
004/2025	J M VIEIRA - COMERCIO DE GAS E AGUA - CNPJ nº 33.965.309/0001-75	0525.2024.AC 65.PE.0228.SAD	Não envio de proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação	3
013/2025	50.928.414 LEX ANE SILVA CAVALCANTI - CNPJ nº 50.928.414/0001-53	2924.2024.AC-62. PE.0579.SAD.SEPDEC	Não envio de proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação	3
022/2025	N.A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 10.206.278/0001-73	3257.2024.AC 70.PE.0758.SAD.HAM	Não envio de proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação	3
023/2025	EUTICA ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ 04.780.117/0001-96	3155.2024.AC 05.PE.0700.SAD.FES.PE	Não envio de proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação	3
039/2025	INDÚSTRIA DE PAPEL TÉRMICO MG LTDA - CNPJ nº 31.315.481/0001-58	1476.2024.AC17. PE.0388.SAD.FESPDS	Não envio de proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação	3
040/2025	MERCONSUMO LTDA - CNPJ nº 05.215.437/0001-66	2890.2024.AC-39. PE.0562.SAD. BOMBEIROS	Não envio de proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação	3

Nayllê Karenine Siqueira de Queiroz
Secretária Executiva de Contratações Públicas

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 11 DE ABRIL 2025.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 97-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.003877/2024-05 (63689099) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 026, de 10/03/2025 (63801871), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **ROGERIO ANDRADE DO NASCIMENTO**, 2º Sgt PM, matrícula nº 920208-0, ocorrida em 21/07/2024; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: **PATRICIA DANTAS DA SILVA NASCIMENTO**, viúva.

Nº 98-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000622.001283/2024-65 (54275459) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno de Serviço nº 033, de 16/08/2024 (54859354), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-policial **DIÓGENES GOMES BINO**, Comissário de Polícia, matrícula nº 221.101-7, ocorrida em 21/02/2024; e
2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para o dependente habilitado do referido militar: **GENIVALDO CORREIA DO CARMO JÚNIOR**, companheiro.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como Parecer PGE nº 0184/2025 da Procuradoria Geral do Estado (65302097), **RESOLVE**:

Nº 99-1) Homologar, com amparo legal no artigo 1º, § 2º, da Lei nº 15.025, de 20 de junho de 2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 8 de outubro de 2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 8/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 39000037138.000169/2024-90 (62809414), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DGP nº 033, de 17/02/2025 (62947404), acerca do **deferimento** da concessão de indenização por invalidez permanente parcial por acidente em serviço, ocorrido em 23/12/2023, ao militar **ORLANDO PEDRO FERREIRA**, Sub Tenente QPMG, matrícula nº 950.327-7; e
2) Autorizar o pagamento da indenização ao mencionado militar.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, bem como no Parecer PGE nº 0185/2025, da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco (65364702), **RESOLVE**:

Nº 100-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, § 3º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no

Processo SEI nº 3900037159.000094/2024-07 (61888116), publicada no Boletim Interno DIP nº 012, de 29/01/2025 (62011546), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte acidental fora do serviço, do ex-militar **JOÁS DA SILVA LUNA**, 1º Sgt PM Ref., matrícula SGP nº 2181312/01, ocorrida em 31/01/2023; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, na fração de 1/2 (um meio), para as dependentes previdenciárias habilitadas do referido servidor: **MARIA BERNADETE DA SILVA LUNA** e **KEYLLA KELLY DA SILVA LUNA**, respectivamente, viúva e filha.

Heliane Lucia de Lima
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, em exercício

ERRATA:
Na Portaria SAD nº. 1.375, publicada no DOE de 10/04/2025, no que concerne ao afastamento da servidora CAROLINE CRISTINA PORTELA ARAUJO, da Secretaria Estadual de Educação - SEE.
Onde se lê: ...Processo SEI n. 1400005565.000484/2025-69.
Leia-se: ...Processo SEI n. 1400005482.001028/2025-56.

ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Secretário: **Carlos Eduardo Braga Farias**

PORTARIA SAS nº 65, de 11/04/25. O Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS, com fundamento no Decreto nº 56.780, de 17/06/24, no o inciso XIV do art. 2º da Lei nº 14.547, de 21/12/2011, e com base na Seleção Pública Simplificada regida pela Portaria Conjunta SAD/SAS nº 94/2024, de 27/06/24, torna PÚBLICO os instrumentos de contratações a seguir: **Nº DO CONTRATO - NOME - RG - FUNÇÃO - LOTAÇÃO - VIGÊNCIA:** 014 - **Maira Kelly Marques Portugal de Almeida** - 80***84 - Educadora Social - SAS - 14/04/25 a 30/09/25; 030 - **Valdisia Martins de Souza** - 59***97- Educadora Social - SAS - 14/04/25 a 13/04/26; 032 - **Maria de Lourdes Braga Alves** - 55***05 - Educadora Social - SAS - 14/04/25 a 13/04/26; 033 - **Joanize Alves Marinho de Andrade Melo** - 57***13 - Educadora Social - SAS - 14/04/25 a 13/04/26. **CARLOS BRAGAS**. Secretário da SAS.

Portaria SAS nº 66, de 11/04/25. A SAS, em conformidade com a Portaria SAD/SDSCJ nº 082/17, de 22/09/17. Rescindi a pedido: Ct. nº 187/2019 - **MAIRA KELLY MARQUES PORTUGUAL DE ALMEIDA**, mat. 4041925/01, E. Soc., SAS, a partir de 14/04/25. **CARLOS BRAGAS**. Secretário da SAS.

PORTARIA SAS nº 67, de 11/04/25. A SAS, em conformidade com a Portaria SAD/SDSCJ nº 082/17, de 22/09/17. Rescindi a pedido: Ct. nº 321/2021 – **VALDISIA MARTINS DE SOUZA**, mat. 4181891/01, E. Soc., SAS, a partir de 14/04/25. **CARLOS BRAGAS**. Secretário da SAS.

CASA CIVIL

Secretário: **Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues**

PORTARIAS DO DIA 11 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE:**

Nº 396 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe de Gabinete da Governadora, de **CLARISSA MARTINS MAMEDE**, da Secretaria da Casa Civil, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de São Paulo – SP, nos dias 12 e 13 de março de 2025.

Nº 397 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe de Gabinete da Governadora, de **DANIELLA MARIA CARDOSO DE BRITO ALVES**, da Secretaria de Comunicação, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de São Paulo – SP, nos dias 12 e 13 de março de 2025.

Nº 398 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe de Gabinete da Governadora, de **ERIKA LINS LUNDGREN HOLANDA PINTO CAETANO**, do referido Gabinete, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de São Paulo – SP, nos dias 12 e 13 de março de 2025.

Nº 399 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe de Gabinete da Governadora, de **RENATA MARIA SANTOS BRAYNER E SILVA**, Procuradora Geral Adjunta, da Procuradoria Geral do Estado, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de Brasília – DF, nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2025.

Nº 400 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, de **KARLA FREIRE BAETA**, da referida Secretaria, para participar da reunião da Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador do Conass - CTST, na cidade de Brasília – DF, nos dias 3 e 4 de abril de 2025.

Nº 401 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Chefe de Gabinete, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, de **PEDRO HENRIQUE SOARES RIBEIRO**, da referida Secretaria, para participar do III Fórum de Assessoria Técnica Popular do Nordeste, na cidade de Aracaju – SE, no período de 6 a 9 de abril de 2025.

Nº 402 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, em exercício, de **CÉSAR AUGUSTO SOUZA DE ANDRADE**, da referida Secretaria, para participar da *South Summit*, na cidade de Porto Alegre - RS, no período de 8 a 11 de abril de 2025.

Nº 403 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Terceiro Sargento PM **ANDRÉ HENRIQUE BRITO PEREIRA**, da referida Secretaria, para participar do Curso Prático Presencial de Voo por Instrumento em Simulador e Aeronave de Asa Fixa, na cidade de Ponta Grossa - PR, no período de 9 de março de 2025 a 5 de abril de 2025.

Nº 404 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Agente de Polícia **FLÁVIO DO NASCIMENTO QUEIROZ** e dos Segundos Sargentos PM **MÁRCIO FERNANDO FERREIRA DA SILVA**, **SILAS BURITI DA SILVA** e **MIRAMELES SABINO DA SILVA**, da referida Secretaria, para participarem da reunião de Planejamento dos Cursos de Instrutores do PROERD, na cidade de Maceió - AL, nos dias 12 e 13 de março de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 405 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, de **ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para participar da LAAD Defence & Security 2025 – Feira Internacional de Defesa e Segurança, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 1º a 4 de abril de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 406 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **JOSÉ ARCANJO DOS PRAZERES JÚNIOR** e dos Agentes de Polícia **ROBSON EDUARDO DOS SANTOS PEIXOTO**, **RAIMUNDO ROBERIO DE SOUSA** e **LUANA CALADO BEZERRA**, da referida Secretaria, para participarem da aula inaugural do Curso de Operações Táticas Especiais da PCPB, na cidade de João Pessoa - PB, no dia 4 de abril de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 407 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Agentes de Polícia **ÂNGELO SOARES DA HORA**, **BRUNO ANDERSON DE HOLANDA DA PAZ**, **EDUARDO DE MELO RALPH**, **WILTON WAGNER VASCONCELOS DA SILVA** e **JENNIFER FERREIRA DE SOUZA** e do Escrivão de Polícia **GILBERTO DANILO MORAIS DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa - PB, no dia 7 de abril de 2025.

Nº 408 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **RAUL CESAR JUNGES CARVALHO** e dos Agentes de Polícia **ARTHUR FILIPE DE ALMEIDA SILVA**, **BRUNO HENRIQUE DE LIMA**, **CARLOS ALBERTO DE SÁ LIMA FILHO**, **HENRIQUE FORTES GUIMARÃES PESSOA**, **LUANA CALADO BEZERRA**, **LUIS FELIPE ALVES DE OLIVEIRA**, **MARSILIO BRASIL DE SA LEITAO** e **RAIMUNDO ROBERIO DE SOUZA**, da referida Secretaria, para participarem do IV COTE PCPB, na cidade de João Pessoa - PB, nos dias 7 e 8 de abril de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 409 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Segundo Sargento PM **JEAN EDICLEI DE LIMA MELO** e do Soldado PM **LINCOLN BRENO ALVES DOS SANTOS**, da referida Secretaria, do Curso de Operações Rurais - COR da Companhia Independente de Policiamento Especializado – CIPE, na cidade de Juazeiro - BA, no período de 14 a 17 abril de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 410 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Agente de Polícia **VLADIMIR COSTA GALVAO**, da referida Secretaria, para participar do Seminário Nacional do Sinesp CAD, na cidade de Brasília – DF, no período de 5 a 9 de maio de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 411 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Segundo Sargento PM **JOAB JOSE DA SILVA** e do Terceiro Sargento PM **CARLOS COSTA DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para participarem da capacitação técnica de aeronave, na cidade de Belém - PA, no período de 5 a 23 de maio de 2025.

Nº 412 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, da Servidora **MARIA HELENA DIAS**, da referida Secretaria, para participar do Congresso CISP - XXIII Encontro São Paulo 2025, na cidade de São Paulo - SP, no período de 15 a 17 de maio de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 413 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Delegados de Polícia **JOSÉ TENÓRIO DOS SANTOS NETO**, no período de 19 a 23 de maio de 2025, e de **ROMANO JOSE CARNEIRO DA CUNHA COSTA**, no período de 19 a 24 de maio de 2025, da referida Secretaria, para participarem como docente no Curso de Planejamento de Operações de Repressão Qualificada - 4ª Edição, na cidade de Cuiabá - MT, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 414 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **BRUNO FERREIRA DE HOLANDA CAVALCANTI**, da referida Secretaria, para participar do Congresso CISP-XXXII Congresso de Catarata e Cirurgia Refrativa, na cidade de São Paulo - SP, no período de 27 a 31 de maio de 2025, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 415 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Tenente Coronel PM **HANER WILLIAMS FRANCISCO SANTOS DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para participar do Evento MundoGEO Connect 2025, na cidade de São Paulo - SP, no período de 2 a 6 de junho de 2025.

Nº 416 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, de **DANILO MAGALHÃES NOGUEIRA**, da referida Secretaria, para participar do Fórum de Economia Circular - WCEF2025, na cidade de São Paulo - SP, no período de 14 a 16 de maio de 2025.

Nº 417 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha, de **MAVIAEL TORCHIA COUTO VITOR** e **JOSÉ LUIS SAID COMETTI**, da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, para participarem do Encontro Nacional de Usuários da RedeMAIS, na cidade de Brasília – DF, no período de 9 a 12 de junho de 2025.

Nº 418 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Administração Penitenciária e Ressocialização, de **IDALÉCIO FIRMINO DA SILVA**, **LUCAS DA SILVA ALVES**, **LUIZ CARLOS DA SILVEIRA BARROS** e **THIAGO HENRIQUE LOPES DE MELLO**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Natal - RN, no período de 11 a 13 de abril de 2025.

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
Secretário da Casa Civil

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Nº 2383 - REPUBLICANDO TEOR DA PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL Nº 4994, DE 28/08/2018 - DELIBERAÇÃO CD SIGPAD nº 2016.12.5.000235 – 6º CPDPM (SIGEPE nº 7405572-3/2014, 5674021-7/2014 e 5684335-7/2014) - Aconselhado: CB PM Mat. 105025-7 ANTONIO JACINTO DE OLIVEIRA JÚNIOR. O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições e considerando o teor do Ofício Nº 3087/2025 - PCT (cv. 64259439) e do pronunciamento da Procuradoria Geral dos Estado (cv. 64259771), assim como da Manifestação nº 007/2025 - ASS.COR.GER/SDS (cv. 65136199), **RESOLVE** republicar o teor daquela portaria, para nela constar o seguinte: "O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, § 3º, da Lei 11.929, de 02 de janeiro de 2001, c/c o Art. 10, inciso I e Art. 28, inciso V da Lei nº 11.817/2000; **CONSIDERANDO** que ficou provado que o aconselhado é culpado das acusações que ensejaram a instauração do Conselho de Disciplina, em síntese, por ter sido preso no dia 12 de novembro de 2014, em cumprimento ao mandado de prisão expedido pelo Juízo da 4ª Vara Criminal da Justiça Federal de Pernambuco, por ocasião da Operação denominada "Trevo" deflagrada após a investigação da Polícia Federal, acusado de figurar como dono de estabelecimentos de jogos de azar (caça-níqueis) em diversos bairros de Recife, integrando organização criminoso, com a tarefa de cuidar da instalação dos referidos estabelecimentos e blindar a organização de incursões da força policial da qual faz parte, deixando, na condição de policial, de praticar ato de ofício, consubstanciando na repressão da prática de jogos ilícitos que tinha conhecimento; **CONSIDERANDO** que ficou patente que o Aconselhado se relacionava com indivíduos que exploravam jogos de azar e que, por isso, eram investigados pela Polícia Federal, sendo tal vínculo foi comprovado, dentre outras, pela apreensão, na casa do aconselhado, de equipamentos eletrônicos utilizados em máquinas de caça níqueis; **CONSIDERANDO** que, pelo exposto, o militar feriu os preceitos éticos impostos aos militares do Estado, demonstrando não possuir condições éticas de permanecer integrando a PMPE. **RESOLVE:** I – julgar o aconselhado culpado; II – aplicar a reprimenda de exclusão a bem da disciplina ao militar aconselhado, o qual incorreu no que dispõem os artigos 113 e 139 da Lei 11.817/00, incidindo a circunstância agravante do inciso VIII do Art. 25 da mesma norma, incorrendo ainda no art. 4º, § 1º e 3º e Art. 6º e 7º, todos do Dec. 22.114/00 (Código de Ética dos Militares do Estado de Pernambuco), assim como o art. 27, incisos IV, XII, XIII, XVII e XIX e ainda o inciso I do Art. 30 da Lei Estadual nº 6.783/1974, c/c Art. 28, inciso V, da Lei nº 11.817/2000, subsumindo seu agir aos cânones do Art. 2º, I, "c", do Dec. Estadual nº 3.639/1975 e do Art. 112, "b", inciso III, da Lei Estadual nº 6.783/1974, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório conclusivo do Processo, no Despacho exarado pelo Corregedor Auxiliar Militar, bem como no Despacho Homologatório; III – Publique-se em D.O.E; IV – Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação."

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

EDUCAÇÃO

Secretário: **Gilson José Monteiro Filho**

PORTARIA SEE Nº 1921 DE 11 DE ABRIL DE 2025
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE nº 2430, DOE PE 08/05/2024, considerando a conclusão da Sindicância nº 012.2024.02, instaurada por meio da Portaria SEE nº 5678, DOE PE 08/10/2024, para investigação na EREM Dantas Barreto - GRE Metropolitana Norte. **FATOS APURADOS:** Supostas irregularidades administrativas. **RESOLVE:** adotar, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da II Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (doc. 59340626) e Encaminhamento nº 106/2024 da Corregedoria, para determinar a **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com base no inciso III, art. 218 da Lei nº 6123/68.

PORTARIA SEE Nº 1922 DE 11 DE ABRIL DE 2025
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE nº 2430, DOE PE 08/05/2024, considerando a conclusão da Sindicância nº 016.2023.02, instaurada por meio da Portaria SEE nº 5907, DOE PE 23/12/2023, para investigação de supostas irregularidades cometidas na EREM Alfredo de Carvalho - GRE Sertão do Alto Pajeú, **RESOLVE** adotar, como fundamento deste ato, as conclusões condas no Relatório Final da II Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para determinar o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância, com base no inciso I, art. 218 da Lei nº 6123/68.

PORTARIA SEE Nº 1923 DE 11 DE ABRIL DE 2025
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE 2430, DOE PE 08/05/2024, considerando a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 002.2023.01, instaurado por meio Portaria SEE nº 2006, DOE PE 12/05/2023, em desfavor do servidor Fabiano Biserra Cunha, matrícula nº 256.441-6, para apurar suposta Incontinência Pública Escandalosa, **RESOLVE:** Homologá-los, incluindo-os como parte integrante desta Decisão. **DECIDE:** Remeter o referido Inquérito Administrativo à Secretaria de Administração, para apreciação e Encaminhamentos proposto pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

PORTARIA SEE Nº 1924 DE 11 DE ABRIL DE 2025
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE nº 2430, DOE PE 08.05.2024, considerando a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 007.2023.02, instaurado por meio Portaria SEE nº 2019, DOE PE 12/05/2023, em desfavor do servidor Michael Stevie Souza do Nascimento, matrícula nº 393.928-6; para apurar suposta Incontinência Pública Escandalosa, na Escola Técnica Estadual Jurandir Bezerra Lins - GRE Metropolitana Norte; **RESOLVE** adotar, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão processante e Encaminhamento oriundo da Corregedoria; e **DETERMINA** a Suspensão por 30 (trinta) dias, convertidos em multa, com base no inciso I, art. 202 parágrafo único da Lei nº 6.123/68.

PORTARIA SEE Nº 1925 DE 11 DE ABRIL DE 2025
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE nº 2430, DOE PE 08/05/2024, considerando a conclusão da Sindicância nº 017.2023.02, instaurada por meio da Portaria SEE nº 5908, DOE PE 23/12/2023, para investigação na Escola Historiador Pereira da Costa - GRE Metropolitana Norte. **FATOS APURADOS:** Supostas irregularidades administrativas. **RESOLVE:** adotar, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da II Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para determinar a **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com base no inciso III, art. 218 da Lei nº 6123/68.

PORTARIA SEE Nº 1926 DE 11 DE ABRIL DE 2025
A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE nº 2430, DOE PE 08/05/2024, considerando a conclusão da Sindicância nº 001.2024.03, instaurada por meio da Portaria SEE nº 3559, DOE PE 21/06/2024, para investigação na ETE Maria Emília Cantarelli - GRE Sertão do Submédio São Francisco. **FATOS APURADOS:** Supostas irregularidades administrativas. **RESOLVE:** adotar, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da III Comissão para determinar a **ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO**, com base no inciso III, art. 218 da Lei nº 6.123/68.

PORTARIA SEE Nº 1927 DE 11 DE ABRIL DE 2025

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE nº 2430, DOE PE 08/05/2024, considerando a conclusão da Sindicância nº 001.2023.02, instaurada por meio da Portaria SEE nº 3548, DOE PE 23/12/2023, para investigação na EREM Drª Mota Silveira, circunscrita à GRE Vale do Capibaribe. **FATOS APURADOS:** Supostas Irregularidades Administrativas. **RESOLVE:** adotar, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da II Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para determinar a **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com base no inciso III, art. 218 da Lei nº 6.123/68.

PORTARIA SEE Nº 1928 DE 11 DE ABRIL DE 2025

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE nº 2430, DOE PE 08/05/2024, considerando a conclusão da Sindicância nº 007.2024.03, instaurada por meio da Portaria SEE nº 6040, DOE PE 05/11/2024, para investigação na EREM JOSÉ DE LIMA JÚNIOR - GRE Mata Norte. **FATOS APURADOS:** Supostas irregularidades administrativas. **RESOLVE:** adotar, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da III Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para determinar a **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com base no inciso III, art. 218 da Lei nº 6.123/68.

PORTARIA SEE Nº 1929 DE 11 DE ABRIL DE 2025

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE nº 2430, DOE PE 08.05.2024, considerando a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 006.2019.03, instaurado por meio Portaria SEE nº 5357, DOE PE 03/09/2019, em desfavor dos ordenadores de despesas da Gerência Regional de Ensino Mata Sul - Palmares, Sandra Valéria Cavalcanti, matrícula nº 129.370-2 e Cláudio Rogério dos Santos Ramos, matrícula nº 300.637-9, para apurar suposta Ausência da prestação de contas, **RESOLVE** adotar, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante e Encaminhamento oriundo da Corregedoria, e **DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** do Inquérito Administrativo Disciplinar, com base na Lei 6.123/68.

PORTARIA SEE Nº 1930 DE 11 DE ABRIL DE 2025

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE nº 2430, DOE PE 08.05.2024, considerando a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 001.2022.01, instaurado por meio Portaria SEE nº 3423, DOE PE 11/06/2022, em desfavor da servidora Janieide Porfírio Roldão, matrícula nº 257.801-8, para apurar suposta ausência de prestação de contas; **RESOLVE** adotar, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante e Encaminhamento oriundo da Corregedoria, e **DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** do Inquérito Administrativo Disciplinar, com base na Lei 6.123/68.

PORTARIA SEE Nº DE 1931 DE 11 DE ABRIL DE 2025

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE nº 2430, DOE PE 08.05.2024, considerando a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar SEI nº 2300000026.000299/2023-87 e SEI nº 2300001812.000037/2023-19, instaurado por meio Portaria SES nº 129, publicada em 13 de maio de 2023, em desfavor de TACIANO FLORENTINO DA SILVA , matrícula 330.679-0 para apurar supostas irregularidades, **RESOLVE** adotar, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão Processante e Encaminhamento oriundo da Corregedoria, e **DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** do Inquérito Administrativo Disciplinar, com base na Lei 6.123/68.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2025

Fixa normas para a reorganização da Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no âmbito das escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco, a partir do ano letivo de 2025.

O **Secretário de Educação do Estado de Pernambuco**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede - SEGE; Secretaria Executiva de Ensino Médio e Profissional - SEMP; Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação - SEDE; Secretaria Executiva de Administração e Finanças - SEAF; Secretaria Executiva de Articulação Municipal - SEAM; Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas - SEGP; mediante parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional - GENSE; e: Considerando a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e alterações posteriores; Considerando a Resolução CNE/CEB nº 4/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica; Considerando a Resolução CNE/CEB nº 7/2010, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; Considerando a Resolução CNE/CEB nº 3/2012, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância; Considerando a Resolução CNE/CEB nº 5/2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica; Considerando a Resolução CNE/CEB nº 8/2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica; Considerando a Resolução CNE/CP nº 2/2017 (Portaria nº 1.570/2017, DOU 21/12/2017), que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica; Considerando a Lei Estadual nº 12.280/2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno, e alterações posteriores; Considerando a Resolução CEE/PE nº 03/2006, de 14 de março de 2006, que dispõe sobre o credenciamento de instituições de educação básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco e adequação de instituições credenciadas, e dá outras providências; Considerando a Resolução CEE/PE nº 02/2007, que estabelece normas para implantação do Ensino Fundamental de nove anos, no Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco; Considerando o Parecer CEE/PE nº 114/2018, que aprecia o Currículo de Pernambuco para a Educação Infantil e Ensino Fundamental (Portaria SEE nº 5570/2018, DOE 29/12/2018, que aprova o reconhecimento do documento Currículo de Pernambuco); Considerando a Instrução Normativa SEE/PE nº 02/2007, que fixa normas para a organização do Ensino Fundamental de 9(nove) anos no Sistema Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco; Considerando a Instrução Normativa SEE/PE nº 05/2025, que define normas para o preenchimento dos documentos relativos à vida escolar dos(as) estudantes das instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Educação do Estado de Pernambuco, e dá outras providências; Considerando a Instrução Normativa SEE/PE nº 08/2025, que regulamenta diretrizes e procedimentos referentes ao Sistema de Avaliação das Aprendizagens a serem cumpridos pelas escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco, a partir de 2025, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar normas para a reorganização da Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no âmbito das escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco, a partir do ano letivo de 2025.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, e em consonância com a legislação vigente, entende-se por:

- I- Educação Básica - compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, sendo obrigatória e gratuita dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, tendo por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores e ainda, como objetivos precípuos a alfabetização plena e a formação de leitores(as);
- II- Ensino Fundamental - etapa da Educação Básica, sendo de oferta obrigatória e gratuita na escola pública, com duração de 9 (nove) anos, dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade, e tem por objetivo a formação básica do cidadão;
- III- Educação Especial Inclusiva - modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino, para educandos(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- IV- Currículo Escolar - conjunto de componentes curriculares, conteúdos e práticas que compõem o projeto político-pedagógico/a proposta pedagógica de uma instituição de ensino; e
- V- Base Nacional Comum Curricular - conjunto de componentes curriculares comuns à etapa do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais).

CAPÍTULO II
DO CURRÍCULO

Art. 3º A Base Nacional Comum Curricular, no que se refere ao Ensino Fundamental, é constituída pelas seguintes Áreas do Conhecimento e Componentes Curriculares obrigatórios:

I- Linguagens:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Arte; e
- c) Educação Física.

II- Matemática:

- a) Matemática.

III- Ciências da Natureza:

- a) Ciências.

IV- Ciências Humanas:

- a) História; e
- b) Geografia.

V- Ensino Religioso.

Art. 4º O Ensino Fundamental deverá ser ministrado em língua portuguesa, assegurada também às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas, e processos próprios de aprendizagem.
Art. 5º O componente curricular Arte é obrigatório no Ensino Fundamental, compreendendo as artes visuais, a dança, a música e o teatro como as linguagens que o constituirão.

Parágrafo único. A divisão de carga horária do componente curricular de que trata o caput deste artigo deve ser proposta de forma que cada uma das linguagens possa ter o mesmo peso e valor, garantindo a vivência das mesmas ao longo da escolaridade.

Art. 6º Educação Física, componente obrigatório no Ensino Fundamental, será ofertada no turno em que o estudante estiver regularmente matriculado.
Art. 7º O ensino de História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

Parágrafo único. A história e as culturas indígena e afro-brasileira, presentes, obrigatoriamente, nos conteúdos desenvolvidos no âmbito de todo currículo escolar e, em especial, no ensino de Arte, Literatura e História do Brasil, assim como a História da África, deverão assegurar o conhecimento e o reconhecimento desses povos para a constituição da nação.

Art. 8º O Ensino Religioso, de matrícula facultativa ao(à) estudante, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil e vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Art. 9º Os Temas Transversais e Integradores do Currículo de Pernambuco, deverão contemplar questões sociais, políticas, culturais, ético-morais, religiosas, étnico-raciais, entre outros, concernentes à Educação Especial Inclusiva, as quais deverão ser desenvolvidas com abordagem interdisciplinar.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

Art.10. O Ensino Fundamental (Anos Iniciais) é composto pelos:

- I - 1º, 2º e 3º anos, integrantes do Ciclo de Alfabetização;
- II - 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

Art. 11. O quantitativo de estudantes por ano do Ensino Fundamental deverá atender às seguintes determinações:

- I - 1º Ano, 25 estudantes por turma;
- II - 2º e 3º anos, 30 estudantes por turma; e
- III - 4º e 5º anos, 35 estudantes por turma.

Seção I
Dos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Ciclo de Alfabetização

Art. 12. A distribuição da carga horária da Base Nacional Comum Curricular deverá respeitar o Ciclo de Alfabetização que será organizado da seguinte forma:

I - o Ciclo de Alfabetização, corresponde aos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental, destinado, preferencialmente, ao(à) estudante de 06 a 08 anos de idade, compreendendo um período de 600 dias letivos, com duração total de 3(três) anos e, no mínimo, de 2.400 horas letivas.

Art. 13. A verificação das aprendizagens dos(as) estudantes dos 1º e 2º anos do Ciclo de Alfabetização, observará os seguintes critérios:

- I - a avaliação da aprendizagem será contínua e sistemática, considerando-se os aspectos qualitativos da aprendizagem, em consonância com as competências exigidas para o perfil de saída do(a) estudante;
- II - a frequência para aprovação dos(as) estudantes integrantes do Ciclo de Alfabetização é de, no mínimo, 75% do total das 2.400 horas letivas e/ou 600 dias letivos;
- III - o desempenho do(a) estudante no decorrer dos 1º e 2º anos do Ciclo de Alfabetização será registrado por meio de Parecer Descritivo, considerando-se as competências mínimas exigidas, tendo o(a) estudante direito à continuidade dos estudos; e
- IV - no final do 3º ano, que conclui o Ciclo de Alfabetização, o registro deverá ser efetivado sob forma de nota.

Seção II
Dos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

Art. 14. A distribuição da carga horária da Base Nacional Comum Curricular será organizada da seguinte forma:

I - os 4º e 5º anos do Ensino Fundamental destinados, preferencialmente, aos(às) estudantes de 09 e 10 anos de idade, compreendendo um período de 200 dias letivos e o mínimo de 800 horas, para cada ano letivo.

Art. 15. A verificação das aprendizagens dos(as) estudantes dos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, observará os seguintes critérios:

I - a frequência para aprovação dos estudantes nos 4º e 5º anos do Ensino Fundamental é de no mínimo 75% do total das 800 horas letivas e/ou 200 dias letivos, para cada ano letivo.

CAPÍTULO IV
DOS PROCESSOS AVALIATIVOS

Art. 16. O Sistema de Avaliação das Aprendizagens será organizado de forma anual, com 3 (três) trimestres letivos.

Parágrafo único. Para a modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a organização será de forma semestral, com dois bimestres letivos.

Art. 17. O resultado da avaliação das aprendizagens do(a) estudante, será registrado:

- I - nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, sob forma de Parecer Descritivo; e
- II - nos 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental, sob forma de nota.

Art. 18. O(A) estudante que não atingir a média 6,0 (seis) na unidade didática, terá direito à recuperação paralela das aprendizagens.

§1º O(A) estudante que não construir as competências mínimas exigidas para a conclusão do Ciclo de Alfabetização será retido, tendo direito a permanecer no 3º ano do Ensino Fundamental.
§2º O(A) estudante dos 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental que, após a recuperação final não obtiver a média 6,0 (seis), será reprovado.

Art. 19. O estudante poderá ser reclassificado a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 20. Para atender à distorção idade/ano os(as) estudantes terão direito ao ingresso em programas de correção de fluxo escolar do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO V
DA MOBILIDADE DO(A) ESTUDANTE E DA ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 21. Para os(as) estudantes oriundos de outras organizações de ensino, será respeitada a documentação da escola de origem e, na impossibilidade de comprovação dos estudos, a escola deverá proceder com a classificação, conforme legislação própria.

Art. 22. O processo de escrituração escolar terá formatação própria, adequada aos procedimentos pedagógicos, com espaço para:

- I - registro da trajetória dos(as) estudantes;
- II - parecer descritivo para 1º e 2º anos do Ensino Fundamental; e
- III - nota, a partir do 3º ano do Ensino Fundamental;

Parágrafo único. É facultado ao(à) estudante a contestação dos resultados avaliativos, devendo o procedimento seguir a tramitação disposta na Instrução Normativa de Avaliação das Aprendizagens vigente.

Art. 23. São documentos da escrituração escolar:

- I - ficha de matrícula;
- II - diário de classe;
- III - declaração da situação do(a) estudante;
- IV - boletim escolar;
- V - ficha individual;
- VI - ficha de desempenho escolar do Ensino Fundamental para estudantes dos 1º e 2º anos do Ciclo de Alfabetização;
- VII - ata de resultados finais de desempenho;
- VIII - ata especial de resultados finais de desempenho; e
- IX - histórico escolar.

Art. 24. Os casos omissos, nesta Instrução Normativa, serão resolvidos pela SEDE - Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação, SEGE - Secretaria Executiva de Gestão da Rede, ouvidas a SUEIAI - Superintendência de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e a GENSE - Gerência de Normatização do Sistema Educacional.

Art. 25. A matriz curricular é parte integrante desta Instrução Normativa.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco - DOE, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa SEE/PE nº 01/2006, DOE 10/11/2006 e a Instrução Normativa SEE/PE nº 02/2007, publicada em 02/06/2007 e sua retificação publicada no DOE, em 31/07/2009.

Recife, 08 de abril de 2025.

Gilson José Monteiro Filho
Secretário de Educação do Estado de Pernambuco - SEE

Ana Lúcia Barbosa dos Santos Paes de Souza
Secretária Executivo de Desenvolvimento da Educação - SEDE

Paulo Fernando de Vasconcelos Dutra
Secretário Executivo de Ensino Médio e Profissional - SEMP

Dilermano Alves de Brito
Secretário Executivo de Administração e Finanças - SEAF

Natanael José da Silva
Secretário Executivo de Articulação Municipal - SEAM

Rafaela Ramos Pinto Ribeiro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas - SEGP

Cassiana dos Santos Lima
Gerente Geral de Gestão da Rede - GGGR
Secretaria Executiva de Gestão da Rede - SEGE

Ana Laudemira de Lourdes de Farias Lages Alencar Reis
Gerente de Normatização do Sistema Educacional - GENSE

ANEXO – MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) - DIURNO

ESCOLA:
ENDEREÇO:
CADASTRO ESCOLAR:

DIAS LETIVOS ANUAIS	200	DURAÇÃO DA HORA-AULA	60 MINUTOS
DIAS LETIVOS SEMANAIS	05	ANO DE IMPLANTAÇÃO	2025
SEMANAS	40	TURNO	DIURNO
CARGA HORÁRIA TOTAL POR ANO	800	CARGA HORÁRIA TOTAL DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.000

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS		Área de Conhecimento	Componentes Curriculares	1ºANO Quant.de Aulas	2ºANO Quant.de Aulas	3ºANO Quant.de Aulas	4ºANO Quant.de Aulas	5ºANO Quant.de Aulas
Base Legal: Lei Federal nº 9.394/1996; Lei Federal nº 11.274/2006; Parecer CNE/CEB nº 07/2010; Parecer CNE/CEB nº 11/2010; Resolução CNE/CEB nº 4/2010; Resolução CNE/CEB nº 7/2010; Parecer CNE/CP nº 15/2017; Resolução CNE/CP nº 2/2017; Resolução CEE/PE nº 2/2007; e Resolução CEE/PE nº 114/2018.	BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
			Arte	X	X	X	X	X
			Educação Física	X	X	X	X	X
		Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
		Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
		Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X
			Geografia	X	X	X	X	X
		Ensino Religioso	Ensino Religioso	X	X	X	X	X
		TOTAL DE HORAS SEMANAIS		20	20	20	20	20
		TOTAL DE CARGA HORÁRIA		800	800	800	800	800

¹ O Ciclo de Alfabetização corresponde aos 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental(Anos Iniciais); e

² A carga horária de Ensino Religioso não será computada para as 800 horas.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2025

Define procedimentos relativos à extinção de instituições de ensino, de etapa de ensino, de modalidade de ensino e de descredenciamento de instituições de ensino, no âmbito do Sistema de Educação do Estado de Pernambuco.

O **Secretário de Educação do Estado de Pernambuco**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto Estadual nº 40.599/2014, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão da Rede - SEGE; Secretaria Executiva de Ensino Médio e Profissional - SEMP; Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Educação - SEDE; Secretaria Executiva de Administração e Finanças - SEAF; Secretaria Executiva de Articulação Municipal - SEAM; Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas - SEGP; mediante parecer favorável da Gerência de Normatização do Sistema Educacional - GENSE; e:

Considerando a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 12.280/2002, que dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Aluno;

Considerando a Lei Estadual nº 17.129/2020, que institui o Marco Regulatório da Educação Básica no âmbito do Sistema Estadual de Educação;

Considerando a Resolução CEE/PE nº 3/2006, que dispõe sobre o credenciamento de instituições de educação básica integrantes do Sistema Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco e adequação de instituições já credenciadas, e dá outras providências;

Considerando que o(a) aluno(a) tem direito, assegurado pelo Poder Público, ao reconhecimento dos estudos realizados e concluídos com êxito, a garantia da propriedade de documentos de escrituração escolar e de certificação de estudos realizados e devidamente comprovados.

RESOLVE:

Art. 1º Definir procedimentos relativos à extinção de instituições de ensino, de etapa de ensino, de modalidade de ensino e de descredenciamento de instituições de ensino, no âmbito do Sistema de Educação do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Para os fins previstos neste instrumento normativo, entende-se por:

- I – Extinção, ato do poder público que interrompe definitivamente:
 - a) o funcionamento de instituição de ensino;
 - b) a oferta de etapa de ensino; e
 - c) a oferta de modalidade de ensino.

II – Descredenciamento, ato de iniciativa da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco que retira da instituição de ensino a aptidão legal para ofertar o ensino, na etapa e na modalidade para as quais tenha obtido autorização.

CAPÍTULO I
DA EXTINÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO, DE ETAPA DE ENSINO E DE MODALIDADE DE ENSINO

Art. 3º O pedido de extinção de instituição de ensino, de etapa de ensino e de modalidade de ensino, deverá ser protocolado na Gerência Regional de Educação, à qual a instituição de ensino é jurisdicionada, informando as medidas adotadas para assegurar a continuidade dos estudos dos(as) estudantes nela matriculados(as).

§1º Todas as decisões tomadas, sobre as condições em que se dará a extinção, deverão constar em ata, a fim de esclarecer à comunidade escolar, no mínimo, 60(sessenta) dias antes do encerramento do ano letivo.

§2º A comunicação da extinção deverá respeitar os períodos de início e conclusão do ano letivo, não sendo admitida a suspensão das atividades letivas, sem a garantia do prosseguimento dos estudos dos(as) estudantes.

§3º O prazo para organização de todo o acervo escolar, entrega e formalização do pedido de extinção do seu funcionamento, da oferta de etapa de ensino ou da oferta de modalidade de ensino, à Gerência Regional de Educação de sua jurisdição, ou à Secretaria Municipal de Educação da qual é integrante será de até 60 (sessenta) dias após do encerramento das atividades.

CAPÍTULO II
DO ACERVO DE DOCUMENTOS ESCOLARES

Art. 4º Entende-se por acervo escolar o conjunto de documentos emitidos e recebidos por instituições de ensino que ofertam educação básica, pertencentes ao Sistema de Educação do Estado de Pernambuco, referente à vida escolar dos(as) estudantes e necessário para comprovar seus estudos.

Art. 5º No acervo, na forma física ou digital, deverá constar os documentos abaixo relacionados e o quantitativo correspondente a cada um deles, segundo a ordem discriminada:

- I – documentos relativos à vida escolar dos(as) estudantes:
 - a) requerimentos/ ficha de matrícula;
 - b) fichas individuais;
 - c) documentos de identificação;
 - d) certificados e históricos escolares;
 - e) diplomas;
 - f) atas de resultados finais de desempenho e ata especial de resultados finais de desempenho, organizadas por ano letivo;
 - g) pareceres; e
 - h) diários de classe;
- II - documentação relativa aos(às) Professores(as), Técnicos(as) em Educação e Funcionários(as) Administrativos:
 - a) livro de ponto; e
 - b) documentos de vida funcional.

Art. 6º Todo o acervo da vida escolar dos(as) estudantes deverá ser organizado em ordem alfabética e mantido em local adequado.

Art. 7º Os documentos da vida funcional dos(as) profissionais deverão ser organizados por ano de admissão na instituição de ensino.

Art. 8º A guarda e a conservação de toda documentação entregue por quaisquer instituições extintas será de inteira responsabilidade das Gerências Regionais de Educação ou das Secretarias Municipais de Educação, no âmbito de suas competências.

Art. 9º Publicada a portaria de extinção da instituição de ensino, a documentação relativa à vida escolar dos(as) estudantes e à vida funcional dos(as) profissionais da instituição, quando se tratar de escolas estaduais e privadas, será expedida pela Gerência Regional de Educação e, quando se tratar de escolas municipais, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10. No caso da instituição de ensino que, comprovadamente, tenha interrompido suas atividades sem proceder com o pedido de extinção, a Gerência Regional de Educação e a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com suas competências, e de posse das Atas de Resultados Finais de Desempenho e das Atas Especiais de Resultados Finais de Desempenho recebidas, anualmente, poderá expedir o histórico escolar do(a) estudante.

CAPÍTULO III
DO DESCREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 11. A efetivação do descredenciamento de instituição de ensino será antecedida de Processo Administrativo por parte da Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, assegurando à entidade mantenedora amplo direito de defesa.

Art. 12. Na hipótese de descredenciamento de instituição de ensino, deverão ser adotadas medidas que resguardem os direitos dos(as) estudantes.

Art. 13. Caso o descredenciamento de instituição de ensino se dê durante o ano letivo, a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, através da Gerência Regional de Educação de sua jurisdição, deverá assegurar e acompanhar a migração dos(as) estudantes para outras instituições de ensino, tendo em vista a garantia de prosseguimento de estudos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Fica a Gerência Regional de Educação com a responsabilidade de cientificar à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, através da Gerência de Normatização do Sistema Educacional – GENSE, quanto à inatividade da instituição de ensino para os encaminhamentos relativos ao descredenciamento da instituição de ensino.

Art. 15. Os casos omissos serão analisados pelas Gerências Regionais de Educação, ouvida a Gerência de Normatização do Sistema Educacional – GENSE.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa SEE/PE nº 09/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco-DOE, em 27 de novembro de 2008 e demais disposições em contrário.

Recife, 10 de abril de 2025.

Gilson José Monteiro Filho
Secretário de Educação do Estado de Pernambuco – SEE

Ana Lúcia Barbosa dos Santos Paes de Souza
Secretária Executivo de Desenvolvimento da Educação – SEDE

Paulo Fernando de Vasconcelos Dutra
Secretário Executivo de Ensino Médio e Profissional – SEMP

Dilermano Alves de Brito
Secretário Executivo de Administração e Finanças – SEAF

Natanael José da Silva
Secretário Executivo de Articulação Municipal – SEAM

Rafaela Ramos Pinto Ribeiro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas – SEGP

Cassiana dos Santos Lima
Secretária Executiva de Gestão da Rede – SEGE

Ana Laudemira de Lourdes de Farias Lages Alencar Reis
Gerente de Normatização do Sistema Educacional – GENSE

LANÇAMENTO PROCEDENTE. 1. Não há nulidade a ser declarada, já que o Auto de Infração foi lavrado em conformidade com o art. 28 da Lei nº 10.654/91 e com o art. 142 do Código Tributário Nacional. 2. Inaplicável a regra excepcional do art. 150, § 4º, do CTN, no caso de crédito tributário exigido do responsável tributário, na qualidade de contribuinte-substituto, referente à aquisição de mercadoria com documento fiscal inidôneo. Esta responsabilidade tributária não se coaduna com a necessidade de confissão espontânea do débito e com o dever legal do sujeito passivo de antecipar (sem prévio exame da autoridade administrativa) o pagamento, elementos estes essenciais à configuração do lançamento por homologação. 3. Emissão de notas fiscais de entrada inidôneas para acobertar aquisições de sucata junto a pessoas físicas. 4. Causa estranheza, por exemplo, adquirir de uma pessoa física, de uma só vez, 5.930 kg de sucata de alumínio (NF 8.908). Isso revela, por conseguinte, fortes indícios de irregularidade, dada a incompatibilidade entre tais quantidades e a capacidade operacional esperada destes vendedores não inscritos no CACEPE. 5. A veracidade das operações mostra-se ainda mais questionável diante da ausência, nas notas fiscais autuadas, de informações relativas ao transporte das mercadorias. 6. Incumbia ao contribuinte demonstrar a efetiva realização das operações objeto da autuação, mediante, por exemplo, apresentação de comprovantes de pagamento aos supostos vendedores das mercadorias. Contudo, ele preferiu protocolar uma defesa flagrantemente perfunctória, na qual não enfrenta diretamente os fatos e os dados trazidos pela fiscalização. 7. É de fácil percepção também que os supostos vendedores pessoas físicas se enquadram no conceito de contribuinte, estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96, ante a marcante habitualidade ou volume que caracteriza o intuito comercial. Como contribuintes de direito, eles deveriam estar cadastrados no CACEPE e, consequentemente, emitir suas próprias notas fiscais para a comercialização da sucata, conforme determina o art. 122 do Decreto nº 44.650/2017. 8. Tendo em vista a inidoneidade das notas fiscais emitidas, o Fisco agiu corretamente ao exigir do impugnante o ICMS-ST PELAS ENTRADAS, pois o crédito tributário foi devidamente constituído com fundamento no art. 5º, III, da Lei nº 15.730/2016. DECISÃO: julgado o lançamento PROCEDENTE, mantendo o imposto a recolher no valor original de 3.387.203,51 (três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e três reais e cinquenta e um centavos), acrescido da multa de 90% (noventa por cento) aplicada pelo Fisco e dos consectários legais correspondentes. CARLOS ADRIANO DA COSTA – JATTE (20). Recife, 11 de abril de 2025. 1ª Instância Singular.

SAÚDE

Secretária: **Zilda do Rego Cavalcanti**

Em, 11/04/2025

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 7202, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Aprova o Credenciamento/ Habilitação de 02 (dois) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Coronariana - UCO tipo II no Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco - PROCAPE.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I.O Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/ 90 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e Articulação interfederativa, e dão outras providências;

II.A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título III, Capítulo I, Artigo 59º, que afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a portaria nº 399/GM/MS de 22 de fevereiro de 2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios e revoga portarias;

III.A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXXIX, Artigo 3º, que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartite;

IV.A Portaria de Consolidação GM/ MS nº 03 de 28 de setembro de 2017, Título X, artigos 144º ao 148º, que aprova o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com critérios para habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI;

V.A Portaria GM/MS nº 2.862 de 29 de dezembro de 2023 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº03 de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre as Unidades de Terapia Intensiva-UTI e as Unidades de Cuidado Intermediário-UCI, destinadas ao cuidado progressivo do paciente crítico, grave ou de alto risco ou moderado no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar o Credenciamento/ Habilitação de 02 (dois) leitos de Unidade de Terapia Intensiva Coronariana - UCO tipo II no Pronto Socorro Cardiológico de Pernambuco - PROCAPE, CNES: 3983730.

Art. 2º - Este credenciamento/ habilitação está condicionado à alocação de recursos financeiros, a serem incorporados ao Teto de Média e Alta Complexidade do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 08 abril de 2025.
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Artur Berlamino Amorim
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 7203, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Aprova a construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I, no município de Sertânia, CNPJ: 11.358.116/0001-13, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando,

I.A Portaria GM Nº. 336, de 19 de fevereiro de 2002, que constitui as modalidades dos Serviços CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte/complexidade e abrangência populacional;

II.O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

III.A Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 (república), que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV.A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, consolidação das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;

V.A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

VI.A Portaria GM/MS Nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025 Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC;

VII.A Resolução CIR/PE Nº 238 de 08 de abril de 2025 da VI Regional de Saúde.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I no município de Sertânia CNPJ: 11.358.116/0001-13, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 09 abril de 2025.
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Artur Berlamino Amorim
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº. 7204 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Aprova a solicitação de recomposição de Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade MAC para o município de Jataúba, Estado de Pernambuco.

A Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual CIB/PE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I.A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II.O Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dão outras providências;

III.Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que trata sobre os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar (Teto MAC);

IVA Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

V.O Ofício nº 122/2025, de 07 de março, da Secretaria Municipal de Saúde de Jataúba.

Resolvem:

Art. 1º - Aprovar a solicitação de recomposição de Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade MAC para o município de Jataúba, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - Os valores que tratam a recomposição de limite financeiro de Média e Alta Complexidade serão de responsabilidade do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 09 de março de 2025.
Zilda do Rego Cavalcanti
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB - PE
Artur Berlamino Amorim
Presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde COSEMS-PE

Portaria SES/PE nº 280, de 11 de abril de 2025.

Institui o Grupo de Gestão da Qualidade (GGQ) no âmbito da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (APEVISA), designa servidores para sua composição e estabelece novas disposições sobre a forma de representação, deliberação e outras competências, revogando a Portaria nº 755, de 25 de novembro de 2021.

A Secretária de Saúde do Estado De Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas com base na delegação do Ato Governamental nº 198, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 24 de janeiro de 2023, e:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 13.077, de 20 de julho de 2006, que cria a Unidade Técnica Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA, e dá outras providências;

Considerando o Plano Diretor de Vigilância Sanitária, que contempla as diretrizes norteadoras necessárias ao fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), aprovado pela Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº 5, de 28 de setembro de 2017;

Considerando a Resolução RDC nº 34, de 08 de julho de 2013, que institui os procedimentos, programas e documentos padronizados a serem adotados no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), para padronização das atividades de inspeção em empresas de medicamentos, produtos para a saúde e insumos farmacêuticos e envio dos relatórios pelo sistema Cadastro Nacional de Inspectores Sanitários (CANAIS), e outras que vierem a substituí-la; e

Considerando a Resolução RDC nº 560, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS.

Resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Gestão da Qualidade (GGQ) no âmbito da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (APEVISA), com a finalidade de promover e monitorar ações relacionadas à gestão da qualidade dentro da instituição.

Art. 2º O GGQ será composto por membros titulares e suplentes (Anexo I), representantes das Unidades do Nível Central e das Unidades Regionais da APEVISA, estas últimas representando as macrorregiões do Estado.

Parágrafo único. Durante o exercício das atividades do GGQ, os membros titulares e seus respectivos suplentes poderão ser substituídos, conforme necessidade, mediante aprovação do coordenador do GGQ.

Art. 3º São competências do GGQ:

I - Estabelecer, implementar e manter o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) da APEVISA, em conformidade com as diretrizes aplicáveis, visando assegurar a melhoria contínua dos processos e serviços da Agência.

II - Desenvolver, revisar e padronizar os processos e procedimentos relacionados à qualidade, de modo a garantir a eficiência, transparência e eficácia das atividades da APEVISA.

III - Monitorar e avaliar periodicamente os resultados e o desempenho do SGQ, por meio de auditorias internas, indicadores de qualidade e outras ferramentas de acompanhamento, sugerindo ajustes sempre que necessário.

IV - Propor ações corretivas e preventivas com base em análises de não conformidades, informações de usuários internos e externos, e relatórios de auditoria, visando mitigar riscos e aprimorar os processos da APEVISA.

V - Elaborar, revisar e aprovar documentos relacionados à gestão da qualidade, como manuais, procedimentos operacionais padrão (POPs), fluxos de trabalho e políticas internas, garantindo que estejam atualizados e atendam às necessidades da Agência.

VI - Promover a capacitação e sensibilização dos servidores da APEVISA sobre os princípios, práticas e benefícios do SGQ, visando à adesão e ao engajamento de todos os envolvidos.

VII - Fomentar a cultura da qualidade, incentivando a participação ativa dos servidores e das unidades da APEVISA na identificação de oportunidades de melhoria e na proposição de soluções eficazes.

VIII - Avaliar e propor indicadores de desempenho que permitam a mensuração objetiva dos resultados alcançados pelo SGQ, assegurando que estes estejam alinhados aos objetivos estratégicos da APEVISA.

IX - Facilitar a integração entre as diferentes unidades e níveis da APEVISA, para garantir a efetiva implementação do SGQ e a consistência das ações de melhoria da qualidade em todas as áreas da Agência.

X - Garantir uma comunicação eficaz sobre o SGQ, tanto internamente, entre as equipes da APEVISA, quanto externamente, com outros órgãos e entidades, assegurando que todas as partes interessadas estejam bem informadas sobre as ações de gestão da qualidade.

XI - Recomendar a revisão e atualização das diretrizes e normas internas da APEVISA que envolvam a qualidade dos serviços prestados, acompanhando o avanço da legislação e das boas práticas no setor de vigilância sanitária.

Art. 4º O GGQ será coordenado pela Unidade de Assessoria Técnica e Qualidade (UNIAQ), que será responsável por convocar as reuniões, estabelecer as pautas de discussões, conduzir os debates e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas.

Art. 5º As reuniões do GGQ ocorrerão ordinariamente com a periodicidade mensal, mediante convocação de seu coordenador, podendo iniciar-se com qualquer quórum, respeitado o quórum de maioria dos presentes para aprovação de propostas e relatórios.

§ 1ºConforme a necessidade, poderão ser convocadas reuniões extraordinárias pelo coordenador do GGQ.

§ 2ºOs membros devem dispor de um turno semanal dedicado ao atendimento das demandas e às entregas do GGQ.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 755, de 25 de novembro de 2021, que dispunha sobre a regulamentação do GGQ anteriormente instituído.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA DO REGO CAVALCANTI
Secretária Estadual de Saúde

Portaria SES/PE nº 281, de 11 de abril de 2025.

A Secretária de Saúde do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas com base na delegação do Ato Governamental nº 198, de 24 de janeiro de 2023, bem como a condição de Unidade Orçamentária da SES, nos termos da Portaria SEPLAG nº 177/08, e em obediência ao Artigo 13, inciso I, do Decreto nº 34.076/09.

Resolve:

I - Designar os servidores abaixo relacionados como, Ordenadores de Despesas dos Superintendentes vinculados à Diretoria Geral de Infraestrutura - DGI, conforme relação nominal abaixo.

1- Superintendente de Arquitetura e Projetos - SARP - Ato nº 4289 publicado no DOE em 02/07/2024

Servidora: Jessyca Grazielli Alves da Silva

Matrícula: 3500942/01

2- Superintendencia de Engenharia Clínica - SENC - Ato nº 4288 publicado no DOE em 02/07/2024

Servidora: Alessandra de Araujo Barbosa

Matrícula: 18132383/01

3- Superintendência de Orçamento e Projetos-SOP - Ato nº 4286 publicado no DOE em 02/07/2024

Servidora: Maria Emilia dos Santos Silva

Matrícula: 13096885/02

4- Superintendência de Obras e Manutenção - SOM - Ato nº 4287 publicado no DOE em 02/07/2024

Servidor: Carlos Eduardo Nunes dos Santos

Matrícula:3631265/01

Zilda do Rego Cavalcanti
Secretária Estadual de Saúde

Portaria nº 186 - O Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela Portaria SES nº 450/20, publicado no D.O.E. de 20/11/2020,e tendo em vista o disposto do Decreto nº 57.041 , publicado no D.O.E. de 02/08/2024

Resolve:

I - Incluir na Portaria SEGTES nº 844, publicada no D.O.E. de 02/11/2024, referente à Relação Nominal dos Contratos Temporários de Pessoal, os nomes abaixo discriminados

Nome	Admissão	Cargo
Giovanna Carvalho Pinho	06/04/2025	Medico Pediatra Plantonista
Manuelle Graciano Ferreira	06/04/2025	Medico Pediatra Plantonista

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data da admissão.

Bruno Alves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Portaria nº 187 - O Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, com base na delegação outorgada pela portaria SES nº 450/2020, publicada no D.O.E. de 20/11/2020,

Resolve:

I - Extinguir, os contratos por tempo determinado dos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Artigo 12º, Inciso II, da Lei nº 14.547 de 21/12/2011, e suas alterações.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Último dia trabalho
9779574/02	Evelyn Maria Correia de Paula Araújo Gusmao	Enfermeiro Assistencial Plantonista	HBL	03/02/2025
1690302/06	Sulamita Maria Costa	Enfermeiro Assistencial Plantonista	HGV	02/04/2025
18235913/01	Lucas Sebadelhe Nóbrega	Medico Pediatra Plantonista	HRDM	05/04/2025
1590731/02	Humberto Alessandro de Andrade Marinho	Psicologo Plantonista	HOF	07/04/2025

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir da data acima indicada.

Bruno Alves Carneiro

Secretário Executivo de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Despachos da Gerência de Movimentação de Pessoal/ Unidade de Afastamento de Pessoal.

Licença Prêmio Gozo

Processo	Num/Func	Nome	Dias	Dec.	Início	Unidade
2300000547.000116/2025-14	1359185/01	Abelardo Alves M. Junior	180	2º	05/05/2025	HLP - X GERES
2300001142.000276/2025-71	1378805/01	Abenecir Matos De Sena	30	2º	03/03/2025	HOF
2300001283.001243/2025-33	181850/01	Alda Fernandes De Melo	30	1º	01/05/2025	HR

2300002466.000240/2025-05	1348620/01	Aldemir Do Nascimento Vieira	60	1º	01/04/2025	HGV
2300001283.000811/2025-89	228671/01	Amanda Cavalcanti Belo	90	1º	17/03/2025	HR
2300001142.000237/2025-73	1295721/01	Ana Claudia H. Do Nascimento	90	3º	01/03/2025	HOF
2300001283.001148/2025-30	3299074/01	Ana Claudia Marques G. De Melo Carvalho	30	1º	01/04/2025	HR
2300001279.000300/2025-26	92360/03	Ana Elisabete P.Costa	30	1º	01/06/2025	HAM
2300001283.001397/2025-25	75271/01	Ana Lucia Antonino Brito	30	2º	02/05/2025	HR
2300000749.000130/2025-33	221846/03	Andre Fabio Da Silva	30	1º	01/05/2025	HRRBC
2300001279.000352/2025-01	1353837/01	Andre Luiz Camelo Pessoa	30	2º	01/11/2025	HAM
2300001714.000333/2025-90	221081/02	Anizia Gomes De Souza	30	1º	01/05/2025	HBL
2300001444.000089/2025-92	1346490/01	Celia De Morais C.Muniz	30	2º	01/05/2025	HCP
2300001420.000176/2025-18	1349830/01	Djalma Nascimento De Macedo	30	2º	02/05/2025	HRL
2300001283.000946/2025-44	99858/01	Edileuza Dos Santos	30	2º	01/05/2025	HR
2300001279.000348/2025-34	1315609/01	Edison Rabelo De Carvalho	30	2º	01/07/2025	HAM
2300001283.001110/2025-67	1300466/01	Edivandro Gomes Da Silva	150	2º	01/04/2025	HR
2300001515.000070/2025-65	101671/01	Edvania Marcelino Silva	30	2º	01/03/2025	HJP
2300001283.000505/2025-42	1304020/01	Ernande Xavier De Brito	30	2º	01/03/2025	HR
2300001283.000776/2025-06	228749/02	Flaviana Maria Barros Correa	60	1º	01/03/2025	HR
2300001021.000089/2025-63	200442/02	Gabriel Campos Bezerra	30	1º	01/06/2025	HGV
2300001283.000491/2025-67	198617/01	Giulianna Eleonor De L. Barros E Souza	30	1º	02/05/2025	HR
2300001279.000344/2025-56	1304208/01	Hugo Leimig Junior	60	1º	01/04/2025	HAM
2300001279.000344/2025-56	1304208/01	Hugo Leimig Junior	30	2º	31/05/2025	HAM
2300001279.000209/2025-19	1358642/01	Irani Braz Gouveia	30	2º	01/05/2025	HAM
2300000266.002101/2025-39	739860/01	Ivanete De Andrade Da Silva	30	3º	14/04/2025	HAM
2300000266.002104/2025-72	739860/01	Ivanete De Andrade Da Silva	30	3º	15/07/2025	HAM
2300001831.000021/2025-40	937736/01	Ivanilma Santos De Lima	60	1º	01/04/2025	HRP
2300000266.002084/2025-30	659487/01	Jane Miriam De Melo Rizzo	30	3º	09/05/2025	HAM
2300001279.000351/2025-58	225657/02	Jorge Francisco Da Silva Filho	30	1º	01/09/2025	HAM
2300000547.000117/2025-51	1297643/01	Jose Edmundo Pereira Franca	120	2º	10/03/2025	IVGERES
2300000527.000042/2025-46	826732/01	Jose Francisco De M. C. Filho	60	2º	01/04/2025	UM JFMC - XII GERES
2300001279.000310/2025-61	1354973/01	Josenilda Maria Do Nascimento	30	1º	01/06/2025	HAM
2300001283.003829/2024-51	98210/03	Josivaldo Ferreira Dos Santos	30	1º	01/04/2025	HR
2300001142.000195/2025-71	227228/01	Josselma Teixeira D. Cavalcante	30	1º	01/06/2025	HOF
0040400099.000207/2025-92	1290967/01	Josue Ribeiro Dos Prazeres	30	3º	01/04/2025	HEMOPE
2300002466.000476/2025-33	239231/01	Juliana Figueiredo Baquil	30	1º	01/06/2025	HGV
2300001212.000255/2025-84	3418103/01	Juliana Valadares De Siqueira	30	1º	01/04/2025	HRA
0040609396.000004/2025-13	1342444/01	Junita De Amorim Pereira	30	2º	19/05/2025	HUOC
2300001279.000299/2025-30	222681/01	Katia Guimaraes Simoes	30	1º	01/05/2025	HAM
2300001714.000346/2025-69	1359290 01	Katia Simone Da Silva	30	3º	01/08/2025	HBL
2300001142.000323/2025-86	1343270/01	Lindinalva Cassemiro De Oliveira	30	1º	01/05/2025	HOF
2300001283.001458/2025-54	644794/01	Luzinete Felisberto Da Silva	120	4º	01/06/2025	HR

2300001021.000137/2025-13	77085/02	Manoel Gomes Cabral Filho	30	2º	01/11/2025	HGV
2300001283.001118/2025-23	227058/01	Manoel Laurentino De Moura	30	1º	01/04/2025	HR
2300000749.000127/2025-10	90235/01	Mara Mosarelle R. Brasileiro	90	1º	08/02/2025	HRRBC
2300001283.001454/2025-76	101944/01	Marcelo De Andrade Silva	60	1º	01/05/2025	HR
2300001283.001423/2025-15	97000/01	Maria Andrea De O. Chacon	30	1º	01/05/2025	HR
2300000266.001882/2025-44	204540/01	Maria Auxiliadora De Oliveira	30	2º	01/04/2025	PAM
2300001283.001467/2025-45	1286170/01	Maria De Fatima R.Da Silva	180	3º	01/05/2025	HR
2300001283.001241/2025-44	94332/01	Maria Do Carmo Chaves	30	1º	01/05/2025	HR
2300001142.000356/2025-26	1374770/01	Maria Do Carmo Da Silva	30	1º	01/07/2025	HOF
2300000266.002020/2025-39	1324888/01	Maria Eliane Queiroz Vieira	30	1º	02/05/2025	CAPS - ESPACO AZUL
2300000749.000126/2025-75	211105/01	Maria Eunice Batista Pereira	30	1º	01/04/2025	HRRBC
2300001714.000334/2025-34	95361/01	Maria Jose Gomes De Oliveira	30	1º	01/06/2025	HBL
2300000749.000129/2025-17	87080/01	Maria Nivanis Dos S.Rodrigues	30	2º	01/05/2025	HRRBC
0040609406.000270/2025-71	559377/01	Maria Odilia Costa Barros	120	4º	02/06/2025	HUOC
2300001142.000321/2025-97	1376250/01	Marta Lourenço Pinheiro	30	1º	01/09/2025	HOF
2300001142.000322/2025-31	1376250/01	Marta Lourenço Pinheiro	30	1º	01/11/2025	HOF
2300000266.001737/2025-63	110817/02	Marta Rodrigues De Vasconcelos	30	2º	01/10/2025	PCR
2300001394.000116/2025-60	1341553/01	Martinha Queiro Da Costa	60	3º	02/03/2025	HOSPAM
2300001279.000349/2025-89	219785/01	Monica Cristina R. De Vasconcelos	30	1º	01/12/2025	HAM
2300001279.000334/2025-11	1358170/01	Navarana De Oliveira M. Teixeira	30	3º	01/07/2025	HAM
2300001535.000050/2025-56	1363832/01	Osmiria Soares P. Nogueira	180	2º	01/06/2025	SMS BELEM DE SAO FRANCISCO
2300001283.001191/2025-03	94393/02	Patricia Alves Da Silva	30	1º	01/04/2025	HR
2300001035.000121/2025-51	221457/01	Paulo Cezar Gualberto	30	1º	01/07/2025	HGV
2300001279.000350/2025-11	1340514/01	Roque Almeida	30	1º	01/12/2025	HAM
2300001035.000114/2025-50	1336967/01	Roseane Felix Ferreira	30	3º	01/06/2025	HGV
2300001749.000020/2025-34	1354051/01	Rosemary Tavares Diogo	30	1º	01/09/2025	HEC
2300001749.000019/2025-18	1354051/01	Rosemary Tavares Diogo	60	2º	01/07/2025	HEC
2300001035.000123/2025-41	1353268/01	Sandra Da Silva G. Freitas	30	2º	01/06/2025	HGV
2300000906.000098/2025-36	1341960/01	Sandra De Souza Travassos	30	2º	01/04/2025	HGA
2300000266.002444/2025-01	1372475/01	Sandra Pinheiro De Lima Silva	90	2º	02/06/2025	QUALIVIDA
2300000266.001995/2025-40	1307606/01	Sergio Roberto Da Silva	30	1º	01/04/2025	H.HELM
2300001142.000343/2025-57	1321170/01	Sidney Roseveld De Santana	60	2º	03/03/2025	HOF
2300001283.001385/2025-09	200922/03	Silvia Monteiro Bastos	30	1º	01/04/2025	HR
2300001283.000480/2025-87	113030/01	Urias Messias De Lima Filho	30	1º	01/04/2025	HR
2300001103.000057/2025-58	238652/01	Valdemir Francisca De Aquino	30	1º	01/03/2025	HFRB
2300001142.000304/2025-50	1345818/01	Valeria Da Silva Teixeira	30	2º	01/05/2025	HOF
2300001569.000049/2025-34	225414/02	Walter Gomes De O.Filho	30	1º	04/06/2025	LACEM
2300000266.003018/2025-87	1320572/01	Wilma Silva Araujo	30	2º	09/06/2025	C.Prev. HIV
2300000266.003018/2025-87	1320572/01	Wilma Silva Araujo	30	2º	08/09/2025	C.Prev. HIV

Claudia Moreira de Campos
Gerente de Gestão de Movimentação

Errata:
Na portaria SES Nº 169, publicada no DOE de 15/02/2025, que fez retornar à UFPE o servidor Gustavo Henrique Vieira de Andrade, matrícula nº 1791451, cedido a SES/PE. Onde se lê: a partir de 1º de abril de 2024, leia-se: 14 de maio de 2024, **conforme processo SEI nº 2300000139.000023/2025-93.**
No despacho publicado no DOE de 21.02.2025, referente ao gozo de Licença Prêmio de 30 dias a partir de 06.03.2025 da servidora **Andrea Bione dos Santos** Num/Func 229146/01. **Onde se lê: 60 dias a partir de 01.04.2025, Leia-se: 30 dias a partir de 06.03.2025,** conforme Processo SEI 2300002466.001830/2024-66.
No despacho publicado no DOE de 26.03.2025, referente ao gozo de Licença Prêmio de 60 dias a partir de 02.05.2025 da servidora **Flávia Guerra de Albuquerque Rosendo** Num/Func 201094/01. **Onde se lê: 60 dias a partir de 01.06.2025, Leia-se: 60 dias a partir de 02.05.2025,** conforme Processo SEI 2300001489.000051/2025-01.

Consulte o nosso site: **www.cepe.com.br**

Repartições Estaduais

AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO- ADAGRO

PORTARIA ADAGRO Nº 025 DE 11/04/2025. Art 1º- Designar Paulo Fernandes de Barros Júnior, Matrícula 1691350, como Adjunto do Controle Interno. Art 2º - Esta portaria entra vigor com efeito retroativo a 15/08/2024. Vania Lucia de Assis Santana, Diretora – Presidente.

AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2025

ACT nº 01/2025. Proc. SEI nº 0031000080.000266/2024-18. Unidade Gestora: CPRH E PROJETO CONSERVAÇÃO RECIFAL-PCR. **OBJ:** estabelecer os termos e as condições da mútua cooperação entre a CPRH e o PCR, com vistas à formação de uma rede de intercâmbio para o compartilhamento de dados oriundos de avistamento, captura e troca de conhecimentos, expertises e tecnologias focadas no monitoramento e controle da espécie exótica invasora peixe-leão (Pterois spp), Classificada oficialmente pela portaria conjunta SEMAS/CPRH nº 02/2022 de 29 de dezembro de 2022. **DATA:** 01/04/2025

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC

PORTARIA APAC Nº 019, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso I, do art. 3º, do Anexo I, do Decreto nº 37.387, de 10 de novembro de 2011, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **PATRICIA CAROLINA DE MOURA REGUEIRA**, matrícula nº 18184570/02, da Diretoria de Administração e Finanças - APAC, desta Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, para coordenar as atividades de elaboração, atualização, acompanhamento e monitoramento do Planejamento Estratégico da APAC, bem como exercer a coordenação da Unidade Setorial denominada de **Setor de Planejamento e Monitoramento**, sigla SPLM, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO
Diretora-Presidente

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC

PORTARIA APAC Nº 020, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso I, do art. 3º, do Anexo I, do Decreto nº 37.387, de 10 de novembro de 2011, e em atendimento à solicitação contida no processo SEI nº 0031300013.001776/2025-12, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, na qualidade de membro, a servidora **RIZELDA REGADAS DE CARVALHO**, matrícula nº 2195356/04, em substituição a servidora **OLÍMPIA CÁSSIA DE SÁ ARAÚJO**, matrícula nº 3292517/01, para integrar o Grupo de Trabalho - GT destinado a acompanhar a execução do Contrato nº 011/2024 (Processo SEI nº 0031300008.005220/2022-21), que tem por objeto a elaboração do Plano Hidroambiental da Unidade de Planejamento 06 - Sirinhaém (PHA Sirinhaém), o qual foi instituído por meio da Portaria APAC nº 062, de 22 de novembro de 2024, publicada no DOE do dia 23 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO
Diretora-Presidente

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC

PORTARIA APAC Nº 021, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso I, do art. 3º, do Anexo I, do Decreto nº 37.387, de 10 de novembro de 2011, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras **ANA SOFIA DE MELLO CASSUNDÊ**, matrícula nº 1793225/07, **TARCIANA SANTANA OLIVEIRA**, matrícula nº 2965135/01 e **JOYCE SALES DE CARVALHO**, matrícula nº 2963523/01, para compor o **Centro de Documentação**, sigla CDOC, Unidade Setorial vinculada à Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GTIC, desta Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO
Diretora-Presidente

AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC

PORTARIA APAC Nº 022, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE ÁGUAS E CLIMA - APAC, no uso das suas atribuições conferidas pelo inciso I, do art. 3º, do Anexo I, do Decreto

nº 37.387, de 10 de novembro de 2011, e em atendimento à solicitação contida no processo SEI nº 0031300015.005280/2023-36, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar, na qualidade de membro, a servidora indicada abaixo, para integrar o Grupo de Trabalho - GT, instituído por meio da Portaria APAC nº 014, de 09 de abril de 2024, publicada no DOE do dia 11 de abril de 2024, destinado a acompanhar a execução do Contrato nº 011/2023 (Processo SEI nº PA.001.2022. CEL.CONC.001.APAC), que tem por objeto a elaboração do documento base do Programa Estadual de Revitalização das Bacias Hidrográficas de Pernambuco, partindo de diagnóstico ambiental, socioeconômico e institucional das bacias hidrográficas do estado e o mapeamento da degradação das mesmas, com a definição das bacias prioritárias, estratégias de revitalização e elaboração de um portfólio de projetos de revitalização, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Contrato, no Termo de Referência e seus anexos e na Proposta da Contratada, em atendimento à meta 1 do Plano de Trabalho do Convênio Plataforma +Brasil nº 906673/2020, firmado entre esta Agência e a Secretaria Nacional de Segurança Hídrica do Ministério do Desenvolvimento Regional - SNSH/MDR, no contexto do Programa Nacional de Revitalização de Bacias Hidrográficas): - **KARINA RODRIGUES DE MIRANDA MEDEIROS**, matrícula nº 18234941/01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUZANA MARIA GICO LIMA MONTENEGRO
Diretora-Presidente

AUTARQUIA TERRITORIAL DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

Administração Geral

PORTARIA AG/ATDEFN N.º. 19/2025 - Recife, 10 de abril de 2025
A ADMINISTRADORA GERAL DA AUTARQUIA TERRITORIAL DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA-ATDEFN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 11.304 de 28 de dezembro de 1995.

RESOLVE:

Art. 1º – Atribuir Auxílio de Localização de 70% sobre o salário-base de que trata o Art. 71 da Lei 11.304/95 de 28 de dezembro de 1995, modificado pela Lei nº 15.895 de 23 de setembro de 2016, o Servidor Sergio Luiz Soares de Souza Costa, matrícula SGP nº18260322/01, à disposição desta Autarquia.

Art. 2º – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e os efeitos jurídicos e financeiros retroagem a 26 de março de 2025.

JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES NETO
Administrador Geral Adjunto

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

PORTARIA Nº 25 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO GOVERNAMENTAL Nº 3408, DE 19/04/2023, PUBLICADO NO DOE DE 20/04/2023, **RESOLVE:** I - Designar o servidor CARLOS ALBERTO FERNANDES HORAS, matrícula nº 2403447/1 (12.708-6), lotado na DEG/6º Distrito Rodoviário Salgueiro, para exercer a Função Gratificada de Apoio – 1, símbolo FGA-1, tendo em vista a aposentadoria do servidor MANOEL MESSIAS PEREIRA, matrícula nº 2403480/1 (12.713-2), contando-se seus efeitos a partir de 1º de março de 2025; II - Dispensar o referido servidor da Função Gratificada de Apoio – 3, símbolo FGA-3, contando-se seus efeitos a partir de 1º de março de 2025. (Processo SEI nº 0030600048.000402/2025-81). Rivaldo Rodrigues de Melo Filho - Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

PORTARIA Nº 26 DE 09 DE ABRIL DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO GOVERNAMENTAL Nº 3408, DE 19/04/2023, PUBLICADO NO DOE DE 20/04/2023, **RESOLVE:** Designar a servidora IRACI SOARES COLACO FILHA SIQUEIRA, matrícula nº 2409798/1 (15.188-2), lotada na DEG/6º Distrito Rodoviário Salgueiro, para exercer a Função Gratificada de Apoio – 3, símbolo FGA-3, contando-se seus efeitos a partir de 1º de março de 2025. (Processo SEI nº 0030600048.000405/2025-14). Rivaldo Rodrigues de Melo Filho - Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE PERNAMBUCO - DER

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ATO GOVERNAMENTAL Nº 3408, DE 19/04/2023, PUBLICADO NO DOE DE 20/04/2023, **PORTARIA Nº 27 DE 09 DE ABRIL DE 2025**
RESOLVE: Dispensar o servidor HELENO JUSTINO DA SILVA, matrícula nº 2397099/1 (9238-0), lotado na DEG/3º Distrito Rodoviário Caruaru, da Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025. (Processo SEI nº 0030600045.000800/2025-27)
PORTARIA Nº 28 DE 09 DE ABRIL DE 2025
RESOLVE: Designar o servidor AFONSO ANTÔNIO DA SILVA, matrícula nº 2405881/1 (12.962-3), lotado na DEG/3º Distrito Rodoviário Caruaru, para exercer a Função Gratificada de Supervisão-2, símbolo FGS-2, contando-se os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025. (Processo SEI nº 0030600045.000800/2025-27) Rivaldo Rodrigues de Melo Filho - Diretor Presidente

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

INFORME

No dia 11.04.2025, foi publicado no Boletim Interno nº 117/2025 do DETRAN-PE, contendo a Portaria DP nº 2.437/2025, que teve como objeto substituir o Agente Supridor do Shopping Difusora Caruaru, estando disponível no site:https://www.detran.pe.gov.br

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 215/25 de 11 de abril de 2025

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, considerando a necessidade da FUNASE e o interesse público; **RESOLVE:**

Rescisão a pedido do Agente Socioeducativo, conforme abaixo descritos:
ANDERSON RICARDO DE SOUZA MARTINS - Mat. **4055713**, **retroativo a 07/04/2025.**
Cumpra-se e publique-se. **RAISSA BRAGA CAMPELO** - Diretora Presidente

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 216/25 de 11 de abril de 2025

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, e ainda tendo em vista a Lei Complementar nº 136/2008, bem como o Decreto nº 37.935/2012, e mediante deliberação da Comissão Administrativa Permanente da Instituição, **RESOLVE:**

I - Determinar a Progressão Funcional da servidora abaixo identificada, conforme enquadramento indicado:

Matrícula	Nome	Cargo	Matriz anterior	Matriz nova
2343193	Maria Valdenice Alcantara	ANGAF	MO1/IV/G	MO2/IV/G

II - A referida Progressão terá efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Raissa Braga Campelo - Diretora Presidente

FUNDAÇÃO HEMOPE

ERRATA

Na Publicação do DOE Nº 66, de 11 de abril de 2025, referente ao Ato Nº 28/2025 DIRART/HEMOPE.

Onde se lê: SEI: 0040400010.004851/2024-81; NOME: Carlos Piscoya Roncal; Matrícula: 2298660/03; INÍCIO:01/07/2025
DECÊNIO:2º; UNIDADE: Hemocentro Recife.

Leia-se: SEI: 0040400010.004851/2024-81; NOME: Carlos Guilherme Piscoya Roncal; Matrícula: 2298660/03; INÍCIO:01/07/2025
DECÊNIO:2º; UNIDADE: Hemocentro Recife.
Recife, 11 de abril de 2025
Hercília Acioli Lima
Diretora de Articulação

FUNDAÇÃO HEMOPE

ATO Nº 13/2025 GABPRE/HEMOPE

A Diretora-Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 5837, de 22 de agosto de 2023. **Resolve:**

I - Indeferir o seguinte Processo de pagamento em pecúnia do 4º decênio da Licença Prêmio:

PROCESSO	REQUERENTE	DECÊNIO	MATRICULA
0040400164.000412/2024-46	Marilena Gomes De Freitas em espólio de José Lopes de Freitas	4º	002328151/01

II -Deferir o seguinte Processo de Averbação:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
0040400010.005036/2024-30	Carlos Guilhermino Piscoya Roncal	2298660/03

Recife, 11 de abril de 2025
Raquel Carneiro de Albuquerque Santana Teixeira.
Diretora-Presidente

FUNDAÇÃO HEMOPE

Ato Nº 29/2025 DIRART/HEMOPE

A Diretora de Articulação da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco — HEMOPE, por delegação de poderes conferidos pela Portaria N°069/2023.

Resolve:

I– Deferir os seguintes Processos de Concessão de Licença Prêmio:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRICULA	DECÊNIO
0040400043.000165/2025-35	Antonio Gomes Barbبosa	2326574/01	4º
0040400068.000496/2025-97	Bruno Pereira de Barros	3452930/01	1º

I– Indeferir o seguinte Processo de Concessão de Licença Prêmio:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRICULA	DECÊNIO
0040400079.000523/2025-01	Solange de Melo Schreiber	2337401/01	4º

Recife, 11 de abril de 2025
Hercília Acioli Lima
Diretora de Articulação

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

PORTARIA CONJUNTA Nº 12

A Secretária de Cultura do Estado Pernambuco e a Diretora-Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, no uso de suas atribuições, resolvem instituir Comissão de Análise Artística, para avaliação das propostas do 3º EDITAL DA CASA DE CAMARA E CADEIA – ISSO FOI UM ESTRONDO?, e designam os seguintes servidores para compor a referida comissão: Maria Eduarda Nery da Fonseca Belém, Gerente de Ações Culturais, matrícula nº. 18162541/01; Rinaldo Carvalho Barbosa, Gestor Museu do Estado de Pernambuco, matrícula nº 2240564 e Mekson Dias do Nascimento, matrícula nº 18220800/01, Assessor de Artes Visuais da Secult. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. MARIA CLAUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA, Secretária de Cultura. RENATA DUARTE BORBA, Diretora-Presidente da FUNDARPE. Recife, 07 de abril de 2025.

FUND DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PE-FUNDARPE

FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA – FUNCULTURA

1º EDITAL FUNCULTURA PATRIMÔNIO CULTURAL 2024-2025
RESOLUÇÃO CD Nº 06/2024

ALTERAÇÕES

A Secretária de Cultura do Estado de Pernambuco e a Diretora-Presidente da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, por intermédio da Comissão Especial dos Editais do Funcultura, instituída através da Portaria Conjunta nº 30/2024, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 16.113, de 05 de julho de 2017, tornam públicas **alterações no 1º EDITAL FUNCULTURA PATRIMÔNIO CULTURAL 2024-2025 e na RESOLUÇÃO CD Nº 06/2024**, à disposição dos interessados,

para consulta, no Portal Cultura PE, no endereço www.cultura.pe.gov.br/funcultura. Recife, 11 de abril de 2025. **CLARICE DE MELO ANDRADE**, Presidente da Comissão Especial dos Editais do Funcultura.

IPEM

PORTARIA Nº 21/2025/IPEM/PE/PR
O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – IPEM/PE, no uso de suas atribuições, considerando o SEI nº 0030500038.000334/2025-24. **RESOLVE:** 1) Conceder a Licença Prêmio ao servidor **EDVALDO JOSÉ DA SILVA**, mat. **2412420**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao 2º Decênio; 2) Esta portaria tem efeito a partir de 01/07/2025. Nos termos da Lei nº 6.123/68. Revogam-se as disposições em contrário. Recife, 10 de abril de 2025. Ary de Moraes Andrade Neto - Diretor-Presidente.

INSTITUTO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - IASSEPE

O Diretor Presidente do Instituto de Atenção à Saúde e Bem-estar dos Servidores do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 11.925, de 02/01/2001 e, suas alterações;

RESOLVE:

Portaria – 12/2025

I - Dispensar, o servidor Albino Estanislau Evangelista Junior, matrícula nº 1822217/01, da Função Gratificada de Supervisão, símbolo - FGS-2, a partir de 21 de março de 2025.

Douglas Roberto de Paula Rodrigues
Presidente – lassepe

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Contrato nº 006/2025. Celebrado entre a SAS e **ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 41.781.662/0001-23. OBJETO: prestação de serviços de auxiliar de lavanderia. Amparo Legal: PLnº3436.2025.CCD-SAS. CD.0001.SAS.FEAS. SEI: 1300000063.000111/2025-16. Valor: **R\$ 303.480,00**. Vigência: **11/04/25 a 11/10/25**. Data de Assinatura: **11/04/25**. **CARLOS BRAGA**. Secretário da SAS.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Termo de Colaboração nº 002/2025. Celebrado entre a SAS e **INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IEDES**, CNPJ nº 10.333.399/0001-86. OBJETO: execução de atividades e ações de apoio técnico à gestão da Política Estadual para a População em Situação de Rua. Amparo Legal: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**, SEI 1300000065.001206/2024-48. Valor: **R\$ 1.761.896,39**. Vigência: **11/04/25 a 10/04/26**. Data de Assinatura: **11/04/25**. **CARLOS BRAGA**. Secretário da SAS.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Acordo de Cooperação Técnica (ACT). Partes: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco. Objeto: cooperação entre as Partes para fomentar projetos de pessoas físicas ou jurídicas incubadas no programa INOVA C.A.T. da SECTI, a fim de fortalecer o desenvolvimento de competências tecnológicas e a inovação em projetos que tenham como objetivo dinamizar o setor industrial do estado de Pernambuco e aumentar sua competitividade. Vigência: 6550937609/04/2025 até 08/04/2029. Recife, 09/04/2025

SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO FINAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

A **Secretária da Controladoria Geral do Estado**, nos termos do parágrafo único do art. 28 da Lei Estadual 16.309, de 08 de janeiro de 2018, **DETERMINA O ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR nº 001/2020 (Processo SEI nº 4600000028.000107/2020-48), instaurado por meio da Portaria nº SCGE nº 002/2020 (doc. 4872488). **ERIKA GOMES LACET** – Secretária da Controladoria Geral do Estado.

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 006/2024, celebrado em 03/04/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e acréscimo contratual de 25%. Contratada: RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ: 05.465.222/0001-01. Vigência: **05/04/2025 a 04/04/2026**. Valor Global: R\$ 1.720.602,00. Empenho: 2025NE001498, de 31/03/2025, no valor de R\$ 143.383,50. ANA PAULA NEBL JARDIM. Secretária Executiva de Gestão. – SECULT/PE.

SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CT Nº 004/2021, celebrado em 28/03/2025. Objeto: prorrogação do prazo de vigência, com CLÁUSULA RESOLUTIVA, por mais 12 (doze) meses. Contratada: ATITUDE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 17.086.031/0001-00. Vigência: **01/04/2025 a 31/03/2026**. Valor Global: R\$ **602.353,20**. Empenho: 2025NE001491, de 27/03/2025, no valor de R\$ 50.196,10. ANA PAULA NEBL JARDIM. Secretária Executiva de Gestão – SECULT/PE.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 27/2024. Contratada: JSP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. Objeto: o acréscimo de valor do contrato de R\$ 2.063.791,35, que corresponde a 17,99% do valor inicial do contrato, passará a ser de R\$ 13.535.270,31. Assinatura: 09/04/2025. Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. FRANCISCO CARLOS DE SENA JUNIOR – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONVÊNIO Nº 70/2022. Conveniente: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, pelo período de 26/04/2025 a 25/04/2026. Assinatura: 11/04/2025. **TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 01/2024.** Conveniente: MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, pelo período de 30/04/2025 a 29/04/2026. Assinatura: 10/04/2025. **TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONVÊNIO Nº 108/2022.** Conveniente: MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, pelo período de 06/05/2025 a 05/05/2026. Assinatura: 11/04/2025. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. FRANCISCO CARLOS DE SENA JUNIOR – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONVÊNIO Nº 49/2022. Conveniente: MUNICÍPIO DE CARPINA/PE. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, pelo período de 12/04/2025 a 11/04/2026. Assinatura: 09/04/2025. **TERMO ADITIVO Nº 5 AO CONVÊNIO Nº 48/2022.** Conveniente: MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, pelo período de 20/04/2025 a 19/04/2026. Assinatura: 08/04/2025. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. FRANCISCO CARLOS DE SENA JUNIOR – SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL. Contratada: PARVI LOCADORA S/A, CNPJ: 08.228.146/0001-09. Considerando a entrega dos 10 (dez) veículos contratados no âmbito do Contrato nº 21/2024 (58983639), que suprimam a necessidade que originou a contratação emergencial e extinção da justificativa para a manutenção do Contrato nº 30/2024, em razão do interesse público. Contratante: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE PERNAMBUCO. TÂNIA KARINA LAGO FALCÃO – GERENTE GERAL DE LICITAÇÕES.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 13/2025. MUNICÍPIO DE DORMENTES. CNPJ sob Nº 35.667.377/0001-83. **Objeto:** Construção de Unidade Educacional Infantil, sem repasse de recursos. **Vigência:** 11/04/2025 a 10/10/2026. **Data da assinatura:** 11/04/2025. **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 40/2024.** MUNICÍPIO DE JUPI. CNPJ sob Nº 10.140.978/0001-02. **Objeto:** Construção de Unidade Educacional Infantil, sem repasse de recursos. **Vigência:** 07/04/2025 a 06/10/2026. **Data da assinatura:** 07/04/2025.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2025. INSTITUTO PALAVRA ABERTA), inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.331/0001-85. Objeto: visando contribuir para a leitura crítica da informação e identificação de notícias falsas por parte dos alunos da Rede Pública de Ensino. Vigência: 10/04/2025 a 09/04/2027. Data da assinatura: 10/04/2025. **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 40/2025.** MUNICÍPIO DE JUPI. CNPJ sob Nº **10.140.978/0001-02.** **Objeto:** Rerratificação do preâmbulo do convênio, conforme segue: **Onde se lê:** "Convênio de Cooperação Técnica nº 40/2024" **Leia-se:** "Convênio de Cooperação Técnica nº 40/2025" **Data da assinatura:** 10/04/2025.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019.SEMAS.DOISIRMAOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0035.2021.CPL.PE.0019.SEMAS.DOISIRMAOS. SEI Nº 3600007975.000043/2020-15. **CONTRATADA:** AHREOS REFRIGERAÇÃO LTDA ME, CNPJ Nº 25.108.694/0001-06. **OBJETO:** A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, pelo período de 12/04/2025 a 11/04/2026 e reajuste de valor contratual, passando o valor de R\$ 89.745,60, para o valor de R\$ 93.716,04. **GESTOR:** JOSÉ TADEU CANCIO DE GODOY. **FISCAL:** VANESSA AYANNA DE SOUZA COSTA. RECIFE, 10/04/2025. ANA LUIZA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA - SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

TERMO ADITIVO

7ª T.A ao T. de Adesão nº 095/2014-FEM II/JUREMA /Gestor: SEPLAG/Objeto: reprogramação de PTM/Valor total de R\$ 99.999,62 /Assinado: 11/04/2025. **ERRATA**
Em referência ao 9º T.A ao T. de Adesão Nº 163/2014 – FEM II, publicado 03/09/2022, onde se lê: R\$ 32.597,22, leia-se R\$ 32.614,58.

Publicações Municipais

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM
CNPJ 10.908.660/0001-29
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 003/2025-FMS; Processo Licitatório nº 003/2025-FMS. Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R\$ 725.644,00.** **Início do acolhimento das propostas: 15/04/2025 às 09:00h. Limite para acolhimento e abertura das propostas: 30/04/2025 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 30/04/2025 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos sites: https://bnccompras.com/, no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

Amanda Bezerra de Moraes
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM
CNPJ 10.130.755/0001-64
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025-PMA

O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, através da Secretaria de Cultura, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando o **Processo Administrativo Nº 034/2025-PMA, Chamada Pública Nº 002/2025-PMA.** Objeto: **Credenciamento de artista/grupo musical (local/regional) para eventuais apresentações artísticas, em virtude das festividades tradicionais no Município de Angelim – PE, para o exercício 2025**, nos termos do art. 78, inciso I e artigo 79 da Lei nº 14.133/2021. **Valor Máximo Estimado: R\$ 1.000,00 a R\$ 6.000,00**, conforme valores definidos por categoria. Edital disponível no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: secultangelim2025@hotmail.com, ou ainda, na Secretaria de Cultura, sito à Rua São José, 93, Centro, Angelim/PE. Angelim, 11 de abril de 2025.

Marcos Alexandre Martins da Silva
Secretário de Cultura.

Publicações Particulares

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE
CNPJ – 10.921.252/0001-07

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se acham à disposição dos senhores Acionistas da Companhia Editora de Pernambuco – CEPE, em sua sede social, à Rua Coelho Leite, nº 530, Santo Amaro, CEP 50.100 -140, nesta cidade do Recife, todos os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2024. Recife, 09 de abril de 2025. **João Baltar Freire** – Diretor Presidente da CEPE.

MDB - MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PERNAMBUCO - PE - ESTADUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Executiva Estadual do MDB/PE, na forma da legislação eleitoral e estatuto em vigor, convoca, por este EDITAL, os membros titulares e suplentes do Diretório Estadual, Delegados Municipais titulares e suplentes, os Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores do Partido com domicílio eleitoral no Estado de Pernambuco, a Convenção Estadual, a ser realizada no próximo dia 24 de maio de 2025, das 09:00 às 13:00 horas, na sua sede, sito a Rua Dona Maria César, 170, sala 101, Bairro do Recife – CEP:50.030-140, Recife – PE, com a seguinte **ordem do dia:** 01 - Eleição dos membros titulares e suplentes do Diretório Estadual (art. 81) para o biênio 2025 a 2027, permanecendo o mesmo com a mesma quantidade de membros; 02 - Eleição da Comissão Executiva Estadual, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes para o biênio 2025 a 2027; 03 - Eleição do Conselho de Ética e Disciplina Estadual e seus respectivos suplentes para o biênio 2025 a 2027; 04 - Eleição dos Delegados e seus respectivos suplentes à Convenção Nacional para o biênio 2025 a 2027.

Recife, 11 de abril de 2025.

RAUL HENRY
Presidente Estadual do MDB/PE



Imagine um diplomata e aventureiro inglês, tradutor dos clássicos *Kama Sutra* e *As mil e uma noites*, se envolvendo num triângulo amoroso no Brasil!

Baseado em fatos históricos e ficcionais, *Crônica da passagem do inglês*, novo romance de Eliezer Moreira, narra as aventuras do protagonista em viagem exploratória ao Brasil, entre os anos de 1865 e 1869. Uma história de amor e desejos, mas que também aborda a exploração de minérios e as tensões sociais e políticas do Brasil imperial do século XIX.

